

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2018 – CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0031/2018 – CIMCATARINA

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Resolução nº. 05 de 16 de março de 2015, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

TIPO: Menor preço por ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 21/09/2018 até às 09:00 horas do dia 03/10/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 03/10/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 03/10/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi

E-mail: licitacoes@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

Telefone: (49) 3246-1206

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente, Didático, Pedagógico e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	01	UNIDADE	APONTADOR COM 3 FUROS, COM DEPÓSITO, CONTENDO TRÊS ORIFÍCIOS DIFERENTES PARA APONTAR LÁPIS TRADICIONAL, LÁPIS TRINGULAR, LÁPIS JUMBO, COM LÂMINA INDEPENDENTE FIXADA POR PARAFUSO EM AÇO. DEPÓSITO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 50MM X 44MM X 20MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7866)	1000-7866
2	01	UNIDADE	APONTADOR PRODUZIDO EM METAL, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO COM EXCELENTE FIO DE CORTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7867)	1000-7867
3	01	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. (CIM7868)	1000-7868
4	01	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, COM 12 CORES, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTO, CARGA INERTE, CERAS E AGLUTINANTES. ATÓXICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7869)	1000-7869
5	01	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR, COM NO MÍNIMO 24 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA	1000-7870

			CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 24 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7870)	
6	01	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR, COM NO MÍNIMO 36 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 36 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7871)	1000-7871
7	01	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR, COM NO MÍNIMO 48 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 48 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7872)	1000-7872
8	01	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR, FORMATO TRIANGULAR, COM NO MÍNIMO 14 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. DEVERÁ SER FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES E MADEIRA. ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 4MM E O COMPRIMENTO MÍNIMO DO LÁPIS DE 175MM. OS 14 LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU ECO-FRIENDLY. A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 14 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. (CIM7873)	1000-7873
9	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137)	1000-5137
10	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5138)	1000-5138
11	01	CAIXA	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. PONTA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM RESTRITIL. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 8MM X 140MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE E COM VISOR. COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7874)	1000-7874
12	01	UNIDADE	CANETA MARCA E DESMARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE, CANETA EM CORPO PLÁSTICO, MARCA TEXTO DE UM LADO E DESMARCA TEXTO EM OUTRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150MM. COR AMARELA. (CIM7875)	1000-7875
13	01	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA. DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5139)	1000-5139
14	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 800 UNIDADES. (CIM5506)	1000-5506
15	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 700 UNIDADES. (CIM5507)	1000-5507
16	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. (CIM5508)	1000-5508
17	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 350 UNIDADES. (CIM5509)	1000-5509
18	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. (CIM5510)	1000-5510
19	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 130 UNIDADES. (CIM5511)	1000-5511

20	01	UNIDADE	COLA BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 40G, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PAPÉIS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVC E ÁGUA. (CIM7876)	1000-7876
21	01	UNIDADE	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO, FRASCO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, TAMPA COM DOSADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7877)	1000-7877
22	01	UNIDADE	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 100G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MINIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7878)	1000-7878
23	01	UNIDADE	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 37G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MINIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7879)	1000-7879
24	01	CAIXA	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4193)	1000-4193
25	01	CAIXA	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4194)	1000-4194
26	01	CAIXA	GRAFITE 0,9MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM5052)	1000-5052
27	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2337)	1000-2337
28	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX 53MM. (CIM2336)	1000-2336
29	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM2335)	1000-2335
30	01	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIM5055)	1000-5055
31	01	CAIXA	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO Nº 02, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM2350)	1000-2350
32	01	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2351)	1000-2351
33	01	UNIDADE	LÁPIS PRETO, CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7880)	1000-7880
34	01	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM, NA COR PRETA, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5059)	1000-5059
35	01	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM, NA COR AZUL, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5060)	1000-5060
36	01	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM, NA COR AMARELA, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5061)	1000-5061
37	01	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO	1000-4041

			210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041)	
38	01	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. (CIM5096)	1000-5096
39	01	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. (CIM2382)	1000-2382
40	01	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, 1 BLOCO DE CADA COR. (CIM5105)	1000-5105
41	01	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM5104)	1000-5104
42	01	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM5181)	1000-5181
43	01	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, VERDE E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5106)	1000-5106
44	01	UNIDADE	TESOURA DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM ESPESSURA MÍNIMA 1MM, COM CABO DE POLIPROPILENO COLORIDO, TAMANHO MÍNIMO DE 12CM. (CIM7881)	1000-7881
45	01	UNIDADE	TESOURA DE USO ESCOLAR, SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, INTEIRO ATÉ O PARAFUSO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7882)	1000-7882
46	01	UNIDADE	TESOURA PICOTAR TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, PARA USO EM TECIDO, PAPEL, COURO, PVC E OUTROS. (CIM7883)	1000-7883
47	01	UNIDADE	TESOURA TAMANHO GRANDE, 20CM EM INOX, CABO ANATÔMICO. (CIM7884)	1000-7884
48	01	UNIDADE	TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPAS COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE DO PRODUTO. ATÓXICO. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL E PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7885)	1000-7885
49	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS. (CIM2233)	1000-2233
50	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (CIM4215)	1000-4215
51	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS. (CIM2234)	1000-2234
52	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 96 FOLHAS. (CIM6124)	1000-6124
53	01	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX140MM, COM 48 FOLHAS. (CIM3124)	1000-3124
54	01	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX148MM, COM 40 FOLHAS. (CIM3126)	1000-3126
55	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHA BRANCAS, CAPA DURA, TAMANHO 200MMX275MM, COM 48 FOLHAS. (CIM8072)	1000-8072
56	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHA BRANCAS, CAPA DURA, TAMANHO 200MMX275MM, COM 96 FOLHAS. (CIM8058)	1000-8058

57	01	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE, FOLHAS BRANCAS, CAPA DURA, TAMANHO 275MMX200MM, COM 48 FOLHAS. (CIM5132)	1000-5132
58	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (CIM6439)	1000-6439
59	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS. (CIM2237)	1000-2237
60	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 96 FOLHAS. (CIM2235)	1000-2235
61	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 200MMX275MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (1 MATÉRIA). (CIM5135)	1000-5135
62	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 200X275MM, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS.(10 MATÉRIAS). (CIM5134)	1000-5134
63	01	UNIDADE	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, 1/4, CAPA SIMPLES, COM 40 FOLHAS. (CIM6125)	1000-6125
64	01	UNIDADE	LÁPIS PRETO 6B. (CIM6126)	1000-6126
65	01	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30MMX18MMX5MM, NÚMERO B40, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. (CIM5130)	1000-5130
66	01	CAIXA	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO MÍNIMO 40MMX20MMX10MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. (CIM8045)	1000-8045
67	01	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR. (CIM3800)	1000-3800
68	01	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR. (CIM2225)	1000-2225
69	01	UNIDADE	CANETA CORRETIVA SECAGEM RÁPIDA 8ML PONTA METÁLICA (CIM3127)	1000-3127
70	01	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM2279)	1000-2279
71	01	UNIDADE	FITA CORRETIVA, DE 5MMX6M. (CIM2320)	1000-2320
72	01	ESTOJO	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 4 CORES, PONTA 2MM REDONDA, ESTOJO COM 4 UNIDADES NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE. (CIM8052)	1000-8052
73	01	UNIDADE	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA 2MM REDONDA. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8053)	1000-8053
74	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), PONTA CHANFRADA PERMITINDO A MARCAÇÃO DE TRAÇO FINO (2MM) E TRAÇO GROSSO (MÍNIMO DE 4MM E MÁXIMO DE 5MM). DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8054)	1000-8054
75	01	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA, PONTEIRA SUBSTITUÍVEL. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5100)	1000-5100
76	01	UNIDADE	REFIL DO PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO CONTENDO 5,5ML DE TINTA LÍQUIDA. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8086)	1000-8086
77	01	UNIDADE	PONTA SUBSTITUÍVEL PARA O PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO EM POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. (CIM8087)	1000-8087
78	01	UNIDADE	AGENDA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 125MMX188MM, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS E COM UM DIA ÚTIL POR PÁGINA. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL E PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8051)	1000-8051
79	01	UNIDADE	AGENDA BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 130MMX190MM, CAPA DURA OU ALMOFADADA, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS E COM UM DIA ÚTIL POR PÁGINA. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL E PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8081)	1000-8081
80	01	CAIXA	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO, Nº 2, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM6501)	1000-6501
81	01	CAIXA	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA REDONDA, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2221)	1000-2221

82	01	CAIXA	ALFINETE SIMPLES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 29, CAIXA COM NO MÍNIMO 600 UNIDADES. (CIM6499)	1000-6499
83	01	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA. (CIM2222)	1000-2222
84	01	UNIDADE	APAGADOR DE QUANDRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO. (CIM2223)	1000-2223
85	01	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SIMPLES, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, FUNÇÕES REDIAL, FLASH E MUTE, SEM CHAVE, COR PRETA. DEVE CONTER UM CABO DE LINHA E UM CABO ESPIRALADO. (CIM2224)	1000-2224
86	01	QUILO	ARGILA PARA TRABALHOS ARTESANAIS, PACOTE COM 1KG, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6497)	1000-6497
87	01	PACOTE	BALÃO BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7, LISO, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM2226)	1000-2226
88	01	PACOTE	BALÃO LINGUIÇA, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM3111)	1000-3111
89	01	PACOTE	BALÃO SIMPLES, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM3112)	1000-3112
90	01	ROLO	BARBANTE CRU 100% ALDOGÃO, APRESENTAÇÃO EM ROLO COM NO MÍNIMO 700GR, DISPONÍVEL NOS PADRÕES DE NUMERAÇÃO 4, 6 E 8. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.(CIM5120)	1000-5120
91	01	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, 100% TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG. (CIM4530)	1000-4530
92	01	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, 100% TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG. (CIM4529)	1000-4529
93	01	UNIDADE	BATERIA 9V ALCALINA. (CIM2228)	1000-2228
94	01	UNIDADE	BATERIA DE LÍCIO CR123A, 3V DE VOLTAGEM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1400MAH. (CIM8057)	1000-8057
95	01	CARTELA	BATERIA DE LÍCIO TIPO MOEDA 3V-CR2025, CARTELA COM 5 UNIDADES. (CIM5543)	1000-5543
96	01	CARTELA	BATERIA DE LÍCIO TIPO MOEDA 3V-CR2032, CARTELA COM 1 UNIDADE. (CIM8043)	1000-8043
97	01	UNIDADE	BLOCO FLIP CHART, 56GR, 64X88CM, COM 50 FOLHAS. (CIM2685)	1000-2685
98	01	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 10KG, 60GR. (CIM2229)	1000-2229
99	01	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO COM 10KG. LARGURA DE 60CM E GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50GR/M2 E NO MÁXIMO 100GR/M2. (CIM8059)	1000-8059
100	01	CAIXA	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIM4216)	1000-4216
101	01	BOBINA	BOBINA DE SENHAS CONTENDO DOIS MIL NÚMEROS PRÉ IMPRESSOS EM PAPEL PICOTADO, ATRAVÉS DE DUAS SEQUÊNCIAS DE 000 A 999. (CIM5243)	1000-5243
102	01	UNIDADE	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. DIMENSÕES MÍNIMAS 20CMX35CM. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2KG. (CIM8067)	1000-8067
103	01	UNIDADE	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. DIMENSÕES MÍNIMAS 25CMX35CM. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3KG. (CIM8068)	1000-8068
104	01	UNIDADE	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. DIMENSÕES MÍNIMAS 30CMX40CM. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5KG. (CIM8069)	1000-8069
105	01	UNIDADE	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. DIMENSÕES MÍNIMAS 35CMX50CM. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8KG. (CIM8070)	1000-8070
106	01	CAIXA	BOBINA TÉRMICA PARA ECF/PDV. TAMANHO 80MMX40 METROS. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIM8076)	1000-8076
107	01	BOBINA	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 300M, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL NA COR BRANCA. GRAMATURA: 56GR. (CIM6423)	1000-6423
108	01	BOBINA	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 80M, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL NA COR BRANCA. GRAMATURA: 56GR. (CIM6424)	1000-6424
109	01	CAIXA	BOBINA TÉRMICA, TAMANHO 57MM X 40M, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50GR/M2 NO MÁXIMO 80GR/M2. CAIXA COM 30 UNIDADES. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA E/OU AMARELA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ	1000-8062

			INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA (CIM8062)	
110	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 100MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. (CIM5121)	1000-5121
111	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 150MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES. (CIM5123)	1000-5123
112	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 15MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. (CIM5122)	1000-5122
113	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 200MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES. (CIM5124)	1000-5124
114	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 250MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES. (CIM5125)	1000-5125
115	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 25MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM5126)	1000-5126
116	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 35MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM5127)	1000-5127
117	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 50MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIM5128)	1000-5128
118	01	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 75MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES. (CIM5129)	1000-5129
119	01	UNIDADE	CADERNETA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 150MM DE ALTURA E 100MM DE LARGURA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (CIM4213)	1000-4213
120	01	CAIXA	CAIXA COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 18CM X 23CM, 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, CAIXA COM 15 UNIDADES. (CIM5247)	1000-5247
121	01	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, PRETA E/OU CINZA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6430)	1000-6430
122	01	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA DOIS PEGADORES PARA MÃOS E DUAS CANALETAS, MEDIDAS MÍNIMAS 19CM X 25CM X 34CM. (CIM5242)	1000-5242
123	01	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO, FIXA, DUPLA, TAMANHO OFÍCIO, COR FUMÊ OU CRISTAL. (CIM6437)	1000-6437
124	01	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO, FIXA, TRIPLA, TAMANHO OFÍCIO, COR FUMÊ OU CRISTAL. (CIM6438)	1000-6438
125	01	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, DUPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL. (CIM2239)	1000-2239
126	01	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, TRIPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL. (CIM2240)	1000-2240
127	01	UNIDADE	CALCULADORA CIENTÍFICA, DISPLAY GRANDE, COM 12 DÍGITOS E 240 FUNÇÕES. (CIM6435)	1000-6435
128	01	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO, AUTO - DESLIGA, 8 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 10 CM. (CIM4187)	1000-4187
129	01	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, AUTO - DESLIGA, 10 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 14CM. (CIM4188)	1000-4188
130	01	UNIDADE	CANETA FIXA COM CORRENTE METALIZADA, BASE METÁLICA, PARA BALCÕES E MESAS. (CIM2251)	1000-2251
131	01	ESTOJO	CANETA MARCADOR PARA PROJETOR, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESTOJO COM 6 UNIDADES, NAS CORES AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE. (CIM5140)	1000-5140
132	01	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5141)	1000-5141
133	01	ESTOJO	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES. (CIM2256)	1000-2256
134	01	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO 6MM, PACOTE COM 400 UNIDADES. (CIM3129)	1000-3129
135	01	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRA-CAPA), FORMATO A4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2257)	1000-2257
136	01	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2258)	1000-2258
137	01	UNIDADE	CARREGADOR DE PILHAS BIVOLT, COM CAPACIDADE PARA CARREGAR QUATRO PILHAS AA, QUATRO PILHAS AAA OU DUAS BATERIAS 9 VOLTS. (CIM6445)	1000-6445
138	01	UNIDADE	CARTOLINA 150G, TAMANHO 50CMX66CM, CORES DIVERSAS. (CIM2259)	1000-2259
139	01	TUBO	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50	1000-2260

			UNIDADES. (CIM2260).	
140	01	UNIDADE	CD - RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, COM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO. (CIM5142)	1000-5142
141	01	CAIXA	CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 25 UNIDADES. (CIM6118)	1000-6118
142	01	UNIDADE	CLIPS PLÁSTICOS COLORIDOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE CORES SORTIDAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20MM. (CIM8085)	1000-8085
143	01	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO COM 35GR. (CIM2272)	1000-2272
144	01	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL SEM GLITER, TUBO COM 35GR. (CIM2273)	1000-2273
145	01	FRASCO	COLA FRIA TRANSPARENTE DE SILICONE LÍQUIDO. FRASCO COM 100ML. INDICADA PARA COLAR ESPUMA, PAPELÃO, MADEIRA E OUTROS. COMPOSIÇÃO: 80% ACETATO DE POLIVINILA, 10% FTALATO DE DIBUTILO, 10% METANOL. (CIM8056)	1000-8056
146	01	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), COMPOSTA DE CIANOACRILATO, TUBO COM 20GR. (CIM2274)	1000-2274
147	01	UNIDADE	COLA PARA ISOPOR E EVA TUBO COM 90 GRAMAS (CIM3131)	1000-3131
148	01	UNIDADE	COLA PARA TECIDO/PANO. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS. INDICADO PARA COLAGEM DE TECIDO COM TECIDO. (CIM8078)	1000-8078
149	01	UNIDADE	COLA RELEVO FRASCO DE 35ML (CIM3132)	1000-3132
150	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 14, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2276)	1000-2276
151	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 7, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2277)	1000-2277
152	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 9, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2278)	1000-2278
153	01	UNIDADE	COMPASSO ESCOLAR METÁLICO SEM TIRA-LINHA DOBRÁVEL. DEVE CONTER PONTA METÁLICA EM UMA PERNA E ADAPTADOR PARA GRAFITE COM ALTURA AJUSTÁVEL NA OUTRA PERNA. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 GRAFITES. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM. (CIM8060)	1000-8060
154	01	UNIDADE	DICIONÁRIO 2 EM 1 (INGLÊS E PORTUGUÊS), DICIONÁRIO EM PORTUGUÊS COM SIGNIFICADO EM PORTUGUÊS E DICIONÁRIO INGLÊS COM A TRADUÇÃO EM PORTUGUÊS E PORTUGUÊS COM A TRADUÇÃO EM INGLÊS. COM DIVISÃO SILÁBICA, CLASSE GRAMATICAL E SIGNIFICADO OU TRADUÇÃO, COM NO MÍNIMO 750 PÁGINAS, MIOLO PRODUZIDO EM PAPEL OFFSET 63G, MEDIDA MÍNIMA DE 13CM X 10CM. ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES CONFORME NOVA ORTOGRAFIA, COM PRONOMES DE TRATAMENTO, ABREVIATURAS COMUNS, INICIAIS DAS PALAVRAS EM LETRA MAIÚSCULA, COLETIVO DAS PALAVRAS, CONJUNÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, VERBOS IRREGULARES DA LÍNGUA PORTUGUESA. ISBN: 978858102145. (CIM7895)	1000-7895
155	01	PACOTE	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO / PASTA AZ. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 12 DIVISÓRIAS DE CORES DIVERSAS. FURAÇÃO UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM 4 ARGOLAS E COM 2 ARGOLAS). LARGURA MÍNIMA DE 210MM E MÁXIMA DE 230MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 297MM E MÁXIMO DE 310MM. (CIM8082)	1000-8082
156	01	TUBO	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB, TUBO COM 50 UNIDADES. (CIM4190)	1000-4190
157	01	UNIDADE	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB. (CIM2282)	1000-2282
158	01	PACOTE	ELASTEX, PACOTE COM 10 UNIDADES, CADA UNIDADE MEDINDO 10 METROS. (CIM3133)	1000-3133
159	01	PACOTE	ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 1KG. (CIM2285)	1000-2285
160	01	UNIDADE	ENCADERNADORA, COM CAPACIDADE DE FURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G, COM POSIÇÃO DE 03 FUIROS EM 54 FUIROS, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES DE 2MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 4MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS, LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS, APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO. (CIM2679)	1000-2679
161	01	CAIXA	ENVELOPE EXTRA GRANDE, BRANCO, 75G, 37CMX45CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5147)	1000-5147
162	01	CAIXA	ENVELOPE GRANDE (A4), BRANCO, 75G, 24CMX34CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5148)	1000-5148
163	01	CAIXA	ENVELOPE MÉDIO, BRANCO, 75G, 18,5CMX25CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5149)	1000-5149
164	01	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, 75G, 11,5CMX23CM, CAIXA COM	1000-5150

			1000 UNIDADES. (CIM5150)	
165	01	PACOTE	ENVELOPE PARA CD/DVD DE PAPEL, TAMANHO 126MMX126MM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM2290)	1000-2290
166	01	CAIXA	ENVELOPE PEQUENO, BRANCO, TAMANHO 162MMX114MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 60GR/M2 E MÁXIMA DE 90GR/M2, CAIXA COM 1000 UNIDADES. (CIM8077)	1000-8077
167	01	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMANHO 176MMX250MM, CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5175)	1000-5175
168	01	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMANHO 240MMX340MM, CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5176)	1000-5176
169	01	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 250MMX353MM CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5177)	1000-5177
170	01	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 310MMX410MM CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5178)	1000-5178
171	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 12, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2295)	1000-2295
172	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 14, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2296)	1000-2296
173	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 17, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM4207)	1000-4207
174	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 33, PACOTE COM 25 UNIDADES. (CIM4208)	1000-4208
175	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 40, PACOTE COM 20 UNIDADES. (CIM4209)	1000-4209
176	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 50, PACOTE COM 12 UNIDADES. (CIM6440)	1000-6440
177	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 7, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2299)	1000-2299
178	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 9, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2300)	1000-2300
179	01	UNIDADE	ESQUADRO DE 60º, PRODUZIDO EM MATERIAL RECICLADO PET, MEDIDA MÍNIMA DE 22CM X 11CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. MATERIAL COM GRADUAÇÃO DE ESQUADRO 90º X 60º X 30º E COM MEDIDAS DE 0 A 17,5CM, COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5MM. (CIM7893)	1000-7893
180	01	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM (LÂMINA LARGA). (CIM2301)	1000-2301
181	01	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM (LÂMINA ESTREITA). (CIM2302)	1000-2302
182	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, CAIXA COM 100 FOLHAS A4. ETIQUETAS TAMANHOS DIVERSOS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO DAS ETIQUETAS QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5151)	1000-5151
183	01	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 2,5X6CM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 500 UNIDADES. (CIM2310)	1000-2310
184	01	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 95MM X 28MM -1MM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 1.400 UNIDADES. (CIM4225)	1000-4225
185	01	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM2311)	1000-2311
186	01	ROLO	FELTRO FELTYCRIL, 100% POLIÉSTER, ROLO COM NO MÍNIMO 10M X 1,40M, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5244)	1000-5244
187	01	UNIDADE	FIO DE LÃ PARA TRICÔ, NOVELO COM NO MÍNIMO 40G, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5245)	1000-5245
188	01	ROLO	FIO DE NYLON 0,25MM, ROLO COM 100 METROS. (CIM3134)	1000-3134
189	01	ROLO	FIO DE NYLON 0,50MM, ROLO COM 100 METROS. (CIM3135)	1000-3135
190	01	UNIDADE	FITA ADESIVA COLORIDA, TAMANHO 12MM X10M, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL E/OU PRETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6498)	1000-6498
191	01	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 18MMX50M. (CIM5152)	1000-5152
192	01	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 25MMX50M. (CIM5154)	1000-5154
193	01	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 36MMX50M. (CIM5153)	1000-5153
194	01	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 50MMX50M. (CIM5155)	1000-5155
195	01	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 50M. (CIM5156)	1000-5156
196	01	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO ROLO 12MMX30M, PACOTE COM 10 ROLOS. (CIM5179)	1000-5179
197	01	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO ROLO 12MMX40M, PACOTE COM 10 ROLOS. (CIM5180)	1000-5180
198	01	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, ROLO	1000-2317

			45MMX45M, PACOTE COM 4 ROLOS. (CIM2317)	
199	01	ROLO	FITA CREPE BRANCA, ROLO 18MMX50M. (CIM5157)	1000-5157
200	01	ROLO	FITA CREPE BRANCA, ROLO 25MMX50M. (CIM5159)	1000-5159
201	01	ROLO	FITA CREPE BRANCA, ROLO 36MMX50M. (CIM5158)	1000-5158
202	01	ROLO	FITA CREPE BRANCA, ROLO 50MMX50M. (CIM5160)	1000-5160
203	01	UNIDADE	FITA DE CETIM 50MM X 50M. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA, PRETO E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8079)	1000-8079
204	01	UNIDADE	FITA DE IMPRESSÃO PARA CALCULADORA OLIVETTI. (CIM6120)	1000-6120
205	01	UNIDADE	FITA DE NYLON PARA CALCULADORA, TAMANHO 13MM X 5M. (CIM5545)	1000-5545
206	01	UNIDADE	FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX2190. LARGURA DE 13MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 METROS. (CIM8075)	1000-8075
207	01	ROLO	FITA DUPLA FACE ADESIVA, ROLO COM NO MÍNIMO 25MMX30M PARA PAPEL, COM ADESIVO ACRÍLICO. (CIM5161)	1000-5161
208	01	UNIDADE	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE, ROLO 24MMX1,50M. (CIM2324)	1000-2324
209	01	ROLO	FITA MIMOSA 7MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM4191)	1000-4191
210	01	ROLO	FITA PARA PRESENTE 16MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM5162)	1000-5162
211	01	ROLO	FITA PARA PRESENTE 32MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM3138)	1000-3138
212	01	UNIDADE	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, PRETO COM AMARELO. (CIM4224)	1000-4224
213	01	ROLO	FITILHO 5MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM3140)	1000-3140
214	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5163)	1000-5163
215	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX4MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5164)	1000-5164
216	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, CAMUFLADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5165)	1000-5165
217	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, COM BRILHO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5166)	1000-5166
218	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, DECORADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5167)	1000-5167
219	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, GRAFIATO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5168)	1000-5168
220	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, LISTRADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5169)	1000-5169
221	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, PLUSH FELPUDO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5170)	1000-5170
222	01	RESMA	FOLHA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, A4, COM 400 FOLHAS. (CIM2328)	1000-2328
223	01	CAIXA	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, FINA 0,10 CAIXA COM 1000 UNIDADES. (CIM5171)	1000-5171
224	01	CAIXA	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, GROSSA 0,20 CAIXA COM 400 UNIDADES. (CIM5173)	1000-5173
225	01	CAIXA	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, MÉDIA 0,15 CAIXA COM 600 UNIDADES. (CIM5172)	1000-5172
226	01	CAIXA	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE UMA VIA COM 80 COLUNAS. COR BRANCA. CAIXA COM 3000 FOLHAS. COM MICROSERRILHA DE SEPARAÇÃO DAS FOLHAS. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50GR/M2 E NO MÁXIMO 70GR/M2. FORMATO 240MMX280MM. (CIM8061)	1000-8061

227	01	UNIDADE	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CD COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. SUPORTAR NO MÍNIMO 15 FOLHAS DE 75GR/M2, NÍVEL DE SEGURANÇA P2 OU SUPERIOR, NÍVEL DE RÚIDO MÁXIMO DE 65DB, ABERTURA DE INSERÇÃO DE PAPEL MÍNIMA DE 230MM, ACIONAMENTO POR BOTÃO E POR SENSOR, LIXEIRA COM VOLUME MÍNIMO DE 25 LITROS E SENSOR DE LIXEIRA CHEIA. VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (CIM8064)	1000-8064
228	01	UNIDADE	FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATÉ 6 FOLHAS TAMANHO A4,CORTE EM TIRAS DE NO MÍNIMO 6MM, CAPACIDADE DO CESTO COLETOR MÍNIMA DE 10L E MÁXIMA DE 12L. ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS. (CIM6524)	1000-6524
229	01	UNIDADE	GAVETA PLÁSTICA ORGANIZADORA BIN NÚMERO 4. DIMENSÕES EXTERNAS DE 9,5CM DE ALTURA, 12,5CM DE LARGURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE. DEVE CONTER ENCAIXE TRASEIRO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTANTE. (CIM8063)	1000-8063
230	01	CAIXA	GIZ DE CERA CURTO, COM 12 CORES SORTIDAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. (CIM2331)	1000-2331
231	01	CAIXA	GIZ DE CERA GROSSO/JUMBO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES SORTIDAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,5CM. FORMATO ANATÔMICO. NÃO TÓXICO. (CIM8073)	1000-8073
232	01	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS. (CIM5174)	1000-5174
233	01	CAIXA	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, PRODUTO NÃO TOXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS. (CIM2682)	1000-2682
234	01	UNIDADE	GLITTER INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES. POTE COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO E/OU PRETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8074)	1000-8074
235	01	PACOTE	GLITTER, PACOTE COM 250G, CORES DIVERSAS. (CIM4192)	1000-4192
236	01	UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6 (CIM3150)	1000-3150
237	01	CAIXA	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS. (CIM2338)	1000-2338
238	01	CAIXA	GRAMPO 23/10, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CIM2339)	1000-2339
239	01	UNIDADE	GRAMPO 23/8, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CIM8084)	1000-8084
240	01	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIM6114)	1000-6114
241	01	CAIXA	GRAMPO 9/12, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CIM4217)	1000-4217
242	01	CAIXA	GRAMPO ENCADERNADOR PARA PASTAS, TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2343)	1000-2343
243	01	PACOTE	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM2344)	1000-2344
244	01	PACOTE	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS (CIM3151)	1000-3151
245	01	UNIDADE	IMÃ FLEXÍVEL EM BARRA DE 1 MT (CIM3152)	1000-3152
246	01	CARTELA	IMÃS COLORIDOS PARA QUADRO MAGNÉTICO, CARTELA COM 12 UNIDADES. (CIM4195)	1000-4195
247	01	PACOTE	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE, COM 23CM, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM6471)	1000-6471
248	01	ESTOJO	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM (LARGO) ESTOJO COM 10 UNIDADES. (CIM5056)	1000-5056
249	01	ESTOJO	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM (ESTREITO) ESTOJO COM 10 UNIDADES. (CIM5057)	1000-5057
250	01	PACOTE	LANTEJOULA GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3154)	1000-3154
251	01	PACOTE	LANTEJOULA MÉDIA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3155)	1000-3155
252	01	PACOTE	LANTEJOULA PEQUENA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3156)	1000-3156
253	01	FRASCO	LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO, IDEAL PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, NÃO CONTÉM ÁLCOOL, FRASCO COM 60ML. (CIM6470)	1000-6470
254	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR,	1000-2354

			TAMANHO 205MMX300MM. (CIM2354)	
255	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM2355)	1000-2355
256	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM2356)	1000-2356
257	01	UNIDADE	LIVRO PARA REGISTRO DE EMPREGADOS, COM 100 FOLHAS. (CIM6121)	1000-6121
258	01	UNIDADE	LIVRO PONTO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, TAMANHO 315MM X 215MM.(CIM5568)	1000-5568
259	01	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO100 FOLHAS. (CIM5062)	1000-5062
260	01	PACOTE	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, EM FORMATO SETA, PACOTE COM 5 BLOCOS COLORIDOS, CADA BLOCO CONTENDO 25 FOLHAS. (CIM6444)	1000-6444
261	01	UNIDADE	MASSA PARA MODELAR, EMBALAGEM COM 500GR DA MESMA COR. MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, BRANCO, AMARELO, VERDE, VERMELHO E/OU PRETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8065)	1000-8065
262	01	CAIXA	MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA, CAIXA COM 12 CORES. (CIM2688)	1000-2688
263	01	UNIDADE	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPEIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12GR. (CIM2358)	1000-2358
264	01	UNIDADE	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, DESIGN ERGONÔMICO, BASE EM BORRACHA ANTI-DESLIZANTE. (CIM6446)	1000-6446
265	01	PACOTE	PALITO DE CHURRASCO COM 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3166)	1000-3166
266	01	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3167)	1000-3167
267	01	CAIXA	PAPEL A3, ALCALINO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 297MMX420MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CAIXA COM 5 RESMAS. (CIM4196)	1000-4196
268	01	RESMA	PAPEL A4 COLORIDO, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE E/OU MARFIM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5063)	1000-5063
269	01	RESMA	PAPEL A4, BRANCO, LISO, SEM TEXTURA, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO, FOLHA TAMANHO 210MMX297MM, 180G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE, COM 50 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. (CIM6502)	1000-6502
270	01	PACOTE	PAPEL CAMURÇA 50CMX 66CM, PACOTE COM 20 FOLHAS CORES DIVERSAS. (CIM5064)	1000-5064
271	01	BLOCO	PAPEL CANSON BRANCO A3 BLOCO COM 20 FOLHAS. (CIM5066)	1000-5066
272	01	BLOCO	PAPEL CANSON BRANCO A4 BLOCO COM 20 FOLHAS. (CIM5065)	1000-5065
273	01	CAIXA	PAPEL CARBONO AZUL TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIM5067)	1000-5067
274	01	CAIXA	PAPEL CARBONO PRETO TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIM5068)	1000-5068
275	01	PACOTE	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50CMX66CM, PACOTE COM 20 FOLHAS CORES DIVERSAS. (CIM5069)	1000-5069
276	01	PACOTE	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS 80CMX100CM PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM5070)	1000-5070
277	01	PACOTE	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 80CM100CM PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM5071)	1000-5071
278	01	ROLO	PAPEL CONTACT COM MOTIVOS INFANTIS, ROLO COM 10 METROS. (CIM3172)	1000-3172
279	01	ROLO	PAPEL CONTACT DIVERSAS CORES, ROLO COM 10 METROS. (CIM3173)	1000-3173
280	01	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS. (CIM3174)	1000-3174

			(CIM3174)	
281	01	CAIXA	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 40 ROLOS. (CIM4201)	1000-4201
282	01	PACOTE	PAPEL DOBRADURA JORNAL, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50CM X 66CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM5072)	1000-5072
283	01	PACOTE	PAPEL DUPLEX TAMANHO 50CM X66CM CORES DIVERSAS PACOTE COM 40 FOLHAS. (CIM5073)	1000-5073
284	01	CAIXA	PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER - LINHO, 180GR, CAIXA COM 50 FOLHAS. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, BRANCO E/OU CREME. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6511)	1000-6511
285	01	CAIXA	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE GLOSSY PARA IMPRESSORA LASER, TAMANHO A4, GRAMATURA 180G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM5246)	1000-5246
286	01	PACOTE	PAPEL LAMINADO TAMANHO 50CM X66CM CORES DIVERSAS PACOTE COM 20 FOLHAS. (CIM5075)	1000-5075
287	01	PACOTE	PAPEL MICROONDULADO TAMANHO 50CM X 66CM CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 FOLHAS. (CIM5076)	1000-5076
288	01	ROLO	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 100 METROS, COM NO MÍNIMO 5KG, 60CM DE LARGURA. (CIM5080)	1000-5080
289	01	UNIDADE	PAPEL PARANÁ 1,00X0,80CM (CIM3181)	1000-3181
290	01	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 20KG, 120CM DE ALTURA, 60G KRAFT NATURAL. (CIM5081)	1000-5081
291	01	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 8KG, 60CM DE ALTURA, 40G KRAFT NATURAL. (CIM5082)	1000-5082
292	01	PACOTE	PAPEL SEDA 50CM X 66CM PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS. (CIM5083)	1000-5083
293	01	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO 0,914CMX45M, 75 GRAMAS. (CIM5078)	1000-5078
294	01	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO 0,914CMX45M, 90 GRAMAS. (CIM5077)	1000-5077
295	01	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO 61CMX45M, 75 GRAMAS. (CIM5079)	1000-5079
296	01	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO 61X45M, 90 GRAMAS. (CIM2370)	1000-2370
297	01	CAIXA	PAPEL VERGÊ, 180G/M², TAMANHO A4, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 FOLHAS. (CIM5084)	1000-5084
298	01	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO ESTREITO. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6431)	1000-6431
299	01	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO LARGO. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6432)	1000-6432
300	01	UNIDADE	PASTA CANALETA A4: PASTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. POSSUI VINCO LATERAL ONDE PROPORCIONA O ENCAIXE PERFEITO DA CANALETA E PERMITE COM QUE ELA NÃO ESCORREGUE NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DAS FOLHAS. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA, FUMÊ E/OU INCOLOR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5085)	1000-5085
301	01	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA JEANS, 100 FOLHAS, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO. (CIM5086)	1000-5086
302	01	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIM5088)	1000-5088
303	01	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 50 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIM5087)	1000-5087
304	01	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX30MM. (CIM2374)	1000-2374
305	01	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 5,5CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX55MM. (CIM5569)	1000-5569
306	01	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E/OU INCOLOR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5091)	1000-5091
307	01	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO 238MMX335MMX20MM. (CIM2375)	1000-2375

308	01	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS. (CIM5089)	1000-5089
309	01	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO TAMANHO OFÍCIO CORES DIVERSAS. (CIM5090)	1000-5090
310	01	UNIDADE	PASTA EM L, TAMANHO OFÍCIO. (CIM6115)	1000-6115
311	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFÍCIO 20MM, CORES DIVERSAS. (CIM5092)	1000-5092
312	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFÍCIO 30MM, CORES DIVERSAS. (CIM5093)	1000-5093
313	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFÍCIO 40MM, CORES DIVERSAS. (CIM5094)	1000-5094
314	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFÍCIO 55MM, CORES DIVERSAS. (CIM6113)	1000-6113
315	01	UNIDADE	PASTA SANFONADA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, COM 31 DIVISÓRIAS, 31 VISORES E ETIQUETAS, TAMANHO GRANDE. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, FUMÊ E/OU CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6495)	1000-6495
316	01	CAIXA	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS. (CIM3207)	1000-3207
317	01	UNIDADE	PASTA SUSPensa SANFONADA, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5X15CM, GRAMATURA 420G. (CIM2378)	1000-2378
318	01	UNIDADE	PASTA SUSPensa SANFONADA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA), TAMANHO GRANDE. (CIM4526)	1000-4526
319	01	CAIXA	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM2691)	1000-2691
320	01	CARTELA	PILHA AA ALCALINA, CARTELA CONTENDO 2 UNIDADES. (CIM2383)	1000-2383
321	01	CARTELA	PILHA AAA ALCALINA (PALITO), CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM2384)	1000-2384
322	01	CARTELA	PILHA D, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM2385)	1000-2385
323	01	CARTELA	PILHA MÉDIA C, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM2686)	1000-2386
324	01	UNIDADE	PILHA PARA CONTROLE A23. (CIM2387)	1000-2387
325	01	CARTELA	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AA, 2700MAH, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM6447)	1000-6447
326	01	CARTELA	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AAA, 1000MAH, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM6448)	1000-6448
327	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 0, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6472)	1000-6472
328	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 10, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6477)	1000-6477
329	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6478)	1000-6478
330	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6479)	1000-6479
331	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 16, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6480)	1000-6480
332	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 18, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6481)	1000-6481
333	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 2, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6473)	1000-6473
334	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 20, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6482)	1000-6482
335	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 22, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6483)	1000-6483
336	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 24, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6484)	1000-6484
337	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 4, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6474)	1000-6474
338	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 6, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6475)	1000-6475
339	01	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 8, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO. (CIM6476)	1000-6476
340	01	UNIDADE	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS. (CIM2396)	1000-2396
341	01	UNIDADE	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS.	1000-2397

			(CIM2397)	
342	01	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 010. (CIM2398)	1000-2398
343	01	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 015. (CIM2400)	1000-2400
344	01	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 020. (CIM2399)	1000-2399
345	01	ROLO	PLÁSTICO BOLHA, MEDINDO 1,40CM X 100M (CIM4222)	1000-4222
346	01	METRO	PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE, GROSSO, LARGURA PADRÃO 1,40M. (CIM4223)	1000-4223
347	01	CAIXA	POLASEAL 220MM X 307MM, ESPESSURA 0,005MICRA, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM5571)	1000-5571
348	01	CAIXA	POLASEAL 66MM X 99MM, ESPESSURA DE 0,05MM (125 MICRAS), CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8055)	1000-8055
349	01	CAIXA	POLASEAL 80MM X 110MM, ESPESSURA 0,007MICRA, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM4534)	1000-4534
350	01	UNIDADE	PORTA CARTÃO TIPO PASTA/CATÁLOGO, COM CAPA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 80 CARTÕES. (CIM6441)	1000-6441
351	01	UNIDADE	PORTA CLIPS TRIPLO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. (CIM5102)	1000-5102
352	01	PACOTE	PORTA DOCUMENTOS COM ABAS 70MM X 105MM PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM5103)	1000-5103
353	01	UNIDADE	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIM6485)	1000-6485
354	01	UNIDADE	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIM2404)	1000-2404
355	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2405)	1000-2405
356	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM6442)	1000-6442
357	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2406)	1000-2406
358	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2407)	1000-2407
359	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2408)	1000-2408
360	01	UNIDADE	QUADRO BRANCO TAMANHO 120CMX150CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR. (CIM6443)	1000-6443
361	01	UNIDADE	QUADRO BRANCO, TAMANHO 120CMX300CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR. (CIM5541)	1000-5541
362	01	UNIDADE	QUADRO BRANCO, TAMANHO 90CMX120CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR. (CIM2692)	1000-2692
363	01	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 100CM. (CIM2414)	1000-2414
364	01	UNIDADE	RÉGUA FERRAGISTA EM AÇO INOX TEMPERADO, COM 100CM, FLEXÍVEL E COM ESCALAS EM BAIXO RELEVO, NO VERSO, DEVE CONTER TABELA DE CONVERSÃO DE MM/POLEGADAS E CM/POLEGADA. (CIM6434)	1000-6434
365	01	UNIDADE	RÉGUA PARALELA DE ACRÍLICO COM COMPRIMENTO DE 120CM. ACOMPANHA JOGO DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DA RÉGUA. DISPÕE DE TRAVA QUE PERMITE A FIXAÇÃO DA RÉGUA EM QUALQUER PONTO DO DESENHO. (CIM8080)	1000-8080
366	01	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA COLORIDA, COM 30CM. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, BRANCA, ROSA, AMARELA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8083)	1000-8083
367	01	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL, COM 30CM. (CIM8044)	1000-8044
368	01	PACOTE	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM5108)	1000-5108
369	01	PACOTE	SACO DE PAPEL KRAFT 2KG PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM5109)	1000-5109
370	01	PACOTE	SACO DE PAPEL KRAFT 3KG PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM5110)	1000-5110
371	01	PACOTE	SACO DE PAPEL PARA FARMÁCIA, MEDINDO 20CM X 8CM, PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM4205)	1000-4205
372	01	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO TIPO CELOFANE. DIMENSÕES 15CMX25CM. EMBALAGEM COM 500	1000-8071

			UNIDADES. (CIM8071)	
373	01	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, SEM FUROS, TAMANHO OFÍCIO. (CIM4218)	1000-4218
374	01	UNIDADE	SACO SANFONADO DE PAPEL BRANCO, LARGURA MÍNIMA DE 11CM E MÁXIMA DE 17CM, ALTURA MÍNIMA DE 16CM E MÁXIMA DE 25CM, PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM8066)	1000-8066
375	01	CAIXA	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM5111)	1000-5111
376	01	CAIXA	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM5112)	1000-5112
377	01	QUILO	SAQUINHO DE CELOFANE 7X10 CM (CIM3197)	1000-3197
378	01	UNIDADE	SUPER COLA PANO, TUBO COM NO MÍNIMO 35GR. (CIM2419)	1000-2419
379	01	UNIDADE	SUPORTE DE FITA ADESIVA COMPATÍVEL COM A FITA DE 12MM X 30M. (CIM5114)	1000-5114
380	01	UNIDADE	SUPORTE DE FITA ADESIVA COMPATÍVEL COM A FITA DE 12MM X 40M. (CIM5113)	1000-5113
381	01	FRASCO	TINTA PARA CARIMBO 40ML, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, VERMELHA E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5116)	1000-5116
382	01	CONJUNTO	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA, CONJUNTO CONTENDO 5 CORES, COM 4G CADA. (CIM6500)	1000-6500
383	01	FRASCO	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF BRANCO, FRASCO COM 35 ML. (CIM4206)	1000-4206
384	01	FRASCO	TINTA PARA TECIDOS CORES DIVERSAS, VIDROS COM 37 ML. (CIM3200)	1000-3200
385	01	FRASCO	TINTA PVA PARA ARTESANATO, FRASCO COM 100ML. (CIM4533)	1000-4533
386	01	UNIDADE	TINTA SPRAY COM NO MÍNIMO 360 ML CORES DIVERSAS. (CIM5118)	1000-5118
387	01	ROLO	TNT, 40G, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 1,40CMX50M, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE, BRANCA, AMARELA, ROSA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5119)	1000-5119
388	01	UNIDADE	TRANSFERIDOR 180°, PRODUZIDO EM MATERIAL RECICLADO PET, COM TAMANHO APROXIMADO DE 12CM X 7CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MATERIAL COM GRADUAÇÃO DE GRAUS EM CENTÍMETRO, COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5MM. (CIM7894)	1000-7894
389	01	FRASCO	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE, FRASCO COM 250ML. (CIM4532)	1000-4532
390	01	CAIXA	VISOR PARA PASTA SUSPensa PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2429)	1000-2429

O texto "(CIM????)", ao final de cada descritivo dos itens deste edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CIMCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de novembro de 2018 a 15 de maio de 2019**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.3.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.4 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.5 – O CIMCATARINA é Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 - **Entes da Federação:** Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Aranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte,

Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Iupirimir, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

2.1.2 - Entidade Interfederativa: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA (L-CIM).

2.3 – Entes da Federação referendados: são os municípios consorciados ou municípios que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a ata de registro de preços.

3 – DO CADASTRO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS/ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 deste edital, somente poderão ser ofertados pelas licitantes os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA” em conformidade com a Resolução 005 de 16 de março de 2015.

3.2 – O Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA está disponível no site: www.cimcatarina.sc.gov.br nas guias [Licitação] [Cadastro de Bens Pré-Qualificados].

3.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ou referendado ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.4.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4 – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

4.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

4.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

4.2 - O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.3 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e Cadastro de Reserva de Itens.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.4.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.5 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

7.5 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

8.6 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.13 - O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 - Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.20 - O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.21 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.22 - Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

8.23 - Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

8.24 - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do "cadastro de bens pré-qualificados do CIMCATARINA".

9.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 - Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 - Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

9.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

9.14 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.15 - Facultativamente, o Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.16 - o sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.17 - Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços com os valores oferecidos, para o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RUA NEREU RAMOS, Nº 761, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO, FRAIBURGO/SC (CEP 89.580-000)
Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi
Telefone/Fax: (49) 3246 -1206
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

9.18 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.17.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.23 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 9.17, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (dois) casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata **01 de novembro de 2018 a 15 de maio de 2019**;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador**;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 9.17, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2018 - CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO III)**.

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO IV)**.

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIM;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de qualquer meio eletrônico, devendo a referida peça original ser protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes e

o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de novembro de 2018 a 15 de maio de 2019**.

16.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de Órgãos participantes.

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

16.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

18 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de qualquer meio eletrônico, devendo a referida peça original ser protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).

18.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **ITEM** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.

18.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

18.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

21 – DA DOTAÇÃO

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente o exercício de 2018 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

23.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (anexo II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

23.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.

23.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10 – O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 29 de 17 de agosto de 2017.

23.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 20 de setembro de 2018.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3.3 e 3.3.4.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 01 de novembro de 2018 a 15 de maio de 2019.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1130	UNIDADE	APONTADOR COM 3 FUROS, COM DEPÓSITO, CONTENDO TRÊS ORIFÍCIOS DIFERENTES PARA APONTAR LÁPIS TRADICIONAL, LÁPIS TRINGULAR, LÁPIS JUMBO, COM LÂMINA INDEPENDENTE FIXADA POR PARAFUSO EM AÇO. DEPÓSITO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 50MM X 44MM X 20MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7866)			
2	8723	UNIDADE	APONTADOR PRODUZIDO EM METAL, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO COM EXCELENTE FIO DE CORTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7867)			
3	30000	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. (CIM7868)			
[...]	[...]	[...]	[...]			
TOTAL- R\$						

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 24.893.649/0001-47, com sede na Rua do Comercio, nº 1045, Centro, na cidade de RIO DAS ANTAS-SC, representado por seu Presidente, VALMIR INÁCIO RIGO:

Item/Quantidade: 3/50,00; 4/1,00; 9/1,00; 10/1,00; 11/1,00; 12/40,00; 13/12,00; 14/2,00; 15/2,00; 16/2,00; 17/2,00; 20/6,00; 25/6,00; 35/12,00; 37/5,00; 40/5,00; 41/5,00; 42/5,00; 43/5,00; 69/5,00; 71/6,00; 80/2,00; 82/3,00; 93/15,00; 121/25,00; 150/3,00; 151/3,00; 152/3,00; 191/5,00; 195/5,00; 240/3,00; 255/3,00; 256/5,00; 258/1,00; 259/1,00; 260/2,00; 268/5,00; 269/80,00; 279/6,00; 280/2,00; 285/2,00; 320/12,00; 321/12,00; 322/12,00; 323/12,00; 324/12,00; 355/100,00; 356/100,00; 357/100,00; 358/100,00; 359/100,00

1.2. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.326/0001-70, com sede na Rua Manoel Roque, nº 99, Alvorada, na cidade de VIDEIRA-SC, representado por seu Presidente, EDINEI ANTÔNIO MENEGON:

Item/Quantidade: 2/3,00; 3/50,00; 13/24,00; 14/2,00; 15/2,00; 20/6,00; 22/10,00; 28/1,00; 30/3,00; 37/5,00; 39/1,00; 40/10,00; 70/1,00; 79/8,00; 93/5,00; 107/4,00; 152/5,00; 159/1,00; 182/1,00; 194/5,00; 195/5,00

1.3. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, na cidade de Florianópolis, SC., representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau:

Item/Quantidade: 3/200,00; 9/4,00; 13/120,00; 14/2,00; 16/6,00; 19/2,00; 20/30,00; 25/12,00; 29/10,00; 30/3,00; 35/24,00; 37/20,00; 38/10,00; 41/30,00; 42/30,00; 47/5,00; 71/12,00; 78/10,00; 85/10,00; 125/5,00; 126/5,00; 129/10,00; 132/5,00; 133/12,00; 135/3,00; 136/3,00; 150/10,00; 156/2,00; 157/50,00; 185/1,00; 191/5,00; 207/12,00; 208/5,00; 240/6,00; 263/6,00; 264/15,00; 294/4,00; 299/15,00; 303/5,00; 304/6,00; 305/15,00; 306/10,00; 320/30,00; 321/30,00; 324/6,00; 344/30,00; 351/15,00; 353/6,00

1.4. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.156.455/0001-28, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 379, Centro, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu Administrador, STEVAN ALEXANDRE BOHNEBERGER:

Item/Quantidade: 2/20,00; 3/200,00; 6/5,00; 9/10,00; 10/20,00; 13/96,00; 14/2,00; 15/2,00; 16/60,00; 17/2,00; 18/60,00; 20/12,00; 23/10,00; 27/1,00; 29/20,00; 30/21,00; 32/2,00; 37/80,00; 39/2,00; 42/30,00; 43/50,00; 47/30,00; 61/20,00; 66/2,00; 70/2,00; 71/102,00; 78/15,00; 81/20,00; 83/5,00; 84/5,00; 85/10,00; 87/10,00; 89/10,00; 92/1,00; 93/30,00; 96/20,00; 102/30,00; 105/10,00; 107/20,00; 120/10,00; 121/250,00; 126/5,00; 129/5,00; 130/20,00; 132/10,00; 137/1,00; 138/20,00; 139/90,00; 141/4,00; 159/5,00; 161/2,00; 162/12,00; 164/4,00; 165/90,00; 166/2,00; 167/1,00; 180/5,00; 182/10,00; 185/5,00; 196/10,00; 198/10,00; 199/250,00; 202/10,00; 213/10,00; 214/100,00; 225/1,00; 228/2,00; 240/30,00; 244/2,00; 246/10,00; 247/5,00; 254/50,00; 259/2,00; 260/2,00; 263/30,00; 264/10,00; 274/5,00; 280/4,00; 290/2,00; 297/2,00; 298/20,00; 301/1,00; 304/36,00; 305/21,00; 306/50,00; 316/2,00; 319/10,00; 320/120,00; 321/120,00; 323/30,00; 325/10,00; 326/10,00; 327/5,00; 328/5,00; 329/5,00; 330/5,00; 331/5,00; 332/5,00; 333/5,00; 334/5,00; 340/1,00; 344/10,00; 351/10,00; 353/60,00; 367/20,00; 381/9,00; 384/200,00; 387/2,00

1.5. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.247.113/0001-11, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, na cidade de JOAÇABA -SC, representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social, JUCELINO JORGE FERRAZ:

Item/Quantidade: 1/50,00; 2/30,00; 3/100,00; 4/50,00; 5/30,00; 6/20,00; 7/20,00; 8/12,00; 9/15,00; 10/5,00; 11/12,00; 12/20,00; 13/12,00; 14/6,00; 15/6,00; 16/6,00; 17/6,00; 18/6,00; 19/6,00; 20/30,00; 21/20,00; 22/50,00; 23/50,00; 24/12,00; 27/4,00; 28/10,00; 29/10,00; 30/30,00; 31/4,00; 32/5,00; 34/12,00; 37/50,00; 38/2,00; 39/2,00; 40/5,00; 41/5,00; 42/5,00; 43/5,00; 44/30,00; 45/30,00; 46/10,00; 47/10,00; 48/60,00; 49/40,00; 50/40,00; 51/40,00; 52/40,00; 53/40,00; 54/40,00; 56/10,00; 57/30,00; 58/40,00; 61/40,00; 62/40,00; 63/10,00; 64/60,00; 65/2,00; 66/1,00; 67/10,00; 68/10,00; 69/20,00; 70/2,00; 71/12,00; 72/50,00; 73/50,00; 74/50,00; 78/10,00; 80/5,00; 81/20,00; 82/5,00; 83/2,00; 84/5,00; 85/6,00; 86/12,00; 87/100,00; 88/100,00; 89/100,00; 90/50,00; 91/50,00; 92/200,00; 102/20,00; 103/20,00; 104/20,00; 105/20,00; 110/20,00; 111/20,00; 112/10,00; 113/50,00; 114/50,00; 115/10,00; 116/10,00; 117/20,00; 118/20,00; 119/10,00; 120/20,00; 121/25,00; 122/5,00; 128/5,00; 129/5,00; 131/10,00; 132/5,00; 133/6,00; 134/10,00; 135/3,00; 136/3,00; 137/10,00; 138/100,00; 139/20,00; 140/20,00; 141/5,00; 143/50,00; 144/50,00; 146/30,00; 147/50,00; 148/30,00; 149/24,00; 150/2,00; 151/2,00; 152/2,00; 153/10,00; 154/10,00; 156/2,00; 157/20,00; 158/30,00; 159/5,00; 161/1,00; 162/1,00; 163/1,00; 164/1,00; 180/5,00; 181/5,00; 182/10,00;

186/10,00; 187/100,00; 188/10,00; 189/10,00; 190/20,00; 191/20,00; 192/20,00; 193/20,00; 194/20,00; 195/20,00; 196/3,00; 197/3,00; 198/10,00; 199/30,00; 200/30,00; 201/30,00; 202/30,00; 203/30,00; 207/30,00; 208/5,00; 209/60,00; 210/60,00; 211/60,00; 212/5,00; 213/50,00; 214/500,00; 215/200,00; 216/300,00; 217/300,00; 218/300,00; 219/300,00; 220/300,00; 221/300,00; 222/5,00; 223/2,00; 224/1,00; 225/1,00; 227/2,00; 228/2,00; 229/2,00; 230/30,00; 231/30,00; 232/30,00; 233/30,00; 234/50,00; 235/50,00; 236/2,00; 237/10,00; 245/12,00; 246/30,00; 250/50,00; 251/50,00; 252/50,00; 253/5,00; 254/5,00; 255/3,00; 256/5,00; 257/1,00; 258/5,00; 259/5,00; 261/50,00; 262/50,00; 263/6,00; 264/40,00; 265/50,00; 266/50,00; 267/2,00; 268/50,00; 269/100,00; 270/5,00; 273/2,00; 274/2,00; 275/5,00; 276/5,00; 277/5,00; 278/5,00; 279/5,00; 280/5,00; 281/5,00; 282/5,00; 283/5,00; 285/2,00; 286/5,00; 287/5,00; 288/2,00; 290/5,00; 291/5,00; 292/5,00; 297/50,00; 298/50,00; 299/50,00; 300/10,00; 304/60,00; 305/60,00; 306/60,00; 307/60,00; 308/60,00; 309/30,00; 310/10,00; 311/30,00; 312/30,00; 313/30,00; 314/30,00; 315/10,00; 320/30,00; 321/30,00; 325/5,00; 326/5,00; 327/50,00; 328/50,00; 329/50,00; 330/50,00; 331/50,00; 332/50,00; 333/50,00; 334/50,00; 335/30,00; 336/30,00; 337/30,00; 338/30,00; 339/30,00; 340/5,00; 341/5,00; 342/25,00; 343/20,00; 344/20,00; 345/1,00; 346/10,00; 351/10,00; 352/1,00; 353/15,00; 354/10,00; 355/10,00; 356/10,00; 357/10,00; 358/10,00; 359/10,00; 360/3,00; 361/3,00; 362/3,00; 363/5,00; 364/1,00; 367/50,00; 368/2,00; 369/2,00; 370/2,00; 372/200,00; 374/4,00; 375/1,00; 376/1,00; 377/3,00; 378/5,00; 379/5,00; 380/5,00; 381/3,00; 382/30,00; 383/30,00; 384/30,00; 385/30,00; 386/30,00; 387/20,00; 388/5,00; 389/20,00

1.6. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.481.963/0001-08, com sede na Rua Carlos Alberto Tessmann, nº 38, Centro, na cidade de ALTO BELA VISTA-SC, representado por sua Prefeita Municipal, CATIA TESSMANN REICHERT:

Item/Quantidade: 10/3,00; 13/12,00; 14/2,00; 15/2,00; 16/2,00; 17/2,00; 18/2,00; 19/2,00; 20/6,00; 30/3,00; 37/15,00; 38/1,00; 41/5,00; 47/5,00; 60/40,00; 70/3,00; 85/5,00; 87/10,00; 96/6,00; 104/5,00; 119/10,00; 121/25,00; 127/1,00; 162/1,00; 185/1,00; 198/3,00; 240/3,00; 246/2,00; 320/18,00; 321/18,00; 371/5,00; 375/2,00; 376/2,00; 387/7,00

1.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 05.290.092/0001-56, com sede na Rua Carmelo Zocolli, nº 155, Prédio, Centro, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por seu Gestor do Fundo de Saúde, KAMILLE SARTORI BEAL:

Item/Quantidade: 4/10,00; 5/12,00; 9/30,00; 13/108,00; 15/20,00; 16/20,00; 17/20,00; 18/20,00; 19/10,00; 20/24,00; 23/100,00; 27/10,00; 28/40,00; 29/20,00; 30/90,00; 31/30,00; 37/20,00; 38/10,00; 39/10,00; 44/40,00; 47/30,00; 59/120,00; 62/100,00; 65/10,00; 68/100,00; 70/5,00; 87/30,00; 89/30,00; 121/50,00; 124/10,00; 126/10,00; 131/10,00; 132/10,00; 133/12,00; 138/20,00; 141/1,00; 215/100,00; 216/50,00; 217/50,00; 218/50,00; 219/50,00; 221/50,00; 228/3,00; 238/10,00; 240/30,00; 263/24,00; 265/10,00; 291/3,00; 367/20,00

1.8. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS, FMSI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.089.125/001-16, com sede na Avenida 22 de Julho, nº 1070, Centro, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por seu Gestor, GISELI KEMPINSKI:

Item/Quantidade: 2/20,00; 3/100,00; 4/5,00; 9/10,00; 10/10,00; 11/5,00; 12/10,00; 13/36,00; 14/2,00; 15/2,00; 16/2,00; 17/2,00; 18/2,00; 19/2,00; 20/12,00; 22/10,00; 23/10,00; 25/6,00; 27/5,00; 28/10,00; 30/6,00; 33/100,00; 37/60,00; 38/10,00; 39/5,00; 40/5,00; 41/5,00; 44/10,00; 47/20,00; 48/12,00; 51/40,00; 65/2,00; 66/1,00; 67/30,00; 70/4,00; 78/30,00; 80/3,00; 83/3,00; 87/50,00; 89/10,00; 90/1,00; 91/30,00; 92/30,00; 93/20,00; 95/10,00; 96/30,00; 120/10,00; 121/50,00; 122/2,00; 123/2,00; 128/5,00; 129/5,00; 130/5,00; 133/12,00; 138/100,00; 143/10,00; 147/10,00; 159/1,00; 180/5,00; 181/5,00; 182/1,00; 185/1,00; 191/5,00; 195/10,00; 198/30,00; 199/100,00; 207/12,00; 214/100,00; 217/100,00; 235/5,00; 240/12,00; 244/5,00; 250/5,00; 251/5,00; 252/5,00; 254/5,00; 256/5,00; 259/2,00; 262/5,00; 263/6,00; 265/5,00; 281/1,00; 292/1,00; 297/10,00; 298/10,00; 302/10,00; 304/24,00; 306/50,00; 307/120,00; 308/100,00; 309/100,00; 315/5,00; 316/2,00; 319/5,00; 320/30,00; 321/30,00; 322/3,00; 323/12,00; 332/5,00; 334/5,00; 340/5,00; 341/5,00; 351/5,00; 353/12,00; 354/20,00; 367/30,00; 379/4,00; 381/9,00; 382/4,00; 386/10,00; 387/5,00

1.9. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.594.533/0001-00, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 223, Centro, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, CELSO VILMAR BRANCHER:

Item/Quantidade: 4/100,00; 9/60,00; 12/300,00; 15/30,00; 17/30,00; 19/10,00; 20/54,00; 23/60,00; 28/100,00; 30/300,00; 37/700,00; 47/50,00; 48/54,00; 65/5,00; 69/50,00; 70/10,00; 85/25,00; 90/10,00; 95/10,00; 96/10,00; 101/15,00; 122/30,00; 128/30,00; 133/84,00; 162/20,00; 163/30,00; 167/30,00; 169/30,00; 182/10,00; 183/12,00; 185/60,00; 193/200,00; 194/200,00; 198/200,00; 202/150,00; 225/5,00; 240/102,00; 263/60,00; 268/10,00; 280/5,00; 299/30,00; 305/204,00; 308/1000,00; 315/30,00; 316/30,00; 320/204,00; 321/252,00; 323/252,00; 342/50,00; 353/60,00; 371/5000,00; 376/200,00; 381/36,00; 387/20,00

1.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.377.912/0001-30, com sede na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 40, Centro, na cidade de RIO NEGRINHO-SC, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO:

Item/Quantidade: 2/50,00; 4/20,00; 5/30,00; 6/20,00; 7/10,00; 8/6,00; 9/15,00; 11/15,00; 13/156,00; 15/24,00; 18/4,00; 20/30,00; 21/25,00; 22/100,00; 24/6,00; 28/20,00; 29/10,00; 30/21,00; 32/3,00; 37/65,00; 38/5,00; 39/5,00; 44/50,00; 45/10,00

46/10,00; 47/25,00; 48/60,00; 49/80,00; 51/80,00; 61/10,00; 62/10,00; 64/20,00; 65/2,00; 70/2,00; 72/5,00; 73/20,00; 74/150,00; 78/10,00; 81/10,00; 82/1,00; 83/4,00; 84/15,00; 85/15,00; 87/60,00; 88/5,00; 89/20,00; 90/15,00; 91/8,00; 92/8,00; 93/30,00; 95/10,00; 96/10,00; 98/2,00; 101/5,00; 111/1,00; 112/1,00; 113/1,00; 114/1,00; 121/50,00; 127/1,00; 130/15,00; 133/18,00; 137/2,00; 138/80,00; 141/2,00; 143/100,00; 144/20,00; 146/20,00; 147/50,00; 148/10,00; 149/12,00; 161/4,00; 162/4,00; 163/4,00; 164/4,00; 166/2,00; 167/4,00; 168/4,00; 169/4,00; 170/4,00; 181/10,00; 182/1,00; 186/10,00; 187/300,00; 194/50,00; 197/30,00; 198/20,00; 200/70,00; 201/5,00; 202/5,00; 203/8,00; 207/12,00; 208/1,00; 209/30,00; 213/30,00; 214/850,00; 215/60,00; 216/20,00; 217/130,00; 218/30,00; 219/10,00; 220/20,00; 221/30,00; 230/18,00; 235/10,00; 236/1,00; 237/2,00; 240/15,00; 251/5,00; 254/5,00; 255/15,00; 262/25,00; 263/12,00; 265/10,00; 266/10,00; 268/5,00; 270/3,00; 273/2,00; 274/2,00; 275/7,00; 276/3,00; 279/1,00; 280/1,00; 281/6,00; 286/6,00; 292/5,00; 297/8,00; 299/50,00; 306/120,00; 307/90,00; 308/120,00; 309/90,00; 317/6,00; 318/6,00; 320/39,00; 321/45,00; 322/3,00; 323/15,00; 325/2,00; 326/2,00; 327/5,00; 329/5,00; 330/5,00; 338/20,00; 339/25,00; 340/20,00; 341/20,00; 354/10,00; 360/2,00; 362/2,00; 367/30,00; 375/1,00; 378/5,00; 381/21,00; 382/20,00; 384/30,00; 385/132,00; 386/6,00; 387/20,00; 389/4,00

1.11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, com sede na Rua Oscar Von hohlenbruck, S/Nº, Centro, na cidade de TREZE TÍLIAS -SC, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, ALCIR DE RÓS:

Item/Quantidade: 3/50,00; 9/5,00; 10/5,00; 11/2,00; 12/50,00; 13/60,00; 14/6,00; 15/6,00; 16/4,00; 17/2,00; 18/4,00; 19/4,00; 20/6,00; 23/10,00; 28/3,00; 30/12,00; 33/100,00; 37/30,00; 40/10,00; 41/10,00; 46/2,00; 47/3,00; 64/100,00; 68/10,00; 70/12,00; 71/12,00; 72/2,00; 74/10,00; 78/5,00; 81/5,00; 85/3,00; 93/5,00; 94/5,00; 96/10,00; 108/20,00; 137/1,00; 145/2,00; 159/5,00; 181/10,00; 182/5,00; 185/5,00; 190/5,00; 195/50,00; 197/10,00; 198/50,00; 199/50,00; 200/50,00; 202/30,00; 253/1,00; 254/5,00; 263/6,00; 264/10,00; 300/10,00; 302/10,00; 303/5,00; 304/12,00; 305/24,00; 306/10,00; 307/6,00; 315/2,00; 318/3,00; 320/90,00; 321/90,00; 323/30,00; 324/6,00; 325/5,00; 326/5,00; 354/10,00; 367/10,00; 375/20,00; 386/5,00

1.12. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.396.929/0001-35, com sede na Rua Coronel Santos Marinho, nº 116, Centro, na cidade de XANXERÊ-SC, representado por sua Secretária Municipal, IRENE SALETE GORALSKI:

Item/Quantidade: 3/300,00; 4/5,00; 9/5,00; 10/80,00; 11/5,00; 13/120,00; 16/50,00; 17/70,00; 18/50,00; 19/20,00; 20/24,00; 23/70,00; 27/3,00; 28/5,00; 29/15,00; 32/20,00; 37/200,00; 38/15,00; 39/2,00; 40/50,00; 43/50,00; 44/10,00; 47/30,00; 58/40,00; 59/40,00; 60/40,00; 61/10,00; 62/10,00; 65/5,00; 67/50,00; 70/10,00; 73/80,00; 74/80,00; 81/10,00; 85/5,00; 93/30,00; 96/50,00; 101/20,00; 102/5,00; 102/5,00; 119/20,00; 122/10,00; 129/100,00; 131/50,00; 132/25,00; 137/1,00; 138/20,00; 155/10,00; 159/1,00; 161/1,00; 162/1,00; 163/1,00; 164/1,00; 166/1,00; 171/1,00; 172/1,00; 180/10,00; 182/10,00; 185/10,00; 194/10,00; 195/100,00; 196/15,00; 197/15,00; 198/60,00; 207/12,00; 212/3,00; 223/1,00; 227/1,00; 238/10,00; 240/210,00; 242/5,00; 247/2,00; 248/3,00; 254/10,00; 255/9,00; 256/10,00; 259/30,00; 263/18,00; 264/5,00; 273/1,00; 274/1,00; 278/2,00; 279/2,00; 280/2,00; 290/1,00; 291/1,00; 298/50,00; 300/30,00; 302/15,00; 303/30,00; 304/120,00; 305/60,00; 306/150,00; 307/30,00; 308/50,00; 309/80,00; 311/10,00; 312/10,00; 313/10,00; 314/10,00; 315/10,00; 316/3,00; 320/390,00; 321/600,00; 322/30,00; 323/99,00; 324/15,00; 325/15,00; 326/15,00; 342/25,00; 343/10,00; 344/10,00; 351/15,00; 353/9,00; 355/10,00; 357/10,00; 362/5,00; 367/80,00; 371/80,00; 375/70,00; 379/5,00; 380/3,00; 381/30,00; 387/5,00; 390/3,00

1.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.985/0001-02, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 500, Centro, na cidade de XAXIM-SC, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, DAVI MACHADO PROVENZI:

Item/Quantidade: 1/150,00; 2/100,00; 3/800,00; 4/100,00; 5/60,00; 6/25,00; 7/20,00; 8/60,00; 9/500,00; 10/500,00; 11/200,00; 12/500,00; 13/1500,00; 14/150,00; 15/200,00; 16/200,00; 17/400,00; 18/400,00; 19/200,00; 20/96,00; 21/120,00; 22/1200,00; 23/2000,00; 24/12,00; 25/12,00; 26/12,00; 27/20,00; 28/20,00; 29/20,00; 30/1500,00; 31/150,00; 32/10,00; 33/20,00; 34/120,00; 35/120,00; 36/120,00; 37/300,00; 38/50,00; 39/50,00; 40/50,00; 41/50,00; 42/50,00; 43/50,00; 44/100,00; 45/80,00; 46/50,00; 47/150,00; 48/120,00; 49/40,00; 50/40,00; 51/40,00; 52/40,00; 53/40,00; 54/40,00; 57/30,00; 58/40,00; 59/40,00; 60/40,00; 61/20,00; 62/20,00; 63/100,00; 64/3000,00; 65/50,00; 66/100,00; 67/400,00; 68/100,00; 69/100,00; 70/100,00; 71/120,00; 72/20,00; 73/20,00; 74/50,00; 78/50,00; 80/20,00; 81/20,00; 82/20,00; 83/5,00; 84/10,00; 85/20,00; 86/5,00; 87/100,00; 88/50,00; 89/50,00; 90/10,00; 91/20,00; 92/20,00; 93/20,00; 95/100,00; 96/100,00; 97/30,00; 98/50,00; 100/10,00; 101/50,00; 107/200,00; 108/200,00; 110/50,00; 111/50,00; 112/50,00; 113/50,00; 114/50,00; 115/50,00; 116/50,00; 117/50,00; 118/50,00; 119/300,00; 120/20,00; 121/25,00; 122/20,00; 123/20,00; 124/20,00; 125/20,00; 126/20,00; 127/100,00; 128/100,00; 129/100,00; 130/50,00; 131/10,00; 132/10,00; 133/120,00; 134/10,00; 135/20,00; 136/20,00; 137/10,00; 138/500,00; 139/20,00; 140/20,00; 141/20,00; 143/50,00; 144/50,00; 145/20,00; 146/50,00; 147/50,00; 149/42,00; 150/10,00; 151/10,00; 152/10,00; 156/100,00; 157/100,00; 158/20,00; 159/20,00; 160/100,00; 161/30,00; 162/30,00; 163/30,00; 164/30,00; 165/30,00; 167/30,00; 168/30,00; 169/30,00; 170/30,00; 171/10,00; 172/10,00; 173/10,00; 174/10,00; 175/10,00; 176/10,00; 177/10,00; 178/10,00; 179/20,00; 180/20,00; 181/20,00; 182/20,00; 183/264,00; 184/102,00; 185/15,00; 186/50,00; 187/300,00; 188/20,00; 189/20,00; 190/50,00; 191/200,00; 192/200,00; 193/200,00; 194/200,00; 195/200,00; 196/50,00; 197/50,00; 198/50,00; 199/200,00; 200/200,00; 201/200,00; 202/200,00; 204/20,00; 205/20,00; 207/150,00; 208/10,00; 209/20,00; 210/20,00; 211/20,00; 212/10,00; 213/10,00; 214/1500,00; 215/1500,00; 216/100,00; 217/100,00; 218/1500,00; 219/200,00; 220/100,00; 221/100,00; 222/20,00; 223/10,00; 224/10,00; 225/10,00; 228/10,00; 230/54,00; 232/50,00; 233/50,00; 235/20,00; 236/10,00; 237/500,00; 238/500,00; 240/420,00; 241/500,00; 242/20,00; 243/50,00; 244/10,00; 245/12,00; 246/10,00; 247/10,00; 248/10,00; 249/10,00; 250/30,00; 251/30,00; 252/30,00; 253/10,00; 254/150,00; 255/123,00; 256/200,00; 257/50,00; 258/50,00; 259/150,00; 260/30,00; 262/20,00; 263/120,00; 264/50,00; 265/100,00; 266/100,00; 267/10,00; 268/10,00; 269/200,00; 270/100,00; 271/10,00; 272/50,00; 273/10,00; 274/20,00; 275/10,00; 276/10,00; 277/10,00; 278/10,00; 279/10,00; 280/30,00; 281/20,00; 282/10,00; 283/10,00; 284/10,00; 285/10,00; 286/20,00; 287/20,00; 288/10,00; 289/120,00; 290/30,00; 291/30,00; 292/20,00; 293/10,00; 294/10,00; 295/10,00; 296/10,00; 297/10,00; 298/200,00; 299/300,00; 300/150,00; 301/10,00; 302/100,00;

303/100,00; 304/126,00; 305/126,00; 306/150,00; 307/126,00; 308/10,00; 309/100,00; 310/100,00; 311/300,00; 312/300,00; 313/300,00; 314/500,00; 315/100,00; 316/100,00; 317/126,00; 318/123,00; 319/10,00; 320/300,00; 321/300,00; 322/123,00; 323/123,00; 324/123,00; 325/10,00; 326/10,00; 327/50,00; 328/50,00; 329/50,00; 330/50,00; 331/50,00; 332/50,00; 333/50,00; 334/50,00; 335/50,00; 336/50,00; 337/50,00; 338/50,00; 339/50,00; 340/10,00; 341/10,00; 342/100,00; 343/100,00; 344/200,00; 345/10,00; 346/30,00; 347/10,00; 348/5,00; 349/10,00; 350/10,00; 351/10,00; 352/10,00; 353/150,00; 354/150,00; 355/100,00; 356/100,00; 357/100,00; 358/100,00; 359/100,00; 360/10,00; 361/10,00; 362/10,00; 363/150,00; 364/10,00; 367/200,00; 368/10,00; 369/10,00; 370/10,00; 371/2000,00; 373/200,00; 375/150,00; 376/150,00; 377/10,00; 378/10,00; 379/30,00; 380/30,00; 381/24,00; 382/10,00; 383/30,00; 384/30,00; 385/30,00; 386/30,00; 387/20,00; 388/30,00; 389/10,00; 390/5,00

1.14. HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.684.324/0001-13, com sede na Rua Waldir Orgiari, S/Nº, Centro, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu Presidente, LEONIRO DA SILVA PAHL:

Item/Quantidade: 2/10,00; 3/100,00; 12/20,00; 15/10,00; 16/10,00; 17/10,00; 18/10,00; 19/10,00; 20/12,00; 28/5,00; 30/30,00; 31/10,00; 37/10,00; 38/2,00; 40/20,00; 42/10,00; 47/5,00; 62/10,00; 65/1,00; 71/12,00; 78/6,00; 80/2,00; 83/2,00; 85/2,00; 91/1,00; 100/1,00; 121/100,00; 122/20,00; 128/5,00; 130/5,00; 137/2,00; 141/1,00; 146/5,00; 150/5,00; 151/5,00; 152/5,00; 182/500,00; 185/1,00; 195/15,00; 198/20,00; 200/10,00; 207/12,00; 208/10,00; 228/1,00; 240/30,00; 242/5,00; 246/20,00; 247/3,00; 253/1,00; 255/30,00; 260/10,00; 263/6,00; 302/2,00; 304/24,00; 306/10,00; 315/5,00; 316/10,00; 325/20,00; 326/20,00; 346/30,00; 353/21,00; 367/10,00; 381/9,00; 390/10,00

1.15. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 05.002.371/0001-26, com sede na Rua Fiorindo Pires, nº 15, Andar 1 Sala 1, Alvorada, na cidade de VIDEIRA-SC, representado por seu presidente, VILSO VANZ:

Item/Quantidade: 2/3,00; 3/100,00; 10/1,00; 12/12,00; 14/2,00; 15/2,00; 16/8,00; 17/2,00; 18/2,00; 19/6,00; 20/6,00; 23/10,00; 24/6,00; 25/6,00; 27/1,00; 28/2,00; 30/12,00; 31/2,00; 37/10,00; 38/2,00; 40/5,00; 41/5,00; 45/2,00; 69/5,00; 80/1,00; 85/1,00; 128/5,00; 132/5,00; 139/1,00; 181/5,00; 185/1,00; 198/1,00; 263/6,00; 315/1,00; 316/1,00; 320/3,00; 321/3,00; 367/10,00; 390/1,00

1.16. MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João santin, nº 30, Centro, na cidade de ABDON BATISTA-SC, representado por seu Prefeito Municipal, LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA:

Item/Quantidade: 2/70,00; 3/200,00; 4/450,00; 8/420,00; 9/15,00; 10/37,00; 11/11,00; 12/2,00; 13/144,00; 14/14,00; 15/8,00; 16/8,00; 17/4,00; 18/10,00; 19/6,00; 20/108,00; 22/20,00; 23/410,00; 27/8,00; 28/57,00; 29/10,00; 30/42,00; 31/42,00; 32/13,00; 33/500,00; 37/65,00; 38/10,00; 39/1,00; 40/35,00; 41/25,00; 42/30,00; 43/20,00; 44/370,00; 46/3,00; 47/42,00; 48/156,00; 49/440,00; 50/1840,00; 53/160,00; 56/250,00; 57/360,00; 58/40,00; 62/80,00; 63/10,00; 65/23,00; 67/250,00; 68/510,00; 69/80,00; 70/2,00; 72/10,00; 73/400,00; 74/100,00; 78/60,00; 80/13,00; 81/15,00; 82/10,00; 83/5,00; 84/30,00; 85/4,00; 86/105,00; 87/70,00; 88/25,00; 89/60,00; 90/8,00; 91/16,00; 92/13,00; 93/10,00; 95/10,00; 96/10,00; 97/2,00; 98/7,00; 110/10,00; 111/10,00; 112/10,00; 113/10,00; 114/10,00; 115/6,00; 116/6,00; 117/6,00; 119/350,00; 121/100,00; 128/15,00; 129/10,00; 130/15,00; 132/40,00; 133/360,00; 134/5,00; 135/25,00; 136/25,00; 138/680,00; 141/1,00; 143/100,00; 144/40,00; 145/20,00; 146/10,00; 147/45,00; 149/12,00; 156/1,00; 158/4,00; 163/1,00; 171/6,00; 172/6,00; 173/7,00; 174/6,00; 175/6,00; 176/6,00; 177/6,00; 178/6,00; 180/25,00; 181/20,00; 185/5,00; 186/11,00; 187/50,00; 190/50,00; 192/10,00; 193/80,00; 194/10,00; 195/10,00; 197/5,00; 198/33,00; 200/20,00; 201/20,00; 202/7,00; 203/30,00; 207/30,00; 209/10,00; 210/10,00; 213/10,00; 214/910,00; 217/410,00; 218/100,00; 220/100,00; 221/110,00; 222/2,00; 224/1,00; 228/1,00; 230/90,00; 232/500,00; 235/13,00; 236/4,00; 237/2,00; 238/5,00; 240/6,00; 241/1,00; 243/5,00; 244/50,00; 245/30,00; 246/3,00; 248/10,00; 249/10,00; 250/10,00; 251/15,00; 252/15,00; 255/6,00; 256/5,00; 258/2,00; 259/7,00; 262/200,00; 264/5,00; 265/10,00; 266/10,00; 268/5,00; 270/20,00; 272/5,00; 273/1,00; 275/34,00; 276/3,00; 278/3,00; 279/4,00; 280/8,00; 281/12,00; 282/8,00; 283/10,00; 285/2,00; 286/6,00; 287/8,00; 288/2,00; 290/3,00; 291/4,00; 292/8,00; 297/13,00; 298/10,00; 299/35,00; 303/70,00; 304/24,00; 306/390,00; 308/60,00; 316/2,00; 317/6,00; 319/15,00; 320/39,00; 321/75,00; 323/12,00; 327/15,00; 328/20,00; 329/20,00; 330/20,00; 331/20,00; 332/30,00; 333/15,00; 334/40,00; 335/30,00; 336/80,00; 337/20,00; 338/20,00; 339/20,00; 340/14,00; 341/24,00; 342/25,00; 343/10,00; 344/30,00; 351/7,00; 353/18,00; 354/40,00; 355/10,00; 356/10,00; 357/10,00; 358/10,00; 359/10,00; 361/2,00; 363/5,00; 367/360,00; 376/7,00; 378/10,00; 381/3,00; 382/5,00; 384/150,00; 385/12,00; 386/20,00; 387/44,00; 389/12,00

1.17. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, nº 322, Centro, na cidade de ÁGUA DOCE-SC, representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO JOSÉ BISSANI:

Item/Quantidade: 2/20,00; 3/50,00; 13/96,00; 14/6,00; 15/6,00; 16/6,00; 17/6,00; 18/6,00; 19/6,00; 20/18,00; 21/5,00; 22/20,00; 25/12,00; 27/3,00; 28/10,00; 29/10,00; 30/30,00; 31/2,00; 35/12,00; 37/70,00; 38/5,00; 39/3,00; 40/20,00; 41/20,00; 42/10,00; 43/10,00; 47/10,00; 49/40,00; 50/40,00; 59/40,00; 60/40,00; 61/10,00; 62/10,00; 65/2,00; 66/1,00; 67/20,00; 70/3,00; 71/96,00; 78/50,00; 85/8,00; 87/30,00; 88/20,00; 89/10,00; 92/5,00; 95/4,00; 96/4,00; 98/1,00; 146/5,00; 160/1,00; 162/5,00; 163/5,00; 171/5,00; 172/5,00; 173/5,00; 174/5,00; 175/5,00; 177/5,00; 178/5,00; 182/1,00; 183/6,00; 184/6,00; 185/1,00; 193/25,00; 194/25,00; 198/10,00; 205/4,00; 207/6,00; 208/5,00; 214/50,00; 215/50,00; 216/50,00; 217/50,00; 218/50,00; 219/50,00; 225/1,00; 240/9,00; 242/30,00; 254/5,00; 256/5,00; 258/3,00; 259/3,00; 264/50,00; 267/3,00; 268/10,00; 273/1,00; 275/5,00; 278/3,00; 279/3,00; 285/4,00; 288/1,00; 290/1,00; 297/35,00; 298/20,00; 299/20,00; 301/5,00; 304/60,00; 305/30,00;

306/150,00; 315/5,00; 316/4,00; 320/99,00; 321/99,00; 322/9,00; 323/27,00; 324/9,00; 325/4,00; 340/5,00; 350/5,00; 351/5,00; 355/50,00; 356/50,00; 357/50,00; 358/50,00; 359/50,00; 367/50,00; 368/30,00; 371/40,00; 375/40,00; 381/3,00; 383/20,00; 384/40,00; 385/60,00; 387/10,00; 389/10,00; 390/1,00

1.18. MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.614.374/0001-60, com sede na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, na cidade de ALTO BELA VISTA-SC, representado por seu Prefeito Municipal, CATIA TESSMANN REICHERT:

Item/Quantidade: 4/500,00; 5/24,00; 7/100,00; 10/13,00; 12/20,00; 13/144,00; 15/6,00; 16/2,00; 17/6,00; 18/2,00; 19/2,00; 20/102,00; 22/500,00; 25/6,00; 27/4,00; 28/5,00; 29/10,00; 30/30,00; 31/100,00; 32/4,00; 37/50,00; 39/3,00; 43/30,00; 44/500,00; 47/25,00; 48/204,00; 53/120,00; 58/520,00; 61/1500,00; 62/30,00; 64/100,00; 65/7,00; 66/20,00; 67/500,00; 70/2,00; 74/100,00; 82/2,00; 84/20,00; 85/6,00; 86/20,00; 87/100,00; 88/5,00; 90/2,00; 91/3,00; 96/12,00; 102/2,00; 103/2,00; 104/5,00; 106/1,00; 110/10,00; 111/10,00; 112/10,00; 113/30,00; 114/50,00; 115/2,00; 116/2,00; 117/2,00; 118/4,00; 121/200,00; 126/2,00; 130/1,00; 131/10,00; 132/20,00; 133/54,00; 135/6,00; 136/6,00; 138/100,00; 139/2,00; 141/3,00; 143/100,00; 144/100,00; 145/10,00; 146/35,00; 156/1,00; 158/1,00; 159/2,00; 162/1,00; 163/1,00; 164/1,00; 166/1,00; 167/1,00; 168/1,00; 169/1,00; 170/1,00; 180/10,00; 182/1,00; 185/1,00; 190/20,00; 194/100,00; 196/2,00; 197/20,00; 207/6,00; 209/10,00; 211/30,00; 212/8,00; 213/10,00; 214/1000,00; 216/20,00; 217/300,00; 218/100,00; 220/50,00; 222/1,00; 223/1,00; 230/54,00; 234/100,00; 236/3,00; 237/3,00; 238/5,00; 240/12,00; 243/4,00; 244/4,00; 253/30,00; 258/3,00; 262/500,00; 263/6,00; 268/15,00; 271/50,00; 272/200,00; 275/2,00; 278/2,00; 279/2,00; 280/5,00; 281/2,00; 283/3,00; 287/10,00; 288/1,00; 289/20,00; 297/4,00; 298/10,00; 299/5,00; 303/10,00; 306/100,00; 315/5,00; 316/8,00; 318/3,00; 320/48,00; 321/27,00; 327/10,00; 328/10,00; 329/10,00; 330/10,00; 331/10,00; 332/10,00; 333/10,00; 334/10,00; 335/10,00; 336/10,00; 337/10,00; 338/10,00; 339/10,00; 340/10,00; 341/2,00; 353/3,00; 355/10,00; 356/20,00; 357/20,00; 358/10,00; 359/30,00; 363/20,00; 367/500,00; 373/100,00; 375/2,00; 381/3,00; 383/100,00; 384/700,00; 385/51,00; 386/200,00; 387/20,00; 390/1,00

1.19. MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26, Centro, na cidade de ARROIO TRINTA-SC, representado por seu Prefeito Municipal, CLAUDIO SPRICIGO:

Item/Quantidade: 3/50,00; 9/3,00; 10/2,00; 12/1,00; 13/24,00; 14/4,00; 18/2,00; 20/12,00; 22/20,00; 27/2,00; 28/10,00; 29/5,00; 30/9,00; 31/6,00; 37/10,00; 40/10,00; 41/10,00; 42/15,00; 44/10,00; 47/5,00; 49/40,00; 52/40,00; 61/20,00; 65/20,00; 67/10,00; 70/10,00; 78/18,00; 81/5,00; 87/5,00; 88/5,00; 89/10,00; 90/2,00; 93/10,00; 95/10,00; 132/5,00; 138/20,00; 146/2,00; 162/1,00; 163/1,00; 164/1,00; 182/1,00; 199/40,00; 200/15,00; 207/6,00; 208/2,00; 209/10,00; 258/1,00; 264/2,00; 300/40,00; 301/2,00; 302/15,00; 303/15,00; 305/15,00; 306/15,00; 307/6,00; 310/10,00; 315/30,00; 318/54,00; 319/5,00; 354/8,00; 371/25,00; 381/3,00; 387/6,00

1.20. MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Arminho Leobet, nº 44, Centro, na cidade de BRUNÓPOLIS-SC, representado por seu Prefeito Municipal, ADEMIL ANTONIO DA ROSA:

Item/Quantidade: 2/150,00; 4/120,00; 5/300,00; 9/12,00; 10/16,00; 11/140,00; 13/156,00; 15/12,00; 16/6,00; 17/6,00; 18/4,00; 19/8,00; 20/180,00; 21/15,00; 22/210,00; 29/8,00; 30/18,00; 31/16,00; 32/6,00; 37/60,00; 39/3,00; 40/10,00; 41/10,00; 42/10,00; 43/10,00; 45/20,00; 46/3,00; 47/60,00; 48/180,00; 49/400,00; 51/400,00; 52/200,00; 57/240,00; 61/10,00; 62/30,00; 63/100,00; 65/8,00; 66/8,00; 67/150,00; 71/150,00; 72/8,00; 73/60,00; 78/16,00; 80/6,00; 82/8,00; 84/110,00; 85/10,00; 86/50,00; 87/120,00; 88/15,00; 89/30,00; 90/30,00; 91/40,00; 92/20,00; 110/2,00; 111/3,00; 112/2,00; 113/2,00; 114/3,00; 115/2,00; 116/2,00; 117/2,00; 118/2,00; 121/50,00; 129/10,00; 131/100,00; 132/80,00; 135/3,00; 136/3,00; 138/800,00; 141/2,00; 143/160,00; 146/220,00; 147/220,00; 149/90,00; 154/60,00; 158/6,00; 160/1,00; 173/2,00; 174/5,00; 175/5,00; 176/5,00; 180/10,00; 182/4,00; 185/3,00; 187/200,00; 188/10,00; 189/10,00; 190/30,00; 193/260,00; 195/260,00; 196/40,00; 201/40,00; 207/120,00; 208/40,00; 209/30,00; 210/100,00; 211/100,00; 213/30,00; 214/900,00; 215/200,00; 216/70,00; 217/150,00; 218/80,00; 219/80,00; 220/80,00; 221/130,00; 228/1,00; 230/150,00; 235/20,00; 237/12,00; 240/18,00; 245/120,00; 246/20,00; 253/30,00; 256/10,00; 262/170,00; 265/30,00; 266/60,00; 267/1,00; 268/80,00; 271/2,00; 272/10,00; 274/2,00; 275/280,00; 278/14,00; 279/6,00; 280/20,00; 281/120,00; 282/3,00; 283/170,00; 286/10,00; 288/6,00; 289/20,00; 297/16,00; 298/60,00; 299/140,00; 303/6,00; 306/500,00; 307/210,00; 308/100,00; 315/4,00; 316/4,00; 319/40,00; 327/20,00; 328/20,00; 329/20,00; 330/20,00; 331/20,00; 332/20,00; 333/20,00; 334/20,00; 335/20,00; 336/20,00; 337/20,00; 338/20,00; 339/20,00; 340/30,00; 341/30,00; 346/50,00; 347/5,00; 349/8,00; 351/6,00; 353/12,00; 354/6,00; 357/30,00; 358/30,00; 361/4,00; 362/4,00; 367/220,00; 373/200,00; 376/8,00; 383/10,00; 384/60,00; 385/120,00; 386/60,00; 387/30,00; 389/20,00; 390/2,00

1.21. MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, na cidade de CAÇADOR-SC, representado por seu Prefeito Municipal, SAULO SPEROTTO:

Item/Quantidade: 3/900,00; 4/10,00; 5/12,00; 6/20,00; 9/30,00; 10/70,00; 11/25,00; 12/5,00; 13/1092,00; 14/10,00; 15/70,00; 16/20,00; 17/20,00; 18/10,00; 19/26,00; 20/300,00; 22/150,00; 23/150,00; 24/42,00; 25/42,00; 26/6,00; 27/15,00; 28/90,00; 29/50,00; 30/300,00; 31/50,00; 32/30,00; 34/48,00; 35/48,00; 37/650,00; 38/50,00; 39/20,00; 40/200,00; 41/300,00; 42/300,00; 43/160,00; 44/50,00; 46/5,00; 47/100,00; 49/80,00; 50/40,00; 51/120,00; 59/80,00; 60/80,00; 61/30,00; 65/40,00; 66/10,00; 67/50,00; 68/100,00; 69/80,00; 70/50,00; 71/156,00; 73/120,00; 74/112,00; 78/100,00; 80/25,00; 81/40,00; 84/30,00; 85/70,00; 87/10,00; 88/5,00; 89/280,00; 90/30,00; 91/20,00; 92/20,00; 93/60,00; 95/50,00; 96/150,00; 98/5,00; 100/10,00; 101/100,00; 108/200,00; 120/60,00; 121/900,00; 122/32,00; 125/25,00; 126/45,00; 127/10,00; 128/15,00; 129/70,00; 130/35,00; 131/30,00;

132/20,00; 133/48,00; 135/10,00; 136/10,00; 138/200,00; 139/5,00; 140/5,00; 143/60,00; 144/80,00; 146/50,00; 147/15,00; 149/36,00; 150/10,00; 156/10,00; 159/10,00; 160/5,00; 161/4,00; 162/25,00; 163/25,00; 164/20,00; 165/20,00; 167/20,00; 168/45,00; 169/10,00; 170/12,00; 171/10,00; 172/10,00; 173/10,00; 174/12,00; 175/10,00; 180/40,00; 181/30,00; 182/5,00; 185/20,00; 189/10,00; 190/10,00; 191/10,00; 192/50,00; 193/50,00; 194/50,00; 195/50,00; 196/50,00; 197/50,00; 198/210,00; 199/125,00; 200/136,00; 201/50,00; 202/50,00; 204/5,00; 207/80,00; 208/60,00; 211/5,00; 212/50,00; 213/20,00; 214/770,00; 215/100,00; 216/10,00; 217/50,00; 218/50,00; 220/200,00; 221/200,00; 222/30,00; 223/10,00; 224/10,00; 225/10,00; 228/10,00; 236/5,00; 237/30,00; 238/15,00; 240/96,00; 242/50,00; 243/10,00; 244/100,00; 246/10,00; 247/11,00; 248/40,00; 249/40,00; 253/10,00; 254/30,00; 255/12,00; 256/20,00; 257/10,00; 258/10,00; 259/40,00; 263/96,00; 264/30,00; 267/10,00; 268/40,00; 270/3,00; 274/1,00; 275/5,00; 276/5,00; 278/5,00; 279/5,00; 280/15,00; 281/2,00; 293/3,00; 294/3,00; 295/3,00; 296/3,00; 297/10,00; 298/50,00; 299/130,00; 300/20,00; 304/126,00; 305/108,00; 306/100,00; 307/30,00; 308/100,00; 310/200,00; 311/10,00; 312/10,00; 313/10,00; 314/10,00; 315/40,00; 316/50,00; 317/432,00; 319/15,00; 320/240,00; 321/540,00; 322/21,00; 324/90,00; 325/20,00; 326/20,00; 328/5,00; 338/5,00; 339/5,00; 340/30,00; 341/40,00; 342/25,00; 343/10,00; 344/10,00; 345/2,00; 351/60,00; 353/12,00; 354/120,00; 355/20,00; 356/15,00; 361/10,00; 363/5,00; 367/300,00; 368/5,00; 369/5,00; 370/5,00; 371/20,00; 375/2,00; 376/2,00; 381/60,00; 382/40,00; 384/100,00; 385/9,00; 386/5,00; 387/20,00; 390/20,00

1.22. MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.406/0001-07, com sede na Rua Carmelo Zoccoli, nº 155, Centro, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por seu Prefeito Municipal, NILVO DORINI:

Item/Quantidade: 1/10,00; 9/520,00; 10/500,00; 11/50,00; 12/210,00; 13/60,00; 14/20,00; 15/20,00; 16/40,00; 17/20,00; 18/20,00; 19/20,00; 21/50,00; 22/500,00; 23/1000,00; 24/18,00; 28/20,00; 29/20,00; 30/150,00; 31/100,00; 32/50,00; 34/12,00; 37/200,00; 38/20,00; 41/50,00; 42/10,00; 43/50,00; 44/200,00; 45/200,00; 46/50,00; 47/50,00; 48/1002,00; 64/50,00; 65/50,00; 66/5,00; 67/1000,00; 70/20,00; 72/100,00; 73/300,00; 74/200,00; 78/80,00; 79/20,00; 84/400,00; 85/5,00; 87/100,00; 88/10,00; 89/100,00; 90/20,00; 92/50,00; 93/20,00; 95/10,00; 96/10,00; 97/10,00; 98/30,00; 104/50,00; 105/50,00; 119/10,00; 121/100,00; 122/3,00; 129/50,00; 130/20,00; 131/50,00; 135/10,00; 136/10,00; 137/5,00; 138/2000,00; 141/20,00; 142/10,00; 145/10,00; 146/20,00; 148/2,00; 159/10,00; 160/1,00; 162/10,00; 171/15,00; 172/15,00; 173/15,00; 174/15,00; 175/20,00; 176/30,00; 177/15,00; 178/15,00; 180/10,00; 181/10,00; 182/15,00; 185/10,00; 191/100,00; 192/200,00; 193/100,00; 194/100,00; 195/100,00; 197/10,00; 203/5,00; 212/105,00; 215/1000,00; 216/500,00; 217/500,00; 218/500,00; 219/500,00; 220/100,00; 221/100,00; 222/10,00; 228/2,00; 230/6,00; 232/10,00; 233/5,00; 234/50,00; 235/10,00; 236/3,00; 237/1,00; 238/20,00; 240/61,00; 253/10,00; 254/10,00; 255/13,00; 259/5,00; 260/20,00; 261/50,00; 262/100,00; 263/180,00; 264/30,00; 268/100,00; 272/50,00; 275/200,00; 276/5,00; 277/10,00; 278/50,00; 279/50,00; 280/100,00; 286/10,00; 291/20,00; 301/10,00; 302/50,00; 303/50,00; 304/60,00; 305/60,00; 306/50,00; 307/600,00; 308/100,00; 314/10,00; 316/5,00; 320/318,00; 321/318,00; 325/20,00; 326/20,00; 327/10,00; 328/10,00; 329/10,00; 330/10,00; 331/10,00; 332/10,00; 333/10,00; 334/10,00; 335/10,00; 336/10,00; 337/10,00; 338/10,00; 339/10,00; 340/20,00; 348/2,00; 350/5,00; 352/10,00; 353/12,00; 355/20,00; 356/20,00; 357/20,00; 358/20,00; 359/40,00; 360/1,00; 362/10,00; 364/5,00; 367/2000,00; 376/3,00; 381/12,00; 382/50,00; 387/10,00; 390/3,00

1.23. MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860, Centro, na cidade de CURITIBANOS-SC, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO GUIDI:

Item/Quantidade: 2/62,00; 3/350,00; 4/65,00; 5/72,00; 6/55,00; 7/10,00; 8/6,00; 9/48,00; 10/59,00; 11/51,00; 12/43,00; 13/432,00; 14/12,00; 15/60,00; 16/30,00; 17/82,00; 18/88,00; 19/24,00; 20/354,00; 21/140,00; 22/130,00; 23/50,00; 24/18,00; 25/18,00; 27/23,00; 28/101,00; 29/77,00; 30/183,00; 31/42,00; 32/63,00; 33/1500,00; 34/12,00; 37/755,00; 38/78,00; 39/13,00; 40/100,00; 41/55,00; 42/205,00; 43/180,00; 44/110,00; 45/31,00; 46/40,00; 47/595,00; 48/870,00; 49/80,00; 50/80,00; 51/80,00; 52/80,00; 53/40,00; 54/40,00; 58/40,00; 59/80,00; 61/70,00; 62/130,00; 63/200,00; 64/130,00; 65/15,00; 66/2,00; 67/130,00; 68/40,00; 69/35,00; 70/73,00; 71/690,00; 72/10,00; 73/39,00; 74/79,00; 78/40,00; 80/10,00; 81/115,00; 82/280,00; 83/50,00; 84/135,00; 85/21,00; 86/40,00; 87/310,00; 88/120,00; 89/50,00; 90/233,00; 91/80,00; 92/120,00; 93/60,00; 94/10,00; 95/10,00; 96/50,00; 97/12,00; 101/20,00; 107/216,00; 109/5,00; 110/120,00; 111/50,00; 112/30,00; 113/30,00; 114/40,00; 115/40,00; 116/40,00; 117/50,00; 118/60,00; 120/10,00; 121/300,00; 122/30,00; 123/5,00; 124/7,00; 125/20,00; 126/22,00; 128/15,00; 129/145,00; 131/130,00; 132/395,00; 133/366,00; 134/20,00; 135/18,00; 136/18,00; 137/41,00; 138/4480,00; 139/28,00; 140/5,00; 141/13,00; 143/690,00; 144/480,00; 146/1011,00; 147/415,00; 148/100,00; 149/60,00; 151/2,00; 152/7,00; 153/10,00; 154/5,00; 156/13,00; 157/30,00; 158/40,00; 159/14,00; 160/1,00; 161/7,00; 162/27,00; 163/25,00; 164/14,00; 165/15,00; 166/2,00; 167/4,00; 168/4,00; 169/4,00; 170/4,00; 171/10,00; 172/10,00; 173/10,00; 174/15,00; 175/45,00; 176/5,00; 177/5,00; 178/20,00; 179/10,00; 180/280,00; 181/170,00; 182/42,00; 185/35,00; 186/31,00; 187/1030,00; 188/10,00; 189/60,00; 190/1000,00; 192/300,00; 194/1265,00; 195/540,00; 196/17,00; 197/42,00; 198/472,00; 199/8,00; 200/690,00; 201/400,00; 202/577,00; 203/10,00; 207/354,00; 208/60,00; 209/420,00; 211/100,00; 212/103,00; 213/80,00; 214/6600,00; 215/500,00; 216/220,00; 217/420,00; 218/1220,00; 219/70,00; 220/620,00; 221/120,00; 222/59,00; 224/5,00; 225/6,00; 226/2,00; 228/1,00; 229/300,00; 230/54,00; 234/30,00; 235/140,00; 236/38,00; 237/36,00; 238/35,00; 240/207,00; 242/5,00; 243/14,00; 244/8,00; 245/54,00; 246/60,00; 247/6,00; 248/101,00; 249/50,00; 250/60,00; 251/60,00; 252/30,00; 253/204,00; 254/70,00; 255/48,00; 256/110,00; 259/58,00; 260/34,00; 261/20,00; 262/1340,00; 263/168,00; 264/123,00; 265/510,00; 266/820,00; 267/30,00; 268/325,00; 269/268,00; 270/20,00; 271/441,00; 272/640,00; 273/1,00; 275/310,00; 276/20,00; 277/31,00; 278/75,00; 279/140,00; 280/158,00; 281/206,00; 282/61,00; 283/210,00; 284/14,00; 285/104,00; 286/120,00; 288/53,00; 289/300,00; 290/64,00; 291/3,00; 292/20,00; 297/135,00; 298/265,00; 299/1530,00; 300/50,00; 302/20,00; 303/70,00; 304/246,00; 305/330,00; 306/550,00; 307/18,00; 308/1440,00; 310/900,00; 311/50,00; 312/100,00; 313/200,00; 314/100,00; 315/51,00; 316/30,00; 318/90,00; 319/340,00; 320/378,00; 321/567,00; 322/18,00; 323/24,00; 324/75,00; 325/74,00; 326/70,00; 327/110,00; 328/110,00; 329/310,00; 330/10,00; 331/10,00; 332/10,00; 333/110,00; 334/210,00; 335/10,00; 336/90,00; 337/110,00; 338/10,00; 339/110,00; 340/316,00; 341/226,00; 342/25,00; 343/40,00; 344/220,00; 345/1,00; 347/80,00; 350/5,00; 351/37,00; 352/1,00; 353/171,00; 354/158,00; 355/30,00; 356/30,00; 360/3,00; 361/8,00; 362/1,00; 363/60,00; 367/110,00; 368/102,00; 369/22,00; 370/7,00; 371/100,00; 373/400,00; 375/61,00; 376/29,00; 378/100,00; 379/7,00; 380/32,00; 381/116,00; 382/220,00; 383/50,00; 384/130,00; 385/435,00; 386/96,00; 387/112,00; 388/10,00; 389/96,00; 390/12,00

1.24. MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, na cidade de ERVAL VELHO-SC, representado por seu Prefeito, WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR:

Item/Quantidade: 2/10,00; 3/100,00; 4/6,00; 5/6,00; 6/5,00; 8/6,00; 9/26,00; 10/12,00; 13/144,00; 14/12,00; 15/20,00; 16/16,00; 17/16,00; 18/12,00; 19/12,00; 20/30,00; 21/5,00; 22/20,00; 24/12,00; 25/12,00; 27/8,00; 28/11,00; 29/9,00; 30/18,00; 31/100,00; 32/4,00; 34/12,00; 35/12,00; 37/85,00; 38/2,00; 39/3,00; 40/70,00; 41/35,00; 42/40,00; 43/40,00; 44/10,00; 47/5,00; 49/120,00; 50/160,00; 51/200,00; 52/240,00; 57/120,00; 59/200,00; 60/160,00; 61/20,00; 62/20,00; 65/71,00; 67/110,00; 68/120,00; 69/40,00; 70/27,00; 71/60,00; 72/1,00; 75/50,00; 81/30,00; 83/12,00; 84/50,00; 85/5,00; 87/100,00; 88/45,00; 89/50,00; 90/6,00; 91/10,00; 92/10,00; 95/2,00; 96/5,00; 98/10,00; 110/1,00; 116/1,00; 118/1,00; 121/75,00; 122/15,00; 125/2,00; 126/2,00; 131/10,00; 132/30,00; 133/132,00; 135/12,00; 136/12,00; 138/900,00; 143/30,00; 144/30,00; 146/20,00; 147/35,00; 149/30,00; 152/5,00; 158/10,00; 161/1,00; 164/1,00; 171/1,00; 172/1,00; 173/2,00; 174/3,00; 178/1,00; 180/15,00; 181/5,00; 182/5,00; 185/15,00; 188/10,00; 189/10,00; 191/30,00; 192/85,00; 193/50,00; 194/50,00; 195/25,00; 196/20,00; 197/25,00; 198/20,00; 199/15,00; 200/20,00; 201/17,00; 202/10,00; 207/18,00; 208/15,00; 209/40,00; 210/10,00; 213/10,00; 214/900,00; 216/50,00; 217/100,00; 218/100,00; 219/100,00; 220/50,00; 221/100,00; 222/3,00; 230/240,00; 232/55,00; 235/12,00; 236/1,00; 240/24,00; 242/30,00; 243/8,00; 248/10,00; 250/25,00; 251/25,00; 252/30,00; 255/6,00; 258/10,00; 259/4,00; 262/260,00; 263/24,00; 264/5,00; 265/25,00; 266/20,00; 268/40,00; 270/8,00; 271/10,00; 272/7,00; 273/3,00; 275/10,00; 276/5,00; 277/5,00; 278/3,00; 279/2,00; 280/10,00; 281/10,00; 282/2,00; 285/2,00; 286/5,00; 287/10,00; 288/2,00; 290/2,00; 291/3,00; 292/2,00; 297/5,00; 298/10,00; 299/30,00; 300/10,00; 302/20,00; 303/24,00; 304/120,00; 305/45,00; 306/140,00; 308/200,00; 311/10,00; 314/10,00; 316/5,00; 317/12,00; 318/6,00; 319/30,00; 320/21,00; 321/21,00; 323/30,00; 340/5,00; 341/5,00; 342/25,00; 343/20,00; 344/20,00; 346/10,00; 351/10,00; 352/2,00; 353/12,00; 355/100,00; 356/50,00; 357/50,00; 358/50,00; 359/50,00; 367/20,00; 368/1,00; 369/1,00; 370/1,00; 371/10,00; 375/1,00; 376/1,00; 378/15,00; 379/2,00; 380/2,00; 381/12,00; 383/10,00; 384/30,00; 385/24,00; 386/15,00; 387/15,00; 389/6,00; 390/1,00

1.25. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.910/0001-62, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 50, Centro, na cidade de FAXINAL DOS GUEDES-SC, representado por seu Prefeito Municipal, GILBERTO ANGELO LAZZARI:

Item/Quantidade: 3/50,00; 9/1,00; 10/1,00; 13/12,00; 22/10,00; 31/2,00; 42/5,00; 71/6,00; 74/4,00; 85/1,00; 132/5,00; 137/3,00; 139/2,00; 152/15,00; 156/2,00; 165/2,00; 182/5,00; 240/12,00; 254/5,00; 256/10,00; 264/4,00; 285/4,00; 298/5,00; 304/6,00; 326/4,00; 354/3,00; 355/20,00; 357/10,00; 381/3,00

1.26. MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro, na cidade de FRAIBURGO-SC, representado por sua Prefeita Municipal, CLAUDETE GHELLER MATHIAS:

Item/Quantidade: 2/105,00; 3/3200,00; 4/80,00; 5/54,00; 6/30,00; 7/27,00; 8/36,00; 9/150,00; 10/252,00; 11/92,00; 12/170,00; 13/1200,00; 14/50,00; 15/118,00; 16/96,00; 17/106,00; 18/86,00; 19/98,00; 20/474,00; 21/75,00; 22/170,00; 23/170,00; 24/84,00; 25/84,00; 26/6,00; 27/111,00; 28/274,00; 29/64,00; 30/546,00; 31/238,00; 32/45,00; 33/70,00; 34/60,00; 35/84,00; 37/785,00; 38/34,00; 39/67,00; 40/330,00; 41/775,00; 42/330,00; 43/330,00; 44/125,00; 45/1050,00; 46/43,00; 47/174,00; 48/30,00; 49/120,00; 50/240,00; 51/80,00; 52/160,00; 53/1040,00; 54/80,00; 57/90,00; 58/200,00; 59/40,00; 60/200,00; 61/70,00; 62/110,00; 63/1020,00; 64/1160,00; 65/63,00; 66/20,00; 67/380,00; 68/140,00; 69/100,00; 70/41,00; 71/306,00; 72/300,00; 74/60,00; 78/30,00; 79/34,00; 80/41,00; 81/100,00; 82/26,00; 83/25,00; 84/135,00; 85/110,00; 86/70,00; 87/55,00; 88/20,00; 89/130,00; 90/110,00; 91/106,00; 92/157,00; 93/240,00; 95/192,00; 96/50,00; 97/38,00; 98/19,00; 101/30,00; 107/2,00; 108/12,00; 110/110,00; 111/110,00; 112/10,00; 113/20,00; 114/20,00; 115/20,00; 116/20,00; 117/20,00; 118/120,00; 119/30,00; 120/10,00; 121/275,00; 122/52,00; 123/20,00; 124/10,00; 125/16,00; 126/21,00; 127/6,00; 128/25,00; 129/150,00; 130/64,00; 131/180,00; 132/220,00; 133/84,00; 134/10,00; 135/35,00; 136/35,00; 137/18,00; 138/320,00; 139/22,00; 140/65,00; 141/46,00; 142/3,00; 143/120,00; 144/50,00; 145/10,00; 146/64,00; 147/25,00; 149/24,00; 150/18,00; 151/19,00; 152/25,00; 154/10,00; 155/50,00; 156/11,00; 157/130,00; 158/57,00; 159/59,00; 160/3,00; 161/8,00; 162/36,00; 163/57,00; 164/12,00; 165/8,00; 167/5,00; 168/4,00; 169/4,00; 170/2,00; 171/9,00; 172/9,00; 173/34,00; 174/32,00; 175/44,00; 176/34,00; 177/32,00; 178/32,00; 179/5,00; 180/185,00; 181/140,00; 182/31,00; 183/186,00; 184/6,00; 185/61,00; 186/3,00; 187/50,00; 188/40,00; 189/40,00; 190/25,00; 191/360,00; 192/455,00; 193/360,00; 194/355,00; 195/290,00; 196/220,00; 197/57,00; 198/342,00; 199/60,00; 200/36,00; 201/26,00; 202/26,00; 203/10,00; 207/120,00; 208/98,00; 209/30,00; 211/10,00; 212/157,00; 213/20,00; 214/350,00; 215/50,00; 216/180,00; 217/200,00; 218/50,00; 219/30,00; 220/50,00; 221/120,00; 222/1,00; 223/1,00; 224/15,00; 225/5,00; 226/2,00; 227/1,00; 228/5,00; 229/2,00; 230/30,00; 232/20,00; 233/25,00; 235/60,00; 236/4,00; 237/111,00; 238/25,00; 240/327,00; 241/3,00; 242/46,00; 243/56,00; 244/56,00; 245/24,00; 246/7,00; 247/1,00; 248/9,00; 249/6,00; 250/10,00; 251/10,00; 252/10,00; 253/4,00; 254/150,00; 255/33,00; 256/20,00; 257/12,00; 258/12,00; 259/74,00; 260/6,00; 262/50,00; 263/170,00; 265/10,00; 266/30,00; 268/35,00; 269/95,00; 270/2,00; 271/1,00; 272/1,00; 273/6,00; 274/3,00; 275/102,00; 276/2,00; 277/2,00; 278/3,00; 279/5,00; 280/47,00; 281/2,00; 282/1,00; 283/2,00; 284/1,00; 285/42,00; 286/3,00; 287/4,00; 288/2,00; 289/20,00; 290/1,00; 291/1,00; 292/2,00; 293/20,00; 294/100,00; 295/20,00; 296/100,00; 297/127,00; 298/45,00; 299/305,00; 300/50,00; 301/11,00; 302/52,00; 303/50,00; 304/588,00; 305/132,00; 306/660,00; 307/6,00; 308/130,00; 310/120,00; 311/10,00; 312/20,00; 313/20,00; 314/20,00; 315/9,00; 316/35,00; 317/42,00; 318/42,00; 319/30,00; 320/492,00; 321/492,00; 322/102,00; 323/228,00; 324/168,00; 325/32,00; 326/34,00; 327/20,00; 328/20,00; 329/25,00; 330/20,00; 331/25,00; 332/20,00; 333/20,00; 334/30,00; 335/15,00; 336/15,00; 337/25,00; 338/20,00; 339/20,00; 340/16,00; 341/13,00; 342/25,00; 343/20,00; 344/30,00; 345/1,00; 346/10,00; 347/101,00; 349/1,00; 350/10,00; 351/46,00; 352/37,00; 353/143,00; 354/144,00; 355/100,00; 356/110,00; 357/100,00; 358/100,00; 359/80,00; 360/6,00; 361/8,00; 362/4,00; 363/10,00; 364/1,00; 365/5,00; 366/10,00; 367/120,00; 368/2,00; 369/2,00; 370/52,00; 373/300,00; 375/2,00; 376/2,00; 377/1,00; 378/10,00; 379/11,00; 380/11,00; 381/99,00; 382/10,00; 383/23,00; 384/20,00; 385/18,00; 386/55,00; 387/12,00; 389/70,00; 390/35,00

1.27. MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro, na cidade de FREI ROGÉRIO-SC, representado por seu Prefeito Municipal, JAIR DA SILVA RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/10,00; 4/60,00; 6/60,00; 9/20,00; 10/10,00; 11/20,00; 12/20,00; 13/240,00; 14/10,00; 15/10,00; 16/10,00; 17/10,00; 18/10,00; 19/10,00; 20/180,00; 21/15,00; 22/180,00; 24/6,00; 25/6,00; 27/5,00; 28/20,00; 29/5,00; 30/21,00; 31/20,00; 32/7,00; 34/24,00; 35/24,00; 38/5,00; 39/5,00; 41/25,00; 42/25,00; 43/70,00; 44/60,00; 45/60,00; 48/270,00; 49/120,00; 50/80,00; 53/40,00; 55/100,00; 56/60,00; 57/180,00; 58/80,00; 61/80,00; 62/10,00; 63/10,00; 64/60,00; 65/10,00; 67/120,00; 71/84,00; 73/100,00; 74/30,00; 78/20,00; 80/10,00; 81/10,00; 82/3,00; 84/30,00; 85/5,00; 87/15,00; 89/20,00; 90/3,00; 91/15,00; 92/15,00; 97/10,00; 100/2,00; 112/3,00; 117/20,00; 120/10,00; 121/225,00; 122/30,00; 124/5,00; 129/25,00; 132/15,00; 133/72,00; 134/9,00; 138/100,00; 141/1,00; 143/100,00; 144/70,00; 145/20,00; 146/200,00; 147/30,00; 149/36,00; 158/10,00; 159/3,00; 160/1,00; 162/3,00; 163/2,00; 167/3,00; 168/3,00; 170/3,00; 180/40,00; 181/40,00; 182/9,00; 185/7,00; 187/100,00; 189/10,00; 191/40,00; 194/40,00; 195/40,00; 196/5,00; 198/10,00; 199/40,00; 202/40,00; 207/36,00; 208/60,00; 209/40,00; 213/30,00; 214/300,00; 215/90,00; 217/100,00; 218/120,00; 219/100,00; 220/70,00; 221/250,00; 228/2,00; 230/60,00; 231/20,00; 232/15,00; 233/15,00; 235/30,00; 236/3,00; 240/21,00; 242/4,00; 243/10,00; 245/18,00; 246/2,00; 250/30,00; 251/30,00; 252/30,00; 253/20,00; 254/10,00; 256/10,00; 258/3,00; 261/100,00; 262/100,00; 264/20,00; 265/15,00; 266/15,00; 272/20,00; 274/2,00; 275/20,00; 276/20,00; 277/5,00; 278/10,00; 279/10,00; 280/10,00; 281/30,00; 282/10,00; 283/20,00; 286/28,00; 288/7,00; 289/40,00; 290/3,00; 292/8,00; 297/4,00; 304/36,00; 305/36,00; 306/70,00; 316/5,00; 319/10,00; 321/21,00; 324/36,00; 327/20,00; 328/60,00; 329/20,00; 330/20,00; 331/20,00; 332/20,00; 333/20,00; 334/20,00; 337/60,00; 340/6,00; 341/10,00; 342/50,00; 343/30,00; 351/5,00; 353/6,00; 355/30,00; 356/20,00; 357/30,00; 358/20,00; 359/20,00; 361/20,00; 367/250,00; 368/1,00; 369/1,00; 372/3,00; 377/1,00; 378/20,00; 381/9,00; 382/10,00; 384/70,00; 385/63,00; 386/35,00; 387/36,00

1.28. MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Rua Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, na cidade de IBIAM-SC, representado por seu Prefeito Municipal, IVANIR ZANIN:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/200,00; 3/100,00; 4/200,00; 5/204,00; 10/30,00; 11/3,00; 12/35,00; 13/60,00; 14/10,00; 15/2,00; 16/14,00; 17/4,00; 18/4,00; 19/4,00; 20/36,00; 22/40,00; 23/10,00; 25/6,00; 27/1,00; 28/15,00; 29/7,00; 30/12,00; 32/20,00; 33/1030,00; 37/150,00; 39/4,00; 40/15,00; 41/30,00; 42/35,00; 43/25,00; 44/300,00; 46/5,00; 47/15,00; 49/2000,00; 53/160,00; 57/210,00; 58/40,00; 61/10,00; 65/2,00; 67/10,00; 68/200,00; 69/5,00; 70/5,00; 71/48,00; 72/35,00; 73/100,00; 78/15,00; 82/3,00; 83/15,00; 84/20,00; 85/7,00; 87/10,00; 88/5,00; 89/20,00; 91/7,00; 92/7,00; 93/15,00; 95/30,00; 96/30,00; 98/1,00; 113/1,00; 114/1,00; 120/10,00; 121/200,00; 122/6,00; 129/15,00; 131/10,00; 132/30,00; 133/102,00; 135/1,00; 136/2,00; 138/200,00; 140/15,00; 141/2,00; 143/60,00; 146/15,00; 147/10,00; 150/2,00; 160/1,00; 162/4,00; 163/2,00; 164/1,00; 171/2,00; 174/1,00; 177/1,00; 178/2,00; 179/4,00; 180/10,00; 182/4,00; 185/3,00; 188/10,00; 189/10,00; 192/10,00; 194/30,00; 195/20,00; 196/2,00; 197/1,00; 198/15,00; 200/5,00; 202/55,00; 207/24,00; 208/14,00; 214/250,00; 215/20,00; 216/20,00; 217/110,00; 218/20,00; 219/40,00; 220/10,00; 221/20,00; 222/3,00; 228/2,00; 236/1,00; 237/11,00; 240/24,00; 242/50,00; 243/1,00; 244/31,00; 245/12,00; 247/1,00; 248/2,00; 250/5,00; 253/10,00; 254/10,00; 255/12,00; 258/2,00; 262/50,00; 264/5,00; 268/5,00; 269/16,00; 273/2,00; 275/1,00; 278/4,00; 279/5,00; 280/6,00; 283/1,00; 285/4,00; 288/2,00; 290/1,00; 297/1,00; 298/70,00; 299/55,00; 301/2,00; 303/4,00; 304/48,00; 305/30,00; 306/70,00; 308/20,00; 311/10,00; 312/20,00; 313/20,00; 314/20,00; 316/4,00; 319/30,00; 320/45,00; 321/84,00; 322/6,00; 323/12,00; 324/21,00; 327/10,00; 329/10,00; 331/10,00; 333/10,00; 334/10,00; 337/10,00; 339/10,00; 340/1,00; 341/11,00; 346/20,00; 351/5,00; 353/15,00; 354/20,00; 356/10,00; 361/5,00; 363/5,00; 367/40,00; 368/5,00; 369/5,00; 370/10,00; 375/10,00; 376/5,00; 379/2,00; 380/2,00; 381/12,00; 382/5,00; 386/18,00; 387/31,00; 390/5,00

1.29. MUNICÍPIO DE IBICARÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua. Dom Pedro II, nº 133, Centro, na cidade de IBICARÉ-SC, representado por seu Prefeito Municipal, GIANFRANCO VOLPATO:

Item/Quantidade: 3/150,00; 4/100,00; 6/300,00; 7/50,00; 8/102,00; 9/15,00; 12/20,00; 13/120,00; 14/4,00; 15/4,00; 16/4,00; 17/4,00; 18/4,00; 19/4,00; 20/36,00; 22/10,00; 27/2,00; 28/15,00; 29/10,00; 30/30,00; 32/6,00; 37/50,00; 38/5,00; 39/10,00; 40/30,00; 45/200,00; 46/20,00; 48/102,00; 50/1520,00; 57/510,00; 61/200,00; 65/8,00; 66/1,00; 67/200,00; 70/5,00; 78/20,00; 79/20,00; 81/5,00; 83/5,00; 84/15,00; 86/50,00; 87/10,00; 88/10,00; 90/10,00; 91/3,00; 92/5,00; 97/2,00; 98/50,00; 129/10,00; 134/5,00; 135/10,00; 136/10,00; 137/2,00; 139/1,00; 140/30,00; 141/2,00; 143/50,00; 144/50,00; 146/20,00; 151/1,00; 152/1,00; 156/1,00; 163/2,00; 164/2,00; 180/10,00; 181/10,00; 182/5,00; 185/10,00; 193/100,00; 194/20,00; 201/20,00; 207/18,00; 208/18,00; 212/5,00; 214/100,00; 215/50,00; 216/50,00; 217/50,00; 218/50,00; 219/50,00; 221/100,00; 223/1,00; 225/1,00; 228/3,00; 236/3,00; 237/5,00; 238/10,00; 242/20,00; 244/2,00; 245/12,00; 246/10,00; 253/5,00; 254/5,00; 256/5,00; 257/5,00; 258/3,00; 259/3,00; 262/25,00; 263/30,00; 265/5,00; 266/10,00; 270/5,00; 271/10,00; 272/10,00; 273/2,00; 279/15,00; 281/2,00; 282/1,00; 283/10,00; 291/2,00; 292/5,00; 301/5,00; 302/10,00; 306/550,00; 307/60,00; 310/300,00; 316/50,00; 319/20,00; 320/60,00; 321/21,00; 322/15,00; 323/15,00; 324/15,00; 352/6,00; 353/12,00; 354/12,00; 355/40,00; 356/30,00; 357/30,00; 358/30,00; 359/30,00; 360/5,00; 366/10,00; 367/420,00; 373/300,00; 375/5,00; 376/5,00; 381/9,00; 387/10,00

1.30. MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500 - Centro, na cidade de IOMERÊ-SC, representado por seu Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI:

Item/Quantidade: 1/10,00; 3/50,00; 4/50,00; 9/20,00; 10/1,00; 13/36,00; 14/12,00; 15/12,00; 16/10,00; 17/10,00; 18/10,00; 19/12,00; 20/36,00; 22/10,00; 24/6,00; 27/5,00; 29/10,00; 30/69,00; 31/22,00; 32/20,00; 34/12,00; 37/90,00; 40/10,00; 43/15,00; 45/20,00; 49/160,00; 50/120,00; 51/120,00; 52/120,00; 53/120,00; 57/120,00; 61/10,00; 62/30,00; 65/6,00; 67/20,00; 68/30,00;

Sede do CIMCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

69/5,00; 70/7,00; 81/30,00; 84/50,00; 85/10,00; 87/25,00; 89/120,00; 92/50,00; 93/65,00; 95/4,00; 96/10,00; 98/5,00; 110/20,00; 111/20,00; 112/20,00; 113/20,00; 114/20,00; 115/20,00; 117/20,00; 118/20,00; 120/10,00; 121/25,00; 122/8,00; 129/5,00; 131/10,00; 133/24,00; 134/10,00; 138/80,00; 143/100,00; 146/100,00; 149/60,00; 150/10,00; 151/10,00; 152/4,00; 156/1,00; 158/10,00; 185/10,00; 189/10,00; 191/100,00; 192/100,00; 193/100,00; 194/100,00; 195/100,00; 197/10,00; 198/25,00; 199/50,00; 200/50,00; 207/6,00; 208/6,00; 210/10,00; 214/40,00; 215/40,00; 216/40,00; 217/100,00; 218/100,00; 232/100,00; 233/10,00; 235/10,00; 236/10,00; 237/10,00; 240/33,00; 250/50,00; 252/50,00; 255/6,00; 256/5,00; 260/2,00; 263/18,00; 265/10,00; 266/10,00; 272/110,00; 273/110,00; 275/50,00; 277/10,00; 279/10,00; 286/20,00; 289/20,00; 292/10,00; 301/100,00; 306/10,00; 309/10,00; 316/10,00; 320/36,00; 321/36,00; 323/12,00; 324/30,00; 335/5,00; 339/5,00; 342/25,00; 343/10,00; 344/10,00; 350/2,00; 352/100,00; 354/10,00; 358/50,00; 363/50,00; 375/10,00; 377/5,00; 386/8,00; 387/25,00

1.31. MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Elirio de Gregori, nº 67, Centro, na cidade de IRANI-SC, representado por seu Prefeito Municipal, SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES:

Item/Quantidade: 3/50,00; 5/24,00; 9/5,00; 12/20,00; 13/120,00; 14/10,00; 15/10,00; 17/10,00; 19/10,00; 20/24,00; 22/20,00; 27/2,00; 28/20,00; 29/7,00; 30/9,00; 31/10,00; 37/160,00; 38/10,00; 40/20,00; 43/10,00; 49/120,00; 50/40,00; 51/40,00; 52/40,00; 65/5,00; 68/150,00; 83/2,00; 87/150,00; 93/20,00; 130/5,00; 132/20,00; 133/12,00; 138/140,00; 141/1,00; 145/5,00; 146/10,00; 147/5,00; 148/5,00; 162/1,00; 185/1,00; 194/50,00; 195/200,00; 196/10,00; 198/60,00; 203/10,00; 207/6,00; 208/5,00; 213/10,00; 214/500,00; 215/50,00; 216/50,00; 217/150,00; 218/50,00; 219/10,00; 220/20,00; 221/20,00; 228/10,00; 234/50,00; 236/1,00; 240/30,00; 246/3,00; 250/5,00; 251/5,00; 252/5,00; 253/20,00; 254/20,00; 256/20,00; 260/2,00; 261/10,00; 262/220,00; 263/12,00; 264/100,00; 265/50,00; 266/50,00; 268/5,00; 270/7,00; 273/2,00; 275/10,00; 276/2,00; 278/1,00; 279/1,00; 280/2,00; 287/10,00; 288/2,00; 289/100,00; 298/35,00; 299/40,00; 304/12,00; 305/36,00; 306/20,00; 310/10,00; 318/3,00; 320/60,00; 321/60,00; 322/30,00; 323/60,00; 360/5,00; 361/5,00; 362/5,00; 367/10,00; 372/5,00; 375/10,00; 377/6,00; 379/5,00; 381/6,00; 382/10,00; 386/10,00; 387/5,00; 389/2,00

1.32. MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.558/0001-05, com sede na Rua Paraná, nº 200, Centro, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por seu Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA:

Item/Quantidade: 2/20,00; 3/650,00; 4/120,00; 5/12,00; 9/14,00; 10/22,00; 11/3,00; 12/20,00; 13/336,00; 14/26,00; 15/26,00; 16/26,00; 17/26,00; 18/26,00; 19/26,00; 20/24,00; 21/120,00; 22/230,00; 23/120,00; 27/4,00; 28/20,00; 29/14,00; 30/30,00; 32/10,00; 33/350,00; 37/1080,00; 38/8,00; 39/7,00; 40/5,00; 41/25,00; 42/30,00; 44/100,00; 45/30,00; 47/40,00; 48/240,00; 51/360,00; 52/240,00; 57/30,00; 58/40,00; 61/40,00; 64/20,00; 65/11,00; 67/160,00; 68/150,00; 69/10,00; 70/1,00; 73/375,00; 74/310,00; 80/20,00; 81/45,00; 82/7,00; 83/5,00; 84/40,00; 85/10,00; 90/5,00; 91/31,00; 92/6,00; 121/50,00; 129/10,00; 132/35,00; 133/24,00; 135/10,00; 136/10,00; 138/1200,00; 146/5,00; 147/120,00; 156/10,00; 157/30,00; 159/10,00; 160/1,00; 163/1,00; 164/1,00; 165/6,00; 168/1,00; 171/10,00; 172/10,00; 173/10,00; 174/10,00; 175/10,00; 176/10,00; 177/1,00; 178/1,00; 180/40,00; 181/40,00; 182/2,00; 185/6,00; 190/30,00; 195/1250,00; 196/70,00; 197/70,00; 198/110,00; 199/520,00; 202/30,00; 207/108,00; 214/1300,00; 223/1,00; 230/132,00; 232/50,00; 233/50,00; 238/5,00; 240/62,00; 242/55,00; 243/5,00; 248/1,00; 249/1,00; 253/10,00; 254/15,00; 255/9,00; 256/10,00; 257/6,00; 258/11,00; 259/2,00; 270/2,00; 272/5,00; 275/75,00; 279/8,00; 280/15,00; 281/7,00; 284/5,00; 285/3,00; 297/22,00; 298/25,00; 299/25,00; 300/50,00; 302/20,00; 304/24,00; 305/27,00; 306/180,00; 307/180,00; 308/40,00; 309/540,00; 310/50,00; 311/10,00; 312/10,00; 313/10,00; 314/10,00; 316/2,00; 319/45,00; 320/45,00; 321/45,00; 325/10,00; 326/5,00; 328/100,00; 329/100,00; 330/100,00; 333/20,00; 340/1,00; 341/1,00; 351/5,00; 353/3,00; 354/15,00; 363/5,00; 367/210,00; 381/9,00; 387/60,00

1.33. MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida. XV de Novembro, nº 378, Centro, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu Prefeito Municipal, DIOCLELIO RAGNINI:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/110,00; 3/3400,00; 4/810,00; 5/6,00; 6/5,00; 7/5,00; 8/6,00; 9/108,00; 10/139,00; 11/70,00; 12/55,00; 13/696,00; 14/18,00; 15/28,00; 16/28,00; 17/28,00; 18/28,00; 19/28,00; 20/128,00; 21/255,00; 22/1010,00; 23/110,00; 24/18,00; 26/18,00; 27/14,00; 28/115,00; 29/44,00; 30/204,00; 31/800,00; 32/1,00; 34/48,00; 36/48,00; 37/600,00; 38/55,00; 39/61,00; 40/10,00; 42/10,00; 43/85,00; 46/4,00; 47/50,00; 48/1092,00; 49/1600,00; 50/1000,00; 53/360,00; 55/1000,00; 56/400,00; 57/830,00; 58/40,00; 61/20,00; 62/420,00; 63/300,00; 64/20,00; 65/1615,00; 67/50,00; 68/810,00; 69/35,00; 70/11,00; 71/24,00; 72/29,00; 73/5,00; 74/1070,00; 75/1000,00; 76/2000,00; 77/500,00; 78/20,00; 80/2,00; 81/50,00; 82/25,00; 83/8,00; 84/305,00; 85/28,00; 86/30,00; 87/250,00; 88/250,00; 89/250,00; 90/69,00; 91/90,00; 92/140,00; 93/10,00; 98/1,00; 99/50,00; 100/5,00; 107/26,00; 110/130,00; 111/130,00; 112/130,00; 113/130,00; 114/130,00; 115/130,00; 116/130,00; 117/130,00; 118/130,00; 119/20,00; 120/10,00; 121/450,00; 122/20,00; 125/10,00; 126/10,00; 128/5,00; 129/55,00; 131/50,00; 132/35,00; 133/42,00; 135/5,00; 136/5,00; 137/4,00; 138/1520,00; 139/12,00; 140/60,00; 141/2,00; 143/280,00; 144/20,00; 146/60,00; 147/80,00; 148/20,00; 149/60,00; 150/10,00; 151/10,00; 152/10,00; 156/1,00; 157/20,00; 158/10,00; 159/51,00; 160/1,00; 161/2,00; 162/3,00; 163/3,00; 165/4,00; 167/11,00; 168/10,00; 169/11,00; 170/10,00; 173/1,00; 174/1,00; 180/65,00; 181/55,00; 182/50,00; 185/15,00; 186/3,00; 187/200,00; 188/20,00; 189/20,00; 190/10,00; 191/520,00; 192/540,00; 193/520,00; 194/540,00; 195/540,00; 196/53,00; 197/51,00; 198/132,00; 199/500,00; 200/500,00; 201/500,00; 202/510,00; 203/40,00; 204/5,00; 205/4,00; 207/6,00; 209/50,00; 210/10,00; 211/10,00; 212/7,00; 213/30,00; 214/1900,00; 215/100,00; 216/100,00; 217/100,00; 218/100,00; 219/100,00; 220/100,00; 221/100,00; 222/20,00; 223/1,00; 224/1,00; 225/1,00; 228/2,00; 231/300,00; 232/500,00; 234/20,00; 235/10,00; 236/2,00; 237/5,00; 238/5,00; 240/99,00; 242/10,00; 243/50,00; 244/15,00; 245/6,00; 246/10,00; 250/50,00; 251/50,00; 252/50,00; 253/55,00; 254/20,00; 255/45,00; 258/10,00; 259/30,00; 261/500,00; 262/800,00; 263/48,00; 264/35,00; 265/10,00; 266/10,00; 267/28,00; 268/25,00; 270/50,00; 271/10,00; 272/10,00; 273/5,00; 274/5,00; 275/1820,00; 276/10,00; 277/10,00; 278/2,00; 279/2,00; 280/51,00; 281/76,00; 283/1850,00; 288/2,00; 290/39,00; 291/39,00; 292/5,00; 297/160,00; 298/60,00; 299/110,00; 302/5,00; 303/5,00; 304/72,00; 305/66,00; 306/70,00; 307/402,00; 308/220,00;

309/400,00; 310/10,00; 311/160,00; 312/60,00; 313/160,00; 314/60,00; 315/13,00; 316/2,00; 320/96,00; 321/6,00; 325/1,00; 326/1,00; 327/250,00; 328/250,00; 329/250,00; 330/250,00; 331/250,00; 332/250,00; 333/250,00; 334/250,00; 335/250,00; 336/250,00; 337/250,00; 338/250,00; 339/2050,00; 340/43,00; 341/43,00; 342/50,00; 343/50,00; 344/50,00; 351/5,00; 353/3,00; 354/3,00; 355/100,00; 359/100,00; 360/12,00; 361/57,00; 362/107,00; 363/5,00; 364/1,00; 367/1310,00; 377/5,00; 381/6,00; 383/50,00; 384/50,00; 385/60,00; 386/20,00; 387/20,00; 389/20,00

1.34. MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na Rua 31 de Março, nº 1050, Centro, na cidade de LACERDÓPOLIS-SC, representado por seu Prefeito Municipal, SÉRGIO LUIZ CALEGARI:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/10,00; 3/200,00; 4/120,00; 5/60,00; 6/30,00; 7/30,00; 8/48,00; 9/35,00; 10/7,00; 11/40,00; 12/40,00; 13/156,00; 14/12,00; 15/16,00; 16/12,00; 17/16,00; 18/14,00; 19/14,00; 20/240,00; 21/50,00; 22/300,00; 23/50,00; 24/6,00; 25/6,00; 27/15,00; 28/12,00; 29/30,00; 30/36,00; 31/4,00; 32/15,00; 33/50,00; 34/12,00; 35/12,00; 37/80,00; 38/15,00; 39/15,00; 40/70,00; 41/70,00; 42/45,00; 43/20,00; 44/20,00; 45/20,00; 46/8,00; 47/30,00; 48/180,00; 49/80,00; 50/120,00; 51/40,00; 52/40,00; 53/40,00; 54/40,00; 55/100,00; 56/200,00; 57/90,00; 58/40,00; 59/40,00; 60/40,00; 61/20,00; 62/20,00; 64/30,00; 65/12,00; 66/2,00; 67/220,00; 68/20,00; 69/20,00; 70/7,00; 71/72,00; 72/50,00; 73/100,00; 74/10,00; 75/30,00; 76/50,00; 77/30,00; 78/10,00; 79/20,00; 80/5,00; 81/15,00; 82/10,00; 84/20,00; 85/10,00; 86/15,00; 87/160,00; 88/80,00; 89/50,00; 90/20,00; 91/100,00; 92/100,00; 93/20,00; 95/10,00; 96/10,00; 97/10,00; 98/10,00; 99/5,00; 100/2,00; 102/20,00; 103/50,00; 104/50,00; 105/50,00; 107/2,00; 108/2,00; 110/13,00; 111/15,00; 112/12,00; 113/15,00; 114/20,00; 115/13,00; 116/13,00; 117/14,00; 118/14,00; 119/30,00; 120/30,00; 121/100,00; 122/40,00; 123/5,00; 124/5,00; 125/5,00; 126/5,00; 127/5,00; 128/5,00; 129/20,00; 131/40,00; 132/30,00; 133/90,00; 134/25,00; 135/5,00; 136/10,00; 137/4,00; 138/1100,00; 140/50,00; 141/7,00; 143/80,00; 144/80,00; 145/30,00; 146/80,00; 147/90,00; 148/30,00; 149/90,00; 150/3,00; 151/3,00; 152/3,00; 155/3,00; 156/4,00; 157/30,00; 158/20,00; 159/11,00; 160/2,00; 161/3,00; 162/6,00; 163/6,00; 164/6,00; 165/2,00; 166/2,00; 167/6,00; 168/6,00; 169/6,00; 170/3,00; 171/5,00; 172/7,00; 173/7,00; 174/7,00; 175/4,00; 176/2,00; 177/4,00; 178/4,00; 180/70,00; 181/30,00; 182/11,00; 185/5,00; 186/25,00; 187/220,00; 188/20,00; 189/10,00; 190/20,00; 191/110,00; 192/80,00; 193/70,00; 194/90,00; 195/20,00; 196/5,00; 197/5,00; 198/60,00; 199/5,00; 200/5,00; 201/5,00; 202/5,00; 203/20,00; 204/5,00; 205/4,00; 207/36,00; 208/5,00; 209/70,00; 210/50,00; 211/20,00; 212/30,00; 213/40,00; 214/320,00; 215/200,00; 216/50,00; 217/250,00; 218/50,00; 219/140,00; 220/80,00; 221/80,00; 222/3,00; 223/1,00; 224/1,00; 225/2,00; 227/2,00; 228/1,00; 229/20,00; 230/60,00; 231/60,00; 232/60,00; 233/5,00; 234/50,00; 235/15,00; 236/8,00; 237/5,00; 238/20,00; 240/40,00; 241/5,00; 242/40,00; 244/3,00; 245/72,00; 246/40,00; 248/5,00; 249/5,00; 250/70,00; 251/70,00; 252/70,00; 253/2,00; 254/15,00; 255/3,00; 256/5,00; 258/3,00; 259/3,00; 260/2,00; 261/150,00; 262/80,00; 263/18,00; 264/20,00; 265/60,00; 266/120,00; 268/50,00; 269/3,00; 270/25,00; 271/20,00; 272/20,00; 273/3,00; 274/2,00; 275/90,00; 276/10,00; 277/10,00; 278/14,00; 279/30,00; 280/30,00; 281/50,00; 282/3,00; 283/45,00; 284/10,00; 285/2,00; 286/30,00; 287/40,00; 288/10,00; 289/60,00; 290/15,00; 291/15,00; 292/10,00; 297/30,00; 298/50,00; 299/60,00; 300/20,00; 301/2,00; 302/5,00; 303/5,00; 304/60,00; 305/60,00; 306/100,00; 307/270,00; 308/80,00; 309/50,00; 310/100,00; 311/20,00; 312/20,00; 313/20,00; 314/20,00; 315/5,00; 316/15,00; 317/6,00; 318/6,00; 319/40,00; 320/45,00; 321/75,00; 323/12,00; 324/12,00; 325/15,00; 326/15,00; 327/30,00; 328/60,00; 329/60,00; 330/60,00; 331/60,00; 332/60,00; 333/40,00; 334/40,00; 335/40,00; 336/40,00; 337/40,00; 338/40,00; 339/40,00; 340/50,00; 341/60,00; 342/50,00; 343/30,00; 344/20,00; 345/3,00; 346/40,00; 347/1,00; 349/1,00; 350/2,00; 351/10,00; 352/7,00; 353/18,00; 354/5,00; 355/200,00; 356/150,00; 357/30,00; 358/30,00; 359/30,00; 360/8,00; 361/6,00; 362/5,00; 363/20,00; 367/50,00; 368/2,00; 369/2,00; 370/2,00; 371/10,00; 372/15,00; 373/100,00; 374/50,00; 375/15,00; 376/5,00; 377/2,00; 378/20,00; 379/5,00; 380/5,00; 382/35,00; 383/50,00; 384/70,00; 385/30,00; 386/55,00; 387/25,00; 389/5,00; 390/10,00

1.35. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Arthur Barth, nº 300, Centro, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu Prefeito Municipal, DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:

Item/Quantidade: 1/100,00; 2/100,00; 3/200,00; 4/10,00; 5/18,00; 6/15,00; 7/10,00; 8/18,00; 9/15,00; 10/15,00; 11/10,00; 12/10,00; 13/180,00; 14/10,00; 15/10,00; 16/10,00; 17/10,00; 18/10,00; 19/10,00; 20/180,00; 21/50,00; 22/100,00; 23/100,00; 24/12,00; 25/12,00; 26/12,00; 27/12,00; 28/12,00; 29/12,00; 30/39,00; 31/6,00; 32/5,00; 33/10,00; 34/96,00; 35/96,00; 36/96,00; 37/150,00; 38/5,00; 39/5,00; 40/200,00; 41/50,00; 42/50,00; 43/50,00; 44/10,00; 45/10,00; 46/10,00; 47/25,00; 48/60,00; 49/80,00; 50/80,00; 51/40,00; 52/40,00; 53/40,00; 54/40,00; 57/30,00; 61/30,00; 62/30,00; 64/10,00; 65/5,00; 66/5,00; 67/50,00; 68/50,00; 69/30,00; 70/25,00; 71/60,00; 79/25,00; 80/50,00; 81/20,00; 82/20,00; 84/50,00; 85/30,00; 86/10,00; 87/100,00; 88/100,00; 89/100,00; 90/250,00; 91/15,00; 92/15,00; 93/30,00; 97/50,00; 98/20,00; 107/6,00; 110/20,00; 111/30,00; 112/10,00; 113/10,00; 114/10,00; 115/15,00; 116/15,00; 117/15,00; 118/20,00; 119/30,00; 120/10,00; 121/250,00; 122/150,00; 125/30,00; 126/30,00; 127/10,00; 128/30,00; 129/30,00; 130/15,00; 131/10,00; 132/5,00; 133/12,00; 134/50,00; 135/15,00; 136/10,00; 137/5,00; 138/360,00; 143/70,00; 144/70,00; 146/20,00; 147/10,00; 149/36,00; 150/10,00; 151/5,00; 152/2,00; 159/10,00; 160/2,00; 161/1,00; 162/4,00; 163/4,00; 164/5,00; 167/5,00; 168/3,00; 169/3,00; 171/2,00; 172/2,00; 173/2,00; 174/2,00; 175/10,00; 176/10,00; 177/10,00; 178/10,00; 180/50,00; 181/50,00; 182/2,00; 185/3,00; 187/50,00; 188/30,00; 189/30,00; 190/50,00; 191/50,00; 192/50,00; 193/50,00; 194/50,00; 195/50,00; 196/50,00; 197/50,00; 198/50,00; 199/150,00; 200/150,00; 201/50,00; 202/150,00; 207/60,00; 208/10,00; 209/20,00; 210/10,00; 211/20,00; 213/30,00; 214/420,00; 215/350,00; 216/30,00; 217/110,00; 218/40,00; 219/10,00; 220/70,00; 221/10,00; 222/1,00; 223/2,00; 228/2,00; 230/60,00; 232/150,00; 233/100,00; 235/10,00; 236/4,00; 237/6,00; 238/5,00; 240/9,00; 242/30,00; 245/6,00; 246/19,00; 248/2,00; 249/2,00; 250/15,00; 251/15,00; 252/15,00; 254/15,00; 255/3,00; 256/20,00; 258/10,00; 262/250,00; 263/24,00; 265/15,00; 266/10,00; 268/5,00; 274/4,00; 275/14,00; 276/2,00; 277/21,00; 278/1,00; 279/1,00; 280/3,00; 281/5,00; 282/4,00; 283/3,00; 285/24,00; 288/2,00; 291/1,00; 297/5,00; 299/75,00; 300/50,00; 304/60,00; 306/70,00; 308/80,00; 311/10,00; 312/10,00; 313/10,00; 314/10,00; 315/5,00; 316/15,00; 317/78,00; 318/60,00; 319/45,00; 320/57,00; 321/138,00; 322/3,00; 323/9,00; 324/66,00; 325/15,00; 326/5,00; 340/10,00; 341/10,00; 346/30,00; 351/5,00; 353/33,00; 355/30,00; 357/10,00; 358/30,00; 359/10,00; 362/5,00; 369/2,00; 370/1,00; 371/6,00; 375/4,00; 376/6,00; 377/1,00; 378/35,00; 381/3,00; 383/15,00; 384/140,00; 387/49,00; 390/5,00

1.36. MUNICÍPIO DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, na cidade de LUZERNA-SC, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/10,00; 3/200,00; 4/2,00; 5/6,00; 6/10,00; 7/10,00; 9/11,00; 10/5,00; 11/5,00; 12/20,00; 13/180,00; 14/2,00; 15/6,00; 16/6,00; 17/6,00; 18/4,00; 19/2,00; 20/12,00; 22/20,00; 23/20,00; 27/25,00; 28/10,00; 29/10,00; 30/63,00; 32/11,00; 37/310,00; 38/10,00; 39/30,00; 40/100,00; 41/50,00; 42/50,00; 43/10,00; 44/20,00; 45/20,00; 46/5,00; 47/5,00; 48/24,00; 49/280,00; 50/80,00; 51/40,00; 52/40,00; 53/120,00; 55/20,00; 57/60,00; 58/40,00; 61/60,00; 62/60,00; 64/100,00; 65/6,00; 66/2,00; 67/40,00; 68/10,00; 69/10,00; 70/20,00; 71/24,00; 72/2,00; 73/20,00; 74/10,00; 78/6,00; 80/3,00; 81/30,00; 82/1,00; 83/2,00; 84/5,00; 85/20,00; 86/10,00; 87/80,00; 88/60,00; 89/50,00; 90/5,00; 91/30,00; 92/30,00; 93/35,00; 95/32,00; 96/205,00; 98/20,00; 100/10,00; 102/10,00; 103/10,00; 104/10,00; 105/10,00; 109/100,00; 110/10,00; 111/10,00; 112/10,00; 113/10,00; 114/10,00; 115/10,00; 116/10,00; 117/10,00; 118/10,00; 122/30,00; 123/5,00; 124/5,00; 125/5,00; 126/5,00; 129/20,00; 131/40,00; 132/50,00; 133/30,00; 134/5,00; 135/5,00; 136/5,00; 137/3,00; 138/1500,00; 141/10,00; 143/50,00; 144/10,00; 146/40,00; 147/50,00; 148/10,00; 149/60,00; 154/1,00; 158/10,00; 159/5,00; 160/1,00; 161/5,00; 162/12,00; 163/10,00; 164/8,00; 166/10,00; 167/8,00; 168/8,00; 169/2,00; 170/2,00; 171/8,00; 172/5,00; 173/5,00; 174/8,00; 177/8,00; 178/8,00; 180/30,00; 181/15,00; 183/6,00; 184/6,00; 185/3,00; 191/50,00; 192/10,00; 193/30,00; 194/100,00; 195/50,00; 196/20,00; 197/20,00; 198/50,00; 200/8,00; 203/10,00; 204/10,00; 207/30,00; 208/30,00; 212/12,00; 213/50,00; 214/600,00; 215/100,00; 216/100,00; 217/100,00; 218/100,00; 220/100,00; 221/100,00; 222/3,00; 223/2,00; 224/5,00; 227/1,00; 230/36,00; 232/10,00; 234/20,00; 237/5,00; 238/5,00; 240/12,00; 241/5,00; 242/20,00; 243/20,00; 244/40,00; 246/10,00; 248/5,00; 249/5,00; 254/35,00; 255/3,00; 256/5,00; 257/5,00; 258/40,00; 259/15,00; 262/80,00; 265/50,00; 266/50,00; 267/5,00; 268/50,00; 270/20,00; 272/60,00; 273/5,00; 274/5,00; 275/80,00; 276/20,00; 279/15,00; 281/50,00; 282/40,00; 283/40,00; 285/16,00; 286/20,00; 288/10,00; 292/30,00; 297/40,00; 304/48,00; 306/150,00; 309/80,00; 310/30,00; 316/30,00; 319/25,00; 320/84,00; 321/105,00; 323/9,00; 324/42,00; 325/5,00; 326/5,00; 340/40,00; 341/50,00; 342/50,00; 343/30,00; 344/30,00; 348/2,00; 350/5,00; 351/20,00; 353/9,00; 355/40,00; 357/40,00; 358/40,00; 359/40,00; 363/15,00; 367/10,00; 371/5,00; 374/10,00; 376/5,00; 381/24,00; 382/2,00; 386/100,00; 387/40,00; 389/20,00; 390/10,00

1.37. MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na RUA José Augusto Royer, nº 133, Centro, na cidade de MACIEIRA-SC, representado por seu Prefeito Municipal, ZELIR CITADIN:

Item/Quantidade: 3/150,00; 4/330,00; 5/24,00; 9/10,00; 10/5,00; 11/10,00; 13/60,00; 14/6,00; 15/6,00; 16/6,00; 17/4,00; 22/100,00; 23/1000,00; 27/2,00; 28/12,00; 30/36,00; 31/30,00; 32/8,00; 33/20,00; 37/50,00; 38/2,00; 39/5,00; 40/10,00; 41/20,00; 42/20,00; 44/400,00; 45/20,00; 46/5,00; 47/20,00; 48/240,00; 49/40,00; 51/2000,00; 52/40,00; 53/120,00; 54/400,00; 61/10,00; 64/50,00; 65/12,00; 66/10,00; 68/120,00; 69/5,00; 70/5,00; 72/20,00; 73/50,00; 74/50,00; 78/20,00; 80/20,00; 81/5,00; 82/5,00; 84/5,00; 85/5,00; 86/10,00; 87/50,00; 88/20,00; 89/50,00; 90/3,00; 91/5,00; 92/5,00; 98/5,00; 110/1,00; 112/1,00; 115/3,00; 123/5,00; 125/5,00; 128/20,00; 130/5,00; 131/10,00; 132/5,00; 133/300,00; 134/6,00; 138/300,00; 139/1,00; 140/5,00; 143/20,00; 146/10,00; 147/10,00; 149/24,00; 153/150,00; 158/1,00; 159/1,00; 162/2,00; 180/10,00; 185/5,00; 188/10,00; 189/10,00; 191/10,00; 192/30,00; 193/15,00; 194/30,00; 195/15,00; 196/20,00; 198/12,00; 200/5,00; 201/5,00; 202/5,00; 206/5,00; 207/24,00; 208/5,00; 212/5,00; 214/350,00; 216/30,00; 217/100,00; 218/30,00; 219/30,00; 220/30,00; 221/30,00; 222/1,00; 230/300,00; 232/5,00; 233/10,00; 234/10,00; 235/1,00; 236/1,00; 237/1,00; 240/18,00; 242/15,00; 254/5,00; 255/3,00; 257/3,00; 259/4,00; 262/250,00; 264/2,00; 265/15,00; 266/15,00; 270/20,00; 273/3,00; 275/40,00; 279/3,00; 280/3,00; 281/10,00; 282/3,00; 283/3,00; 286/10,00; 288/3,00; 290/5,00; 292/5,00; 297/5,00; 298/40,00; 299/40,00; 304/60,00; 305/45,00; 306/30,00; 309/200,00; 315/5,00; 316/2,00; 319/5,00; 320/12,00; 321/12,00; 340/10,00; 341/10,00; 343/10,00; 351/5,00; 353/6,00; 360/1,00; 361/1,00; 367/300,00; 368/5,00; 371/10,00; 375/5,00; 378/5,00; 379/2,00; 381/6,00; 382/5,00; 384/30,00; 385/12,00; 386/10,00; 387/20,00; 388/5,00; 389/5,00

1.38. MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, na cidade de MATOS COSTA-SC, representado por seu Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO:

Item/Quantidade: 1/3,00; 2/40,00; 3/1500,00; 4/30,00; 5/30,00; 6/30,00; 7/30,00; 9/15,00; 10/15,00; 11/3,00; 12/30,00; 13/60,00; 14/20,00; 15/20,00; 16/20,00; 17/20,00; 18/20,00; 19/20,00; 20/30,00; 21/15,00; 22/60,00; 23/200,00; 27/4,00; 28/10,00; 29/15,00; 30/60,00; 31/20,00; 32/20,00; 33/200,00; 37/180,00; 38/4,00; 39/4,00; 40/50,00; 41/40,00; 42/10,00; 43/20,00; 44/100,00; 45/100,00; 46/5,00; 47/20,00; 48/120,00; 49/1000,00; 50/1000,00; 51/1440,00; 52/1440,00; 53/600,00; 54/1000,00; 56/100,00; 57/900,00; 58/1000,00; 59/1000,00; 60/1000,00; 61/1000,00; 63/600,00; 64/200,00; 65/10,00; 67/100,00; 68/100,00; 70/4,00; 72/20,00; 73/20,00; 74/50,00; 78/10,00; 79/10,00; 80/20,00; 81/10,00; 82/10,00; 83/5,00; 84/5,00; 85/10,00; 86/20,00; 87/50,00; 88/50,00; 89/50,00; 90/100,00; 91/30,00; 92/30,00; 93/20,00; 94/30,00; 95/20,00; 96/20,00; 97/2,00; 98/10,00; 100/10,00; 107/10,00; 108/10,00; 110/20,00; 111/20,00; 112/20,00; 113/20,00; 114/20,00; 115/20,00; 116/20,00; 117/20,00; 118/20,00; 119/50,00; 120/50,00; 121/2000,00; 122/20,00; 124/5,00; 129/20,00; 130/10,00; 131/10,00; 132/10,00; 133/60,00; 134/50,00; 135/50,00; 136/50,00; 138/500,00; 139/3,00; 140/5,00; 141/5,00; 143/30,00; 144/30,00; 145/4,00; 146/30,00; 147/50,00; 148/10,00; 149/30,00; 150/20,00; 151/20,00; 152/20,00; 156/1,00; 158/30,00; 159/2,00; 160/1,00; 161/1,00; 162/6,00; 163/6,00; 164/1,00; 166/2,00; 167/2,00; 168/2,00; 169/2,00; 170/2,00; 171/50,00; 172/50,00; 173/50,00; 174/50,00; 175/60,00; 176/50,00; 177/30,00; 178/30,00; 180/10,00; 181/10,00; 182/2,00; 185/20,00; 186/2,00; 187/100,00; 188/10,00; 189/10,00; 190/20,00; 191/40,00; 192/40,00; 193/40,00; 194/40,00; 195/40,00; 196/40,00; 197/40,00; 198/40,00; 199/20,00; 200/20,00; 201/20,00; 202/20,00; 203/10,00; 206/10,00; 207/30,00; 208/10,00; 209/30,00; 210/30,00; 211/30,00; 212/20,00; 213/30,00; 214/400,00; 215/400,00; 216/50,00; 217/100,00; 218/100,00; 219/100,00; 220/100,00; 221/100,00; 222/10,00; 223/6,00; 224/4,00; 225/4,00; 227/1,00; 228/1,00; 230/60,00; 231/60,00; 232/5,00; 234/40,00; 235/3,00; 236/2,00; 237/4,00; 238/5,00; 240/30,00; 241/4,00; 242/4,00; 244/20,00; 245/30,00; 246/10,00; 248/3,00; 249/3,00; 250/20,00; 251/20,00; 252/20,00; 253/5,00; 254/10,00; 256/5,00; 258/2,00; 261/50,00; 262/30,00; 263/6,00; 265/30,00; 266/30,00; 268/10,00; 270/10,00; 271/10,00; 272/10,00; 275/20,00; 276/10,00; 277/10,00; 278/5,00; 279/5,00;

280/5,00; 281/4,00; 282/4,00; 283/2,00; 285/2,00; 286/5,00; 287/5,00; 288/1,00; 290/2,00; 291/2,00; 292/4,00; 293/10,00; 294/10,00; 295/10,00; 296/10,00; 297/10,00; 298/30,00; 299/30,00; 300/30,00; 302/10,00; 303/10,00; 304/36,00; 305/30,00; 306/60,00; 311/30,00; 312/30,00; 313/30,00; 314/20,00; 316/2,00; 319/10,00; 320/30,00; 321/30,00; 322/15,00; 323/15,00; 324/15,00; 327/20,00; 328/20,00; 329/20,00; 330/20,00; 331/20,00; 332/20,00; 333/20,00; 334/20,00; 348/2,00; 353/30,00; 354/30,00; 360/2,00; 361/2,00; 362/2,00; 363/20,00; 367/200,00; 368/10,00; 369/10,00; 370/10,00; 371/30,00; 372/4,00; 373/200,00; 374/2,00; 377/5,00; 378/10,00; 381/15,00; 382/4,00; 383/10,00; 384/150,00; 385/30,00; 386/22,00; 387/2,00; 389/6,00; 390/1,00

1.39. MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456, Esq. com a Rua Vilma Gomes, KM 15, Centro, na cidade de MONTE CARLO-SC, representado por sua Prefeita Municipal, SONIA SALETE VEDOVATTO:

Item/Quantidade: 2/50,00; 3/450,00; 4/3010,00; 9/200,00; 10/200,00; 11/500,00; 13/1680,00; 14/210,00; 15/210,00; 16/210,00; 17/160,00; 18/160,00; 19/158,00; 20/720,00; 21/150,00; 22/1000,00; 23/500,00; 24/48,00; 25/48,00; 26/48,00; 27/500,00; 28/550,00; 29/100,00; 30/618,00; 31/206,00; 32/530,00; 33/200,00; 34/48,00; 35/48,00; 36/48,00; 37/2060,00; 38/50,00; 39/50,00; 40/120,00; 41/520,00; 42/1020,00; 43/1020,00; 44/4000,00; 45/2000,00; 46/55,00; 47/2100,00; 48/612,00; 49/640,00; 50/640,00; 51/10080,00; 52/10080,00; 53/1040,00; 54/5040,00; 55/10000,00; 56/2000,00; 57/2040,00; 58/2040,00; 59/2040,00; 60/5040,00; 61/200,00; 62/550,00; 63/1000,00; 64/500,00; 65/520,00; 66/500,00; 67/3000,00; 68/5000,00; 69/500,00; 70/503,00; 71/486,00; 72/2000,00; 73/5000,00; 74/2000,00; 78/510,00; 79/100,00; 80/210,00; 81/150,00; 82/100,00; 83/103,00; 84/2000,00; 85/110,00; 86/100,00; 87/700,00; 88/250,00; 89/700,00; 90/110,00; 91/105,00; 92/205,00; 93/10,00; 94/20,00; 95/60,00; 96/40,00; 97/13,00; 98/205,00; 100/5,00; 101/15,00; 102/500,00; 103/500,00; 104/500,00; 105/500,00; 107/10,00; 108/10,00; 110/100,00; 111/100,00; 112/100,00; 113/100,00; 114/200,00; 115/50,00; 116/50,00; 117/50,00; 118/50,00; 119/510,00; 120/200,00; 121/2000,00; 122/200,00; 123/20,00; 124/10,00; 125/10,00; 126/10,00; 127/30,00; 128/2010,00; 129/500,00; 130/10,00; 131/320,00; 132/300,00; 133/1080,00; 134/2000,00; 135/2000,00; 136/2000,00; 137/5,00; 138/5200,00; 139/10,00; 140/50,00; 141/200,00; 143/520,00; 144/520,00; 145/50,00; 146/300,00; 147/300,00; 148/50,00; 149/300,00; 150/50,00; 151/50,00; 152/50,00; 153/200,00; 154/700,00; 155/50,00; 156/50,00; 157/50,00; 158/50,00; 159/50,00; 160/3,00; 161/2,00; 162/300,00; 163/100,00; 164/50,00; 165/50,00; 166/10,00; 167/20,00; 168/20,00; 169/20,00; 170/20,00; 171/101,00; 172/201,00; 173/201,00; 174/201,00; 175/200,00; 176/200,00; 177/200,00; 178/200,00; 179/50,00; 180/520,00; 181/500,00; 182/210,00; 185/202,00; 186/200,00; 187/500,00; 188/100,00; 189/100,00; 190/500,00; 191/2000,00; 192/2000,00; 193/4000,00; 194/5000,00; 195/400,00; 197/500,00; 198/5100,00; 199/700,00; 200/500,00; 201/2000,00; 202/5000,00; 203/200,00; 206/50,00; 207/594,00; 208/300,00; 209/520,00; 210/220,00; 211/200,00; 212/520,00; 213/200,00; 214/10100,00; 215/5000,00; 216/100,00; 217/1000,00; 218/500,00; 219/500,00; 220/500,00; 221/500,00; 222/200,00; 223/50,00; 224/50,00; 225/50,00; 226/100,00; 227/10,00; 228/50,00; 229/60,00; 230/3000,00; 231/500,00; 232/50,00; 233/50,00; 235/100,00; 236/20,00; 237/100,00; 238/100,00; 240/633,00; 241/500,00; 242/200,00; 243/200,00; 244/200,00; 245/348,00; 246/200,00; 247/50,00; 248/50,00; 249/50,00; 250/100,00; 251/100,00; 252/100,00; 253/505,00; 254/60,00; 255/54,00; 256/55,00; 257/20,00; 258/25,00; 259/31,00; 260/20,00; 261/1000,00; 262/1000,00; 263/54,00; 264/200,00; 265/510,00; 266/300,00; 267/200,00; 268/500,00; 269/400,00; 270/500,00; 271/500,00; 272/500,00; 273/20,00; 274/20,00; 275/300,00; 276/100,00; 277/50,00; 278/55,00; 279/55,00; 280/60,00; 281/200,00; 282/200,00; 283/500,00; 284/100,00; 285/50,00; 286/300,00; 287/100,00; 288/52,00; 289/500,00; 290/200,00; 291/200,00; 292/100,00; 293/100,00; 294/100,00; 295/50,00; 296/50,00; 297/100,00; 298/500,00; 299/500,00; 300/500,00; 301/110,00; 302/100,00; 303/300,00; 304/396,00; 305/315,00; 306/300,00; 307/348,00; 308/300,00; 309/300,00; 310/200,00; 311/100,00; 312/100,00; 313/100,00; 314/100,00; 315/60,00; 316/200,00; 317/318,00; 318/318,00; 319/410,00; 320/528,00; 321/417,00; 322/147,00; 323/147,00; 324/48,00; 325/20,00; 326/20,00; 327/100,00; 328/100,00; 329/100,00; 330/100,00; 331/100,00; 332/100,00; 333/100,00; 334/100,00; 335/100,00; 336/100,00; 337/100,00; 338/100,00; 339/100,00; 340/310,00; 341/310,00; 342/100,00; 343/100,00; 344/100,00; 345/10,00; 346/100,00; 350/50,00; 351/70,00; 352/50,00; 353/210,00; 354/50,00; 355/50,00; 357/100,00; 358/100,00; 359/100,00; 360/205,00; 361/200,00; 362/205,00; 363/100,00; 365/20,00; 367/2100,00; 368/80,00; 369/80,00; 370/80,00; 371/80,00; 372/500,00; 373/2000,00; 374/50,00; 375/40,00; 376/70,00; 377/110,00; 378/100,00; 379/100,00; 380/50,00; 381/48,00; 382/202,00; 383/1000,00; 384/1000,00; 385/348,00; 386/200,00; 387/1000,00; 388/500,00; 389/100,00; 390/10,00

1.40. MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, Centro, na cidade de PINHEIRO PRETO-SC, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE:

Item/Quantidade: 1/1,00; 3/100,00; 4/800,00; 9/42,00; 10/6,00; 11/51,00; 12/10,00; 13/144,00; 14/4,00; 15/4,00; 18/10,00; 19/6,00; 20/36,00; 21/5,00; 22/840,00; 23/10,00; 28/10,00; 30/24,00; 31/100,00; 32/1,00; 37/65,00; 39/2,00; 40/35,00; 41/60,00; 42/100,00; 43/90,00; 44/200,00; 45/270,00; 46/7,00; 47/30,00; 48/162,00; 50/200,00; 51/3000,00; 53/160,00; 55/265,00; 57/360,00; 61/120,00; 62/10,00; 64/30,00; 65/27,00; 67/20,00; 68/500,00; 70/10,00; 71/30,00; 73/766,00; 74/164,00; 78/135,00; 80/6,00; 81/20,00; 82/3,00; 83/9,00; 84/25,00; 85/2,00; 86/10,00; 87/50,00; 90/4,00; 91/1,00; 92/7,00; 95/20,00; 98/2,00; 104/6,00; 105/6,00; 107/32,00; 115/5,00; 118/15,00; 119/10,00; 121/25,00; 129/5,00; 131/20,00; 132/70,00; 134/6,00; 135/5,00; 136/6,00; 138/900,00; 142/1,00; 143/120,00; 144/70,00; 145/4,00; 146/20,00; 147/5,00; 149/6,00; 151/4,00; 159/3,00; 162/2,00; 163/2,00; 165/3,00; 168/1,00; 173/2,00; 177/1,00; 180/30,00; 182/8,00; 187/40,00; 189/10,00; 192/40,00; 193/85,00; 194/30,00; 195/50,00; 197/50,00; 198/13,00; 199/15,00; 207/6,00; 208/7,00; 209/50,00; 210/10,00; 211/10,00; 212/2,00; 213/10,00; 214/1160,00; 215/50,00; 217/140,00; 218/20,00; 220/20,00; 222/3,00; 223/2,00; 228/1,00; 230/6,00; 231/80,00; 232/5,00; 235/5,00; 236/1,00; 237/2,00; 240/12,00; 242/10,00; 243/1,00; 244/1,00; 245/18,00; 248/2,00; 251/50,00; 253/3,00; 256/15,00; 257/2,00; 258/13,00; 260/8,00; 262/220,00; 263/12,00; 264/10,00; 265/15,00; 266/15,00; 268/30,00; 270/25,00; 275/43,00; 276/15,00; 277/3,00; 278/10,00; 279/2,00; 280/18,00; 281/10,00; 282/7,00; 283/24,00; 284/35,00; 285/14,00; 286/6,00; 288/10,00; 290/3,00; 291/3,00; 292/4,00; 297/5,00; 300/10,00; 303/4,00; 304/18,00; 306/10,00; 307/6,00; 308/630,00; 309/200,00; 315/3,00; 316/1,00; 319/15,00; 320/96,00; 321/96,00; 329/5,00; 330/5,00; 331/5,00; 332/5,00; 333/5,00; 334/5,00; 335/5,00; 336/5,00; 339/90,00; 340/2,00; 341/1,00; 344/20,00; 349/10,00; 351/3,00; 352/5,00; 354/10,00; 358/10,00; 367/250,00; 368/5,00; 369/5,00; 370/5,00; 371/10,00; 375/13,00; 376/2,00; 377/3,00; 378/5,00; 381/6,00; 382/8,00; 386/90,00; 387/36,00

1.41. MUNICÍPIO DE PIRATUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, na cidade de PIRATUBA-SC, representado por seu Prefeito Municipal, OLMIR PAULINHO BENJAMINI:

Item/Quantidade: 2/20,00; 4/5,00; 9/5,00; 13/60,00; 15/10,00; 19/6,00; 21/5,00; 28/2,00; 29/5,00; 30/12,00; 32/2,00; 37/20,00; 41/5,00; 42/5,00; 47/5,00; 61/30,00; 65/1,00; 78/10,00; 82/10,00; 85/2,00; 90/2,00; 93/10,00; 97/2,00; 101/5,00; 107/10,00; 108/10,00; 130/5,00; 186/10,00; 285/4,00; 301/5,00; 303/5,00; 316/5,00; 327/15,00; 328/5,00; 329/5,00; 330/5,00; 331/5,00; 332/5,00; 369/10,00; 371/10,00; 375/4,00; 389/10,00

1.42. MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.287/0001-75, com sede na Rua João da Silva Calomeno, nº 243, Centro, na cidade de PONTE ALTA DO NORTE-SC, representado por seu Prefeito Municipal, ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA:

Item/Quantidade: 4/310,00; 5/66,00; 6/5,00; 7/3,00; 8/60,00; 9/25,00; 10/15,00; 11/330,00; 12/70,00; 13/108,00; 14/14,00; 15/20,00; 16/20,00; 17/12,00; 18/16,00; 19/16,00; 20/210,00; 21/20,00; 22/250,00; 23/100,00; 27/15,00; 28/35,00; 29/5,00; 30/27,00; 31/108,00; 32/5,00; 33/22,00; 37/170,00; 38/15,00; 39/5,00; 40/120,00; 41/70,00; 42/50,00; 43/20,00; 44/100,00; 45/25,00; 46/40,00; 47/75,00; 48/120,00; 49/120,00; 50/40,00; 52/40,00; 53/40,00; 54/40,00; 57/60,00; 58/40,00; 61/10,00; 63/50,00; 64/100,00; 65/36,00; 66/2,00; 67/300,00; 68/50,00; 69/70,00; 70/2,00; 71/120,00; 78/25,00; 80/15,00; 81/15,00; 82/40,00; 83/15,00; 84/10,00; 85/10,00; 86/100,00; 87/30,00; 88/60,00; 89/30,00; 90/20,00; 91/5,00; 92/100,00; 93/10,00; 97/30,00; 98/5,00; 110/10,00; 111/10,00; 112/5,00; 113/5,00; 114/5,00; 119/210,00; 120/20,00; 121/250,00; 122/10,00; 123/3,00; 124/3,00; 125/5,00; 126/5,00; 127/5,00; 128/20,00; 129/10,00; 130/7,00; 131/40,00; 132/65,00; 133/234,00; 134/10,00; 135/8,00; 136/8,00; 137/4,00; 138/100,00; 139/2,00; 140/100,00; 141/6,00; 143/30,00; 144/30,00; 146/75,00; 147/10,00; 149/84,00; 150/6,00; 151/5,00; 152/6,00; 154/6,00; 156/2,00; 157/50,00; 158/30,00; 159/3,00; 160/1,00; 161/7,00; 162/7,00; 163/9,00; 164/8,00; 165/3,00; 167/6,00; 168/5,00; 169/10,00; 170/5,00; 171/7,00; 172/7,00; 173/7,00; 174/7,00; 175/10,00; 176/10,00; 177/5,00; 178/5,00; 179/5,00; 180/40,00; 181/10,00; 182/6,00; 185/4,00; 186/5,00; 187/30,00; 188/10,00; 189/10,00; 190/60,00; 191/55,00; 192/55,00; 193/55,00; 194/80,00; 195/110,00; 196/15,00; 197/10,00; 198/20,00; 199/50,00; 200/80,00; 201/50,00; 202/80,00; 207/30,00; 208/11,00; 209/60,00; 210/60,00; 211/60,00; 212/5,00; 213/60,00; 214/180,00; 215/100,00; 216/130,00; 217/130,00; 218/130,00; 219/130,00; 220/80,00; 221/130,00; 222/11,00; 223/1,00; 225/1,00; 228/4,00; 230/324,00; 232/40,00; 233/50,00; 235/60,00; 236/6,00; 237/15,00; 240/15,00; 242/7,00; 243/12,00; 244/3,00; 245/30,00; 246/9,00; 248/5,00; 249/5,00; 250/5,00; 251/5,00; 252/5,00; 253/2,00; 254/15,00; 255/6,00; 256/10,00; 258/35,00; 259/15,00; 260/8,00; 262/515,00; 263/24,00; 265/40,00; 266/15,00; 267/4,00; 268/200,00; 270/5,00; 271/7,00; 272/20,00; 275/60,00; 276/5,00; 277/10,00; 278/20,00; 279/13,00; 280/30,00; 281/23,00; 282/3,00; 283/6,00; 284/10,00; 285/24,00; 286/5,00; 287/2,00; 288/8,00; 289/80,00; 290/5,00; 291/4,00; 292/3,00; 297/16,00; 298/60,00; 299/250,00; 300/40,00; 301/65,00; 302/105,00; 303/5,00; 304/80,00; 305/18,00; 306/70,00; 307/12,00; 308/60,00; 309/10,00; 310/20,00; 311/30,00; 312/10,00; 313/30,00; 314/10,00; 315/9,00; 316/30,00; 317/6,00; 318/6,00; 319/30,00; 320/6,00; 321/6,00; 323/6,00; 327/5,00; 328/25,00; 329/25,00; 330/25,00; 331/25,00; 332/60,00; 333/25,00; 334/5,00; 335/5,00; 336/25,00; 337/5,00; 338/5,00; 339/5,00; 340/28,00; 341/2,00; 342/50,00; 343/50,00; 344/20,00; 346/100,00; 347/12,00; 349/12,00; 350/15,00; 351/15,00; 352/7,00; 353/45,00; 355/10,00; 356/10,00; 357/10,00; 358/10,00; 359/10,00; 361/5,00; 363/15,00; 364/5,00; 367/150,00; 368/2,00; 369/2,00; 370/2,00; 371/2,00; 373/200,00; 375/13,00; 376/10,00; 377/7,00; 378/5,00; 379/15,00; 380/5,00; 381/36,00; 382/6,00; 383/20,00; 384/10,00; 386/5,00; 387/7,00; 389/2,00; 390/1,00

1.43. MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, na cidade de PONTE SERRADA-SC, representado por seu Prefeito Municipal, ALCEU ALBERTO WRUBEL:

Item/Quantidade: 1/220,00; 2/60,00; 3/200,00; 4/440,00; 5/288,00; 6/240,00; 7/70,00; 8/120,00; 9/75,00; 10/75,00; 11/50,00; 12/110,00; 13/132,00; 14/10,00; 15/10,00; 16/62,00; 17/10,00; 18/110,00; 19/10,00; 20/168,00; 21/260,00; 22/610,00; 23/560,00; 27/25,00; 28/135,00; 29/70,00; 30/135,00; 31/20,00; 32/120,00; 33/20,00; 38/22,00; 39/22,00; 40/65,00; 41/65,00; 42/65,00; 43/65,00; 44/1300,00; 45/450,00; 46/110,00; 47/150,00; 48/2118,00; 49/320,00; 50/320,00; 51/1200,00; 52/1200,00; 53/1200,00; 54/1200,00; 57/1020,00; 58/200,00; 59/520,00; 60/520,00; 61/500,00; 62/20,00; 63/200,00; 65/185,00; 67/400,00; 68/450,00; 69/70,00; 70/260,00; 71/24,00; 74/40,00; 78/20,00; 80/120,00; 81/120,00; 82/20,00; 83/120,00; 84/50,00; 85/10,00; 86/200,00; 87/650,00; 88/150,00; 89/600,00; 90/300,00; 91/100,00; 92/110,00; 93/70,00; 95/20,00; 96/10,00; 98/20,00; 100/20,00; 107/20,00; 108/20,00; 119/500,00; 120/10,00; 121/100,00; 122/20,00; 128/20,00; 130/20,00; 132/100,00; 133/204,00; 134/1000,00; 138/5000,00; 139/20,00; 140/20,00; 143/2000,00; 144/2000,00; 146/200,00; 147/100,00; 149/2004,00; 154/10,00; 156/10,00; 158/60,00; 159/10,00; 160/10,00; 161/5,00; 162/5,00; 163/5,00; 164/3,00; 165/3,00; 167/5,00; 168/5,00; 169/5,00; 170/5,00; 180/120,00; 181/120,00; 182/5,00; 183/6,00; 184/6,00; 185/101,00; 186/10,00; 187/300,00; 188/10,00; 189/10,00; 190/200,00; 191/250,00; 192/150,00; 193/10,00; 195/150,00; 196/100,00; 197/50,00; 199/150,00; 200/50,00; 201/50,00; 202/50,00; 207/48,00; 208/10,00; 209/300,00; 210/100,00; 211/100,00; 212/20,00; 214/500,00; 215/350,00; 216/330,00; 217/330,00; 218/330,00; 219/330,00; 220/330,00; 221/330,00; 230/162,00; 232/100,00; 233/50,00; 234/50,00; 236/4,00; 245/12,00; 246/10,00; 250/60,00; 253/10,00; 254/100,00; 255/135,00; 256/100,00; 257/100,00; 258/100,00; 262/500,00; 263/12,00; 264/20,00; 265/1030,00; 266/1030,00; 267/100,00; 268/50,00; 269/1000,00; 275/100,00; 276/10,00; 277/10,00; 278/40,00; 279/40,00; 280/10,00; 281/10,00; 285/4,00; 286/10,00; 288/35,00; 289/40,00; 290/5,00; 291/5,00; 292/5,00; 300/50,00; 304/96,00; 306/50,00; 308/100,00; 314/30,00; 315/10,00; 316/10,00; 317/6,00; 318/9,00; 319/100,00; 320/30,00; 321/30,00; 322/30,00; 323/30,00; 324/30,00; 325/30,00; 326/30,00; 327/200,00; 340/100,00; 341/130,00; 353/120,00; 360/10,00; 362/10,00; 363/10,00; 375/11,00; 376/1,00; 378/30,00; 379/10,00; 380/10,00; 381/129,00; 382/20,00; 383/110,00; 384/110,00; 385/60,00; 387/1040,00; 389/40,00

1.44. MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780, Centro, na cidade de RIO DAS ANTAS-SC, representado por seu Prefeito Municipal, RONALDO DOMINGOS LOSS:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/20,00; 3/400,00; 4/130,00; 5/36,00; 6/10,00; 7/2,00; 8/36,00; 9/62,00; 10/103,00; 11/10,00; 12/115,00; 13/744,00; 14/54,00; 15/56,00; 16/60,00; 17/60,00; 18/52,00; 19/50,00; 20/132,00; 21/85,00; 22/20,00; 23/1520,00; 25/12,00; 27/15,00; 28/178,00; 29/64,00; 30/120,00; 31/182,00; 32/13,00; 33/50,00; 34/12,00; 35/48,00; 36/12,00; 37/410,00; 38/20,00; 39/17,00; 40/120,00; 41/160,00; 42/150,00; 43/110,00; 44/500,00; 46/3,00; 47/115,00; 48/246,00; 49/120,00; 50/120,00; 51/5000,00; 52/2000,00; 53/1000,00; 54/200,00; 57/1500,00; 58/200,00; 59/2000,00; 60/200,00; 61/200,00; 62/200,00; 63/50,00; 64/10,00; 65/101,00; 67/20,00; 68/1010,00; 69/125,00; 70/16,00; 71/102,00; 73/800,00; 74/300,00; 80/15,00; 81/90,00; 82/23,00; 83/10,00; 84/30,00; 85/11,00; 86/110,00; 87/400,00; 88/60,00; 89/350,00; 90/50,00; 91/90,00; 92/90,00; 93/20,00; 95/22,00; 96/22,00; 97/102,00; 98/10,00; 110/20,00; 111/20,00; 112/30,00; 113/30,00; 114/30,00; 115/20,00; 116/20,00; 117/20,00; 118/20,00; 119/60,00; 120/60,00; 121/150,00; 122/7,00; 123/4,00; 124/5,00; 125/6,00; 126/6,00; 128/60,00; 129/35,00; 130/20,00; 131/170,00; 132/20,00; 133/630,00; 134/70,00; 135/2,00; 136/2,00; 138/10000,00; 141/12,00; 143/400,00; 144/400,00; 146/30,00; 147/30,00; 149/48,00; 150/2,00; 151/2,00; 152/2,00; 158/15,00; 159/8,00; 160/1,00; 161/7,00; 162/8,00; 163/8,00; 164/8,00; 165/5,00; 167/7,00; 168/23,00; 169/22,00; 170/13,00; 171/2,00; 172/2,00; 173/2,00; 174/2,00; 175/2,00; 176/2,00; 177/2,00; 178/2,00; 180/65,00; 181/50,00; 182/32,00; 183/6,00; 185/6,00; 186/110,00; 187/130,00; 188/20,00; 189/20,00; 190/100,00; 191/405,00; 192/355,00; 193/150,00; 194/100,00; 195/130,00; 196/20,00; 197/30,00; 198/110,00; 199/150,00; 200/150,00; 201/10,00; 202/10,00; 203/2,00; 207/72,00; 208/50,00; 209/130,00; 210/30,00; 211/30,00; 212/8,00; 213/100,00; 214/10000,00; 215/150,00; 216/150,00; 217/220,00; 218/120,00; 219/120,00; 220/120,00; 221/120,00; 222/201,00; 223/2,00; 224/2,00; 225/2,00; 227/1,00; 228/4,00; 230/1362,00; 232/80,00; 233/80,00; 235/10,00; 236/10,00; 237/15,00; 238/10,00; 240/39,00; 241/19,00; 242/20,00; 243/20,00; 244/50,00; 245/30,00; 246/71,00; 247/1,00; 248/10,00; 249/12,00; 250/20,00; 251/20,00; 252/20,00; 253/9,00; 254/10,00; 255/12,00; 256/5,00; 259/15,00; 260/6,00; 261/200,00; 262/1700,00; 263/24,00; 264/1,00; 265/200,00; 266/300,00; 268/105,00; 269/100,00; 270/120,00; 271/5,00; 272/25,00; 273/1,00; 274/1,00; 275/450,00; 276/30,00; 277/25,00; 278/7,00; 279/30,00; 280/51,00; 281/75,00; 282/130,00; 283/450,00; 284/20,00; 285/10,00; 286/120,00; 287/120,00; 288/28,00; 289/100,00; 290/5,00; 291/18,00; 292/90,00; 293/1,00; 294/1,00; 295/1,00; 296/1,00; 297/20,00; 298/70,00; 299/80,00; 300/550,00; 302/150,00; 303/20,00; 304/72,00; 305/33,00; 306/80,00; 307/12,00; 308/80,00; 309/70,00; 310/300,00; 311/40,00; 312/40,00; 313/40,00; 314/30,00; 315/9,00; 316/11,00; 317/12,00; 318/6,00; 319/50,00; 320/348,00; 321/348,00; 322/63,00; 323/66,00; 324/33,00; 325/20,00; 326/20,00; 327/10,00; 328/10,00; 329/10,00; 330/10,00; 331/10,00; 332/10,00; 333/10,00; 334/10,00; 335/10,00; 336/10,00; 337/10,00; 338/10,00; 339/10,00; 340/40,00; 341/40,00; 342/25,00; 343/10,00; 344/170,00; 346/10,00; 347/2,00; 348/1,00; 349/2,00; 350/1,00; 351/28,00; 352/1,00; 353/87,00; 354/30,00; 355/100,00; 356/100,00; 357/100,00; 358/70,00; 359/70,00; 360/1,00; 361/1,00; 362/1,00; 363/50,00; 367/1020,00; 368/31,00; 369/31,00; 370/31,00; 371/30,00; 373/5200,00; 375/5,00; 376/7,00; 377/20,00; 378/15,00; 379/25,00; 380/25,00; 381/9,00; 382/30,00; 383/20,00; 384/100,00; 385/9,00; 386/50,00; 387/290,00; 388/10,00; 389/10,00; 390/7,00

1.45. MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.756/0001-79, com sede na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 200, Centro, na cidade de RIO NEGRINHO-SC, representado por seu Prefeito Municipal, JULIO CESAR RONCONI:

Item/Quantidade: 1/150,00; 2/10,00; 3/250,00; 4/1,00; 5/90,00; 8/120,00; 9/1112,00; 10/2002,00; 11/1,00; 13/1608,00; 14/2,00; 15/1110,00; 16/1102,00; 17/104,00; 18/712,00; 19/12,00; 20/3048,00; 21/1005,00; 22/1020,00; 23/50,00; 24/6,00; 25/6,00; 27/70,00; 28/65,00; 29/505,00; 30/3108,00; 31/4040,00; 32/1,00; 34/12,00; 35/24,00; 37/1830,00; 38/211,00; 39/205,00; 40/60,00; 41/150,00; 42/50,00; 44/2010,00; 46/200,00; 47/565,00; 48/3000,00; 50/200,00; 51/2040,00; 52/2000,00; 53/3000,00; 56/500,00; 57/3000,00; 62/500,00; 63/2000,00; 65/3006,00; 67/3010,00; 68/40,00; 69/60,00; 70/121,00; 71/132,00; 72/2,00; 73/225,00; 74/625,00; 78/15,00; 80/54,00; 81/30,00; 82/221,00; 83/25,00; 84/45,00; 85/30,00; 86/200,00; 87/2040,00; 88/1500,00; 90/1003,00; 91/5001,00; 92/5001,00; 93/25,00; 95/72,00; 96/12,00; 98/400,00; 104/2,00; 105/2,00; 108/4,00; 110/500,00; 114/500,00; 117/500,00; 118/500,00; 119/510,00; 120/10,00; 121/4000,00; 122/20,00; 127/5,00; 128/525,00; 129/165,00; 130/3,00; 132/220,00; 133/600,00; 134/500,00; 137/1,00; 138/5000,00; 139/2,00; 140/10,00; 141/6,00; 143/250,00; 144/1000,00; 145/2,00; 146/255,00; 147/500,00; 149/120,00; 153/500,00; 156/2,00; 157/40,00; 158/100,00; 159/5,00; 160/1,00; 161/20,00; 162/45,00; 163/52,00; 164/32,00; 165/7,00; 167/30,00; 168/31,00; 169/43,00; 170/41,00; 180/270,00; 181/55,00; 182/6,00; 185/34,00; 188/500,00; 189/10,00; 190/5000,00; 191/100,00; 192/2510,00; 194/2610,00; 195/3100,00; 196/20,00; 197/1,00; 198/3000,00; 199/80,00; 200/3105,00; 201/100,00; 202/3105,00; 207/3036,00; 208/300,00; 212/190,00; 213/2010,00; 214/6020,00; 223/10,00; 224/6,00; 225/11,00; 226/200,00; 230/1800,00; 232/2000,00; 233/2000,00; 234/1500,00; 235/20,00; 236/5,00; 237/102,00; 238/1110,00; 240/3099,00; 242/24,00; 244/2,00; 246/2,00; 247/2,00; 248/209,00; 249/7,00; 250/100,00; 251/100,00; 252/2000,00; 253/100,00; 254/120,00; 255/30,00; 256/120,00; 259/120,00; 262/500,00; 263/150,00; 264/11,00; 265/1000,00; 266/2000,00; 267/1000,00; 268/3000,00; 269/5,00; 270/3000,00; 271/500,00; 272/500,00; 273/5,00; 274/5,00; 275/3000,00; 277/1000,00; 280/5,00; 281/3000,00; 283/5000,00; 284/5,00; 285/2,00; 286/2000,00; 292/50,00; 297/1500,00; 298/110,00; 299/110,00; 300/10,00; 301/2,00; 303/205,00; 304/306,00; 305/99,00; 306/110,00; 307/12,00; 308/3820,00; 309/4020,00; 310/1120,00; 311/100,00; 313/100,00; 314/100,00; 316/302,00; 317/6,00; 318/102,00; 319/600,00; 320/237,00; 321/111,00; 322/30,00; 323/30,00; 324/12,00; 325/20,00; 326/10,00; 328/2000,00; 329/2000,00; 330/2000,00; 340/1001,00; 341/1000,00; 342/200,00; 353/141,00; 354/10,00; 355/110,00; 356/10,00; 357/110,00; 358/110,00; 359/110,00; 360/21,00; 361/1,00; 362/1,00; 367/2100,00; 372/3,00; 373/1000,00; 381/93,00; 382/2000,00; 383/500,00; 384/1500,00; 385/900,00; 386/100,00; 390/1,00

1.46. MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na Rua Travessa das Flores, nº 58, Centro, na cidade de SALTO VELOSO-SC, representado por sua Prefeita Municipal, ANA ROSA ZANELA:

Item/Quantidade: 2/50,00; 3/200,00; 4/60,00; 5/48,00; 9/5,00; 10/20,00; 11/30,00; 12/5,00; 13/48,00; 14/10,00; 15/8,00; 16/8,00; 17/8,00; 18/8,00; 19/8,00; 20/48,00; 21/5,00; 22/50,00; 23/50,00; 27/5,00; 28/10,00; 29/10,00; 30/15,00; 31/40,00; 32/5,00; 33/150,00; 37/80,00; 38/8,00; 39/3,00; 40/15,00; 41/10,00; 42/20,00; 43/10,00; 44/40,00; 45/15,00; 46/4,00; 47/4,00; 48/48,00; 49/48,00; 50/48,00; 51/40,00; 52/40,00; 57/60,00; 58/40,00; 59/40,00; 60/40,00; 61/20,00; 62/20,00; 65/5,00; 66/4,00; 67/40,00; 68/50,00; 69/5,00; 70/5,00; 71/6,00; 73/500,00; 74/10,00; 75/100,00; 77/30,00; 81/5,00; 83/5,00; 84/15,00; 85/5,00; 86/10,00; 87/20,00; 88/15,00; 89/20,00; 90/5,00; 91/5,00; 92/5,00; 95/6,00; 98/5,00; 100/1,00; 122/5,00; 124/5,00; 125/3,00; 128/5,00; 129/10,00; 131/10,00; 132/20,00; 133/18,00; 135/1,00; 136/1,00; 138/300,00; 139/1,00; 141/1,00; 143/20,00; 144/20,00; 145/5,00; 146/15,00; 147/10,00; 154/10,00; 156/1,00; 158/4,00; 159/1,00; 160/1,00; 171/1,00; 172/1,00; 173/1,00; 174/1,00; 175/1,00; 176/1,00; 180/10,00; 182/4,00; 185/1,00; 186/6,00; 187/10,00; 188/10,00; 189/10,00; 191/45,00; 192/45,00; 193/45,00; 194/50,00; 195/45,00; 196/45,00; 197/3,00; 200/25,00; 207/6,00; 208/5,00; 209/40,00; 212/5,00; 213/30,00; 214/40,00; 215/40,00; 216/40,00; 217/60,00; 218/20,00; 219/20,00; 220/20,00; 221/40,00; 222/2,00; 227/1,00; 228/2,00; 230/18,00; 232/10,00; 233/5,00; 235/5,00; 238/5,00; 240/21,00; 242/10,00; 243/5,00; 244/5,00; 245/6,00; 253/12,00; 254/15,00; 255/6,00; 256/10,00; 259/5,00; 262/15,00; 263/6,00; 265/20,00; 266/15,00; 267/1,00; 268/50,00; 270/5,00; 271/5,00; 275/10,00; 276/5,00; 278/3,00; 280/2,00; 281/2,00; 282/2,00; 283/5,00; 286/5,00; 290/4,00; 291/2,00; 297/2,00; 299/50,00; 300/10,00; 304/24,00; 306/60,00; 310/50,00; 316/2,00; 318/3,00; 319/5,00; 320/21,00; 321/21,00; 325/2,00; 326/1,00; 340/7,00; 341/7,00; 347/2,00; 351/2,00; 352/2,00; 353/24,00; 355/10,00; 356/10,00; 357/10,00; 358/10,00; 359/10,00; 367/40,00; 381/6,00; 382/5,00; 386/5,00; 387/13,00; 390/5,00

1.47. MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goethen SOBRINHO, nº 555, Centro, na cidade de SANTA CECÍLIA-SC, representado por sua Prefeita Municipal, ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:

Item/Quantidade: 1/100,00; 2/800,00; 3/200,00; 4/2500,00; 5/600,00; 9/100,00; 13/240,00; 14/50,00; 15/60,00; 16/60,00; 22/2500,00; 27/15,00; 28/100,00; 30/150,00; 32/50,00; 33/5000,00; 37/200,00; 39/100,00; 48/318,00; 49/2000,00; 51/2000,00; 53/320,00; 59/2000,00; 64/100,00; 65/300,00; 71/120,00; 73/4000,00; 74/2000,00; 82/15,00; 84/100,00; 85/10,00; 87/200,00; 90/100,00; 91/300,00; 92/200,00; 93/50,00; 98/100,00; 110/50,00; 111/50,00; 117/100,00; 118/50,00; 121/100,00; 127/10,00; 128/180,00; 129/200,00; 131/20,00; 132/50,00; 133/120,00; 134/20,00; 135/3,00; 136/3,00; 138/4000,00; 139/2,00; 141/3,00; 143/500,00; 145/100,00; 146/200,00; 147/1000,00; 149/240,00; 154/10,00; 156/3,00; 158/10,00; 160/4,00; 162/4,00; 163/8,00; 164/100,00; 165/5,00; 167/5,00; 168/5,00; 169/5,00; 180/250,00; 182/20,00; 185/10,00; 186/10,00; 187/200,00; 188/250,00; 189/200,00; 191/500,00; 193/500,00; 194/500,00; 195/500,00; 196/500,00; 197/500,00; 198/200,00; 199/1000,00; 200/1000,00; 201/500,00; 207/120,00; 208/100,00; 209/50,00; 210/50,00; 212/5,00; 213/500,00; 214/2000,00; 215/2000,00; 217/500,00; 218/200,00; 219/200,00; 220/200,00; 222/10,00; 223/2,00; 224/2,00; 228/3,00; 230/1200,00; 232/300,00; 233/100,00; 235/80,00; 236/15,00; 237/100,00; 242/3,00; 245/540,00; 248/50,00; 250/10,00; 253/200,00; 254/100,00; 258/50,00; 259/50,00; 262/5000,00; 263/20,00; 264/20,00; 265/250,00; 266/150,00; 269/3000,00; 270/3000,00; 275/10,00; 276/10,00; 277/10,00; 280/150,00; 281/100,00; 282/10,00; 283/10,00; 285/6,00; 286/150,00; 287/100,00; 288/20,00; 290/50,00; 291/50,00; 292/10,00; 296/10,00; 303/30,00; 311/200,00; 316/20,00; 319/500,00; 320/12,00; 324/27,00; 327/400,00; 328/400,00; 329/400,00; 330/400,00; 331/400,00; 332/400,00; 333/200,00; 334/200,00; 335/200,00; 336/200,00; 337/200,00; 338/200,00; 339/400,00; 340/100,00; 341/100,00; 343/500,00; 344/500,00; 346/100,00; 351/300,00; 353/186,00; 354/100,00; 355/300,00; 361/15,00; 363/50,00; 367/500,00; 373/1000,00; 375/2,00; 376/2,00; 377/5,00; 378/100,00; 379/50,00; 380/30,00; 382/30,00; 384/2000,00; 385/540,00; 386/50,00; 387/300,00; 388/100,00; 389/50,00; 390/60,00

1.48. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na Rua Bruno Pieczarka, nº 154, Centro, na cidade de SANTA TEREZINHA-SC, representado por sua Prefeita Municipal, VALQUIRIA SCHWARZ:

Item/Quantidade: 2/2000,00; 3/200,00; 4/190,00; 9/100,00; 10/100,00; 13/240,00; 15/28,00; 18/16,00; 19/16,00; 20/84,00; 21/90,00; 22/290,00; 27/20,00; 29/50,00; 30/71,00; 33/1752,00; 37/1000,00; 38/13,00; 39/5,00; 45/300,00; 46/3,00; 47/77,00; 48/300,00; 49/600,00; 51/200,00; 54/160,00; 55/90,00; 57/210,00; 64/50,00; 65/38,00; 67/290,00; 69/25,00; 70/12,00; 71/12,00; 73/36,00; 74/59,00; 76/20,00; 80/2,00; 81/5,00; 83/17,00; 84/40,00; 85/6,00; 87/60,00; 88/60,00; 89/60,00; 90/7,00; 91/20,00; 92/20,00; 97/10,00; 98/10,00; 99/11,00; 101/10,00; 103/30,00; 104/30,00; 105/30,00; 111/20,00; 112/21,00; 115/21,00; 116/21,00; 117/21,00; 118/21,00; 121/300,00; 122/22,00; 124/12,00; 126/12,00; 129/30,00; 130/10,00; 131/10,00; 132/10,00; 134/12,00; 135/13,00; 136/13,00; 138/360,00; 139/7,00; 140/10,00; 141/1,00; 147/75,00; 148/10,00; 149/24,00; 156/100,00; 158/40,00; 159/11,00; 161/1,00; 162/4,00; 163/6,00; 164/3,00; 167/510,00; 168/510,00; 169/510,00; 172/7,00; 173/7,00; 174/7,00; 177/7,00; 182/300,00; 185/30,00; 186/7,00; 187/10,00; 194/100,00; 195/100,00; 196/5,00; 197/77,00; 198/170,00; 199/120,00; 202/100,00; 203/12,00; 207/120,00; 208/5,00; 209/20,00; 212/10,00; 213/10,00; 214/950,00; 217/130,00; 221/240,00; 222/18,00; 224/2,00; 226/15,00; 229/200,00; 231/110,00; 232/100,00; 233/200,00; 234/35,00; 235/115,00; 236/15,00; 237/13,00; 238/10,00; 240/72,00; 244/39,00; 246/40,00; 247/1,00; 256/60,00; 258/80,00; 259/3,00; 262/220,00; 264/5,00; 265/50,00; 266/80,00; 268/130,00; 269/1070,00; 270/200,00; 274/3,00; 275/900,00; 276/160,00; 280/20,00; 281/20,00; 282/400,00; 284/44,00; 285/20,00; 286/200,00; 287/300,00; 289/20,00; 291/14,00; 292/310,00; 298/70,00; 299/10,00; 303/10,00; 306/180,00; 308/190,00; 309/160,00; 310/50,00; 313/40,00; 315/20,00; 318/6,00; 319/60,00; 327/25,00; 328/85,00; 334/10,00; 338/85,00; 340/35,00; 341/35,00; 343/80,00; 351/5,00; 353/9,00; 354/50,00; 360/1,00; 361/1,00; 362/1,00; 363/25,00; 367/490,00; 371/50,00; 373/100,00; 375/30,00; 376/10,00; 377/4,00; 381/24,00; 382/23,00; 383/20,00; 384/100,00; 385/6,00; 387/38,00; 389/5,00

1.49. MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Picoll, nº 267, Centro, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu Prefeito Municipal, NADIR BAÚ DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/3,00; 2/40,00; 3/350,00; 4/1250,00; 5/12,00; 6/5,00; 8/450,00; 9/98,00; 10/30,00; 11/10,00; 12/5,00; 13/348,00; 14/4,00; 15/76,00; 16/18,00; 17/14,00; 18/8,00; 19/8,00; 20/102,00; 21/5,00; 22/200,00; 23/2080,00; 24/18,00; 25/6,00; 26/6,00; 27/12,00; 28/47,00; 29/45,00; 30/78,00; 31/24,00; 32/61,00; 34/12,00; 35/12,00; 37/190,00; 38/24,00; 39/5,00; 40/20,00; 41/110,00; 43/75,00; 44/170,00; 45/750,00; 46/10,00; 47/70,00; 48/180,00; 49/600,00; 57/1140,00; 58/40,00; 60/2000,00; 61/430,00; 62/20,00; 63/100,00; 64/30,00; 65/102,00; 66/10,00; 67/10,00; 68/1010,00; 69/50,00; 70/4,00; 71/54,00; 72/5,00; 73/600,00; 78/155,00; 80/16,00; 81/25,00; 82/20,00; 83/4,00; 84/150,00; 85/17,00; 86/150,00; 87/115,00; 88/50,00; 89/110,00; 90/23,00; 91/21,00; 92/11,00; 93/10,00; 95/46,00; 96/15,00; 97/12,00; 98/8,00; 100/3,00; 102/150,00; 104/100,00; 105/50,00; 107/30,00; 108/110,00; 110/4,00; 111/7,00; 112/4,00; 113/6,00; 114/6,00; 115/3,00; 116/3,00; 117/5,00; 118/5,00; 119/30,00; 122/10,00; 124/5,00; 125/5,00; 126/10,00; 127/13,00; 129/40,00; 130/17,00; 131/10,00; 132/15,00; 133/240,00; 134/14,00; 137/2,00; 138/720,00; 139/1,00; 141/7,00; 143/370,00; 144/20,00; 145/5,00; 146/35,00; 147/20,00; 149/36,00; 150/4,00; 154/75,00; 156/5,00; 158/8,00; 159/4,00; 161/3,00; 162/5,00; 163/4,00; 164/3,00; 165/5,00; 179/30,00; 180/40,00; 181/5,00; 182/30,00; 185/2,00; 186/10,00; 188/10,00; 189/10,00; 190/20,00; 191/35,00; 192/200,00; 193/35,00; 194/135,00; 195/60,00; 196/11,00; 197/34,00; 198/110,00; 199/45,00; 202/40,00; 204/15,00; 205/14,00; 207/5,00; 208/25,00; 209/10,00; 210/10,00; 211/20,00; 212/4,00; 213/40,00; 214/1210,00; 215/180,00; 216/50,00; 217/180,00; 218/70,00; 219/10,00; 221/60,00; 222/10,00; 224/2,00; 225/1,00; 228/2,00; 230/6,00; 231/630,00; 232/10,00; 235/5,00; 236/5,00; 237/6,00; 238/5,00; 240/96,00; 242/30,00; 243/3,00; 244/1,00; 245/24,00; 246/2,00; 248/2,00; 250/40,00; 251/30,00; 252/30,00; 253/152,00; 256/20,00; 257/1,00; 259/1,00; 262/755,00; 263/12,00; 264/20,00; 265/60,00; 266/60,00; 268/26,00; 270/18,00; 272/5,00; 274/2,00; 275/90,00; 276/11,00; 277/3,00; 278/5,00; 279/8,00; 280/17,00; 281/27,00; 283/200,00; 284/20,00; 285/4,00; 286/15,00; 288/16,00; 290/4,00; 291/10,00; 292/12,00; 297/30,00; 298/5,00; 299/20,00; 300/50,00; 303/10,00; 304/132,00; 305/138,00; 306/780,00; 307/132,00; 315/10,00; 316/17,00; 319/40,00; 320/201,00; 321/243,00; 325/5,00; 326/5,00; 327/20,00; 329/220,00; 330/170,00; 331/25,00; 332/5,00; 334/20,00; 336/5,00; 340/6,00; 341/20,00; 342/25,00; 343/20,00; 344/60,00; 345/1,00; 34/4,00; 348/24,00; 349/4,00; 351/20,00; 353/20,00; 356/50,00; 357/10,00; 358/10,00; 359/10,00; 360/1,00; 361/11,00; 362/3,00; 363/10,00; 367/970,00; 368/17,00; 369/2,00; 375/10,00; 377/2,00; 381/12,00; 382/15,00; 384/40,00; 385/9,00; 386/16,00; 387/57,00; 388/50,00; 389/3,00; 390/10,00

1.50. MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília, nº 385, Centro, na cidade de TIMBO GRANDE-SC, representado por seu Prefeito Municipal, ARI JOSE GALESKI:

Item/Quantidade: 3/50,00; 4/1001,00; 10/30,00; 13/12,00; 14/6,00; 15/10,00; 20/18,00; 21/10,00; 28/8,00; 30/3,00; 37/50,00; 38/6,00; 47/20,00; 48/42,00; 51/1000,00; 52/1000,00; 53/320,00; 54/640,00; 74/5,00; 78/3,00; 91/5,00; 92/5,00; 129/5,00; 195/15,00; 243/10,00; 253/15,00; 255/15,00; 262/500,00; 263/12,00; 297/6,00; 299/50,00; 317/50,00; 340/10,00; 341/10,00; 367/10,00; 376/10,00; 384/50,00

1.51. MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, com sede na Pça. Ministro Andreas Thaler, nº 25, Centro, na cidade de TREZE TÍLIAS-SC, representado por seu Prefeito Municipal, MAURO DRESCH:

Item/Quantidade: 2/30,00; 3/1500,00; 4/100,00; 5/12,00; 9/40,00; 10/12,00; 11/60,00; 12/10,00; 13/360,00; 14/20,00; 15/20,00; 16/26,00; 17/10,00; 18/10,00; 19/30,00; 20/60,00; 21/40,00; 22/300,00; 23/200,00; 25/30,00; 27/10,00; 28/5,00; 29/15,00; 30/60,00; 31/500,00; 32/72,00; 33/50,00; 35/24,00; 37/220,00; 38/20,00; 39/10,00; 40/10,00; 41/20,00; 42/10,00; 43/10,00; 44/100,00; 45/20,00; 46/10,00; 47/20,00; 48/90,00; 49/80,00; 50/400,00; 51/200,00; 52/200,00; 53/400,00; 54/80,00; 55/100,00; 56/100,00; 57/60,00; 58/80,00; 59/80,00; 60/80,00; 61/50,00; 62/50,00; 63/50,00; 64/10,00; 65/25,00; 66/24,00; 67/10,00; 68/50,00; 69/15,00; 70/24,00; 72/50,00; 73/600,00; 74/300,00; 78/5,00; 80/5,00; 81/5,00; 82/5,00; 83/5,00; 84/35,00; 86/15,00; 87/150,00; 88/35,00; 89/40,00; 90/12,00; 91/100,00; 92/80,00; 97/5,00; 98/30,00; 100/3,00; 103/1,00; 104/5,00; 105/2,00; 110/5,00; 111/5,00; 112/5,00; 113/5,00; 114/5,00; 115/5,00; 116/5,00; 117/5,00; 118/5,00; 119/10,00; 121/300,00; 125/10,00; 126/10,00; 127/2,00; 128/10,00; 129/10,00; 130/10,00; 131/50,00; 132/50,00; 133/12,00; 134/5,00; 138/800,00; 139/5,00; 140/5,00; 141/4,00; 143/50,00; 144/50,00; 145/10,00; 146/50,00; 147/80,00; 149/24,00; 153/10,00; 156/2,00; 157/10,00; 158/3,00; 159/12,00; 161/2,00; 162/5,00; 163/5,00; 164/3,00; 165/1,00; 166/1,00; 167/1,00; 180/50,00; 181/50,00; 182/20,00; 185/10,00; 187/30,00; 188/10,00; 189/10,00; 190/50,00; 191/10,00; 192/50,00; 193/40,00; 194/150,00; 195/40,00; 196/100,00; 197/100,00; 198/150,00; 199/10,00; 200/10,00; 201/10,00; 202/10,00; 207/48,00; 208/20,00; 209/60,00; 210/10,00; 211/10,00; 213/50,00; 214/1000,00; 215/300,00; 216/200,00; 217/200,00; 218/100,00; 219/100,00; 220/200,00; 221/200,00; 222/10,00; 223/1,00; 224/1,00; 226/1,00; 228/1,00; 230/60,00; 231/100,00; 232/50,00; 233/50,00; 234/10,00; 235/10,00; 236/20,00; 237/5,00; 238/10,00; 240/90,00; 242/500,00; 243/200,00; 244/200,00; 245/18,00; 246/12,00; 248/10,00; 249/10,00; 250/50,00; 251/30,00; 252/30,00; 253/50,00; 254/10,00; 255/9,00; 256/10,00; 257/6,00; 258/10,00; 259/10,00; 260/10,00; 261/50,00; 262/300,00; 263/60,00; 264/10,00; 265/50,00; 266/50,00; 267/4,00; 268/50,00; 269/10,00; 270/50,00; 271/2,00; 272/10,00; 273/1,00; 274/1,00; 275/100,00; 276/300,00; 277/50,00; 278/10,00; 279/10,00; 280/15,00; 281/10,00; 282/80,00; 283/80,00; 286/150,00; 287/50,00; 290/10,00; 291/10,00; 292/80,00; 297/50,00; 298/100,00; 299/100,00; 300/20,00; 302/10,00; 303/10,00; 304/18,00; 305/18,00; 306/20,00; 307/30,00; 311/20,00; 312/20,00; 313/20,00; 314/20,00; 315/5,00; 316/10,00; 317/6,00; 318/3,00; 319/20,00; 327/10,00; 328/10,00; 329/10,00; 330/30,00; 331/10,00; 332/10,00; 333/20,00; 334/10,00; 335/10,00; 336/10,00; 337/10,00; 338/10,00; 339/10,00; 340/20,00; 341/20,00; 342/50,00; 343/50,00; 344/50,00; 345/10,00; 351/20,00; 353/12,00; 355/30,00; 356/30,00; 357/30,00; 358/30,00; 359/30,00; 360/1,00; 361/1,00; 362/1,00; 367/100,00; 368/2,00; 372/30,00; 373/300,00; 375/5,00; 376/5,00; 377/10,00; 378/15,00; 379/3,00; 380/3,00; 381/12,00; 382/50,00; 383/20,00; 384/20,00; 385/30,00; 386/30,00; 387/150,00; 388/10,00; 389/10,00

1.52. MUNICÍPIO DE VARGEÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.928/0001-64, com sede na Rua. 7 de Setembro, nº 477, Centro, na cidade de VARGEÃO-SC, representado por seu Prefeito Municipal, VOLMIR FELIPE:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/10,00; 3/50,00; 9/4,00; 10/5,00; 12/30,00; 13/36,00; 14/2,00; 15/12,00; 16/2,00; 17/2,00; 18/2,00; 19/2,00; 20/5,00; 22/15,00; 28/5,00; 30/2,00; 31/4,00; 32/1,00; 37/30,00; 38/2,00; 40/6,00; 41/5,00; 42/5,00; 45/5,00; 47/10,00; 65/2,00; 67/10,00; 69/5,00; 70/5,00; 71/18,00; 80/1,00; 81/5,00; 83/2,00; 88/5,00; 92/3,00; 93/10,00; 94/10,00; 95/2,00; 97/4,00; 107/5,00; 121/25,00; 122/10,00; 123/6,00; 124/1,00; 128/5,00; 129/5,00; 135/3,00; 136/3,00; 139/1,00; 140/5,00; 141/3,00; 146/17,00; 147/10,00; 157/10,00; 158/5,00; 165/1,00; 173/3,00; 174/3,00; 180/5,00; 181/5,00; 182/1,00; 185/12,00; 191/5,00; 192/5,00; 193/5,00; 194/5,00; 195/5,00; 196/1,00; 202/1,00; 208/7,00; 210/10,00; 212/24,00; 213/10,00; 232/20,00; 233/30,00; 236/3,00; 237/6,00; 238/5,00; 240/3,00; 242/2,00; 243/2,00; 244/1,00; 248/2,00; 255/3,00; 262/100,00; 263/10,00; 265/10,00; 266/10,00; 268/10,00; 269/4,00; 270/5,00; 272/10,00; 275/10,00; 282/2,00; 283/4,00; 284/3,00; 285/2,00; 286/6,00; 297/6,00; 299/20,00; 300/20,00; 304/10,00; 316/1,00; 319/15,00; 320/15,00; 321/15,00; 323/6,00; 324/6,00; 325/5,00; 326/5,00; 327/10,00; 328/10,00; 329/10,00; 330/10,00; 331/10,00; 332/10,00; 333/10,00; 334/10,00; 340/5,00; 346/30,00; 349/4,00; 351/5,00; 353/9,00; 354/3,00; 355/10,00; 356/10,00; 357/10,00; 358/10,00; 359/10,00; 367/10,00; 378/5,00; 381/3,00; 382/5,00; 386/5,00; 387/6,00; 390/1,00

1.53. MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.130/0001-18, com sede na Rua Benjamin Margotti, nº 214, Centro, na cidade de VARGEM-SC, representado por sua Prefeita Municipal, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER:

Item/Quantidade: 2/40,00; 4/1,00; 6/5,00; 7/5,00; 9/10,00; 10/16,00; 11/5,00; 13/180,00; 14/4,00; 15/4,00; 16/14,00; 17/14,00; 18/14,00; 19/14,00; 20/96,00; 22/10,00; 23/10,00; 27/1,00; 28/6,00; 29/15,00; 30/39,00; 31/2,00; 33/100,00; 37/80,00; 38/20,00; 39/2,00; 40/25,00; 41/35,00; 42/10,00; 43/10,00; 44/10,00; 45/3,00; 46/2,00; 47/20,00; 48/24,00; 58/40,00; 61/20,00; 64/10,00; 65/2,00; 68/20,00; 69/25,00; 70/3,00; 71/12,00; 78/25,00; 80/3,00; 81/35,00; 84/5,00; 86/6,00; 87/40,00; 89/10,00; 90/2,00; 91/2,00; 92/2,00; 93/10,00; 95/100,00; 98/2,00; 107/2,00; 108/2,00; 121/175,00; 122/5,00; 124/10,00; 128/25,00; 129/10,00; 130/10,00; 131/10,00; 132/10,00; 133/12,00; 135/8,00; 136/8,00; 137/5,00; 138/60,00; 141/1,00; 143/20,00; 144/20,00; 146/20,00; 147/20,00; 149/6,00; 151/1,00; 152/1,00; 162/2,00; 163/2,00; 164/1,00; 171/1,00; 172/1,00; 173/3,00; 174/1,00; 180/5,00; 181/5,00; 182/2,00; 185/3,00; 189/10,00; 195/30,00; 196/2,00; 197/2,00; 198/10,00; 201/2,00; 202/2,00; 207/12,00; 208/6,00; 209/10,00; 210/10,00; 211/10,00; 214/40,00; 215/30,00; 216/30,00; 217/30,00; 218/30,00; 219/30,00; 220/30,00; 221/30,00; 230/12,00; 235/4,00; 236/1,00; 237/2,00; 240/15,00; 246/3,00; 247/1,00; 248/1,00; 249/1,00; 253/2,00; 254/15,00; 255/3,00; 256/5,00; 258/3,00; 259/3,00; 260/10,00; 262/10,00; 263/12,00; 264/10,00; 268/15,00; 273/1,00; 274/1,00; 275/10,00; 277/2,00; 280/2,00; 284/10,00; 285/10,00; 288/2,00; 297/10,00; 298/20,00; 299/15,00; 300/30,00; 303/3,00; 304/90,00; 305/30,00; 306/30,00; 307/30,00; 310/50,00; 315/5,00; 319/5,00; 320/150,00; 321/150,00; 325/10,00; 326/10,00; 327/5,00; 330/5,00; 334/5,00; 340/2,00; 341/2,00; 347/5,00; 349/20,00; 351/5,00; 353/30,00; 354/6,00; 355/10,00; 356/10,00; 357/10,00; 361/1,00; 364/15,00; 367/30,00; 371/4,00; 373/100,00; 375/2,00; 378/5,00; 380/2,00; 381/6,00; 382/5,00; 386/5,00; 387/10,00

1.54. MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Alvorada, na cidade de VIDEIRA-SC, representado por seu Prefeito Municipal, DORIVAL CARLOS BORGA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/210,00; 3/1600,00; 4/100,00; 5/60,00; 6/30,00; 7/1,00; 9/21,00; 10/307,00; 11/32,00; 12/36,00; 13/900,00; 14/52,00; 15/60,00; 16/58,00; 17/42,00; 18/44,00; 19/40,00; 20/126,00; 21/80,00; 22/330,00; 23/210,00; 24/54,00; 25/54,00; 26/6,00; 27/10,00; 28/120,00; 29/55,00; 30/234,00; 31/834,00; 33/288,00; 34/36,00; 35/72,00; 37/765,00; 38/69,00; 39/35,00; 40/210,00; 41/130,00; 42/55,00; 43/145,00; 44/250,00; 46/3,00; 47/366,00; 48/138,00; 49/200,00; 50/40,00; 51/40,00; 53/40,00; 54/640,00; 55/5,00; 57/90,00; 58/280,00; 61/250,00; 62/20,00; 64/60,00; 65/10,00; 66/12,00; 67/80,00; 68/310,00; 69/50,00; 70/3,00; 71/618,00; 72/22,00; 73/1214,00; 74/1304,00; 78/155,00; 80/37,00; 81/195,00; 82/2,00; 83/40,00; 84/235,00; 85/51,00; 86/110,00; 87/675,00; 88/75,00; 89/80,00; 90/609,00; 91/25,00; 92/85,00; 93/160,00; 94/30,00; 95/332,00; 96/314,00; 98/7,00; 100/2,00; 101/35,00; 102/10,00; 109/20,00; 110/85,00; 111/100,00; 112/53,00; 113/92,00; 114/102,00; 115/52,00; 116/52,00; 117/54,00; 118/65,00; 121/225,00; 122/52,00; 124/7,00; 125/13,00; 126/20,00; 127/1,00; 128/5,00; 129/150,00; 130/114,00; 131/30,00; 132/180,00; 133/606,00; 134/38,00; 135/8,00; 136/39,00; 137/6,00; 138/7100,00; 139/103,00; 140/70,00; 141/10,00; 143/440,00; 144/440,00; 145/80,00; 146/215,00; 147/410,00; 148/50,00; 149/420,00; 150/43,00; 151/3,00; 152/1,00; 156/4,00; 157/100,00; 158/10,00; 159/20,00; 160/3,00; 161/3,00; 162/20,00; 163/16,00; 164/4,00; 165/3,00; 167/12,00; 168/2,00; 169/2,00; 170/2,00; 171/4,00; 172/2,00; 173/3,00; 174/5,00; 175/3,00; 176/3,00; 177/2,00; 178/2,00; 180/195,00; 181/100,00; 182/51,00; 183/60,00; 184/54,00; 185/23,00; 186/48,00; 187/650,00; 188/30,00; 189/30,00; 190/50,00; 191/515,00; 192/525,00; 193/535,00; 194/530,00; 195/720,00; 196/5,00; 197/5,00; 198/278,00; 199/1106,00; 200/420,00; 201/205,00; 202/521,00; 203/50,00; 207/138,00; 208/42,00; 209/130,00; 210/50,00; 211/50,00; 212/251,00; 213/140,00; 214/5650,00; 215/360,00; 216/250,00; 217/750,00; 218/370,00; 219/370,00; 220/420,00; 221/1350,00; 222/4,00; 223/7,00; 224/8,00; 225/8,00; 226/3,00; 228/11,00; 230/84,00; 232/20,00; 233/20,00; 235/115,00; 236/14,00; 237/60,00; 238/45,00; 240/105,00; 241/5,00; 242/293,00; 243/12,00; 244/25,00; 245/372,00; 246/25,00; 247/11,00; 248/9,00; 249/5,00; 250/375,00; 251/375,00; 252/375,00; 253/38,00; 254/35,00; 255/84,00; 256/65,00; 260/14,00; 261/20,00; 262/1165,00; 263/180,00; 264/111,00; 265/140,00; 266/110,00; 267/1,00; 268/65,00; 270/110,00; 271/51,00; 272/5,00; 274/12,00; 275/620,00; 276/80,00; 277/40,00; 278/5,00; 279/25,00; 280/77,00; 281/61,00; 282/55,00; 283/611,00; 285/38,00; 286/60,00; 287/42,00; 288/37,00; 289/120,00; 290/3,00; 291/1,00; 292/17,00; 294/20,00; 297/160,00; 298/195,00; 299/330,00; 300/210,00; 303/131,00; 304/240,00; 305/180,00; 306/320,00; 308/510,00; 309/200,00; 310/90,00; 314/10,00; 315/63,00; 316/58,00; 317/6,00; 318/3,00; 319/90,00; 320/948,00; 321/1653,00; 322/21,00; 323/741,00; 324/138,00; 325/25,00; 326/20,00; 327/60,00; 328/70,00; 329/70,00; 330/70,00; 331/70,00; 332/70,00; 333/70,00; 334/70,00; 335/70,00; 336/70,00; 337/40,00; 338/40,00; 339/40,00; 340/145,00; 341/90,00; 342/175,00; 343/150,00; 344/160,00; 345/3,00; 346/10,00; 347/2,00; 349/2,00; 351/99,00; 353/42,00; 354/190,00; 355/610,00; 356/290,00; 357/100,00; 358/120,00; 359/60,00; 360/18,00; 361/6,00; 362/15,00; 363/2,00; 367/150,00; 368/152,00; 369/152,00; 370/92,00; 371/102,00; 373/100,00; 374/56,00; 375/173,00; 376/153,00; 377/5,00; 378/120,00; 379/15,00; 380/5,00; 381/102,00; 382/110,00; 383/410,00; 384/1120,00; 385/279,00; 386/155,00; 387/250,00; 389/45,00; 390/16,00

1.55. MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de XANXERÊ-SC, representado por seu Prefeito Municipal, AVELINO MENEGOLLA:

Item/Quantidade: 2/100,00; 3/1050,00; 4/200,00; 7/2,00; 8/1800,00; 9/3,00; 10/140,00; 11/800,00; 12/10,00; 13/564,00; 14/10,00; 15/70,00; 16/8,00; 17/54,00; 18/24,00; 20/138,00; 21/100,00; 22/115,00; 23/3150,00; 24/6,00; 25/12,00; 26/12,00; 27/13,00; 28/73,00; 29/210,00; 30/735,00; 31/6,00; 32/15,00; 33/5000,00; 34/12,00; 35/12,00; 36/24,00; 37/205,00; 38/15,00; 39/32,00; 40/110,00; 41/15,00; 43/20,00; 44/150,00; 45/2000,00; 46/100,00; 47/360,00; 48/2520,00; 52/2000,00; 53/800,00; 57/1500,00; 59/400,00; 61/40,00; 64/40,00; 65/3010,00; 66/3,00; 67/40,00; 68/3000,00; 69/125,00; 70/105,00; 71/138,00; 72/136,00; 73/6,00; 74/1080,00; 75/1200,00; 76/1200,00; 80/50,00; 81/15,00; 82/55,00; 83/16,00; 84/200,00; 85/17,00; 86/300,00; 87/45,00; 90/200,00; 92/310,00; 93/15,00; 94/3,00; 100/4,00; 106/11,00; 116/10,00; 118/5,00; 122/60,00; 123/10,00; 125/20,00; 126/10,00; 129/25,00; 131/100,00; 132/70,00; 133/240,00; 137/4,00; 139/9,00; 140/5,00; 141/4,00; 143/500,00; 144/500,00; 146/13,00; 147/100,00; 149/300,00; 151/3,00; 152/6,00; 156/11,00; 158/202,00; 162/22,00; 163/2,00; 164/9,00; 165/7,00; 166/14,00; 167/9,00; 168/8,00; 169/1,00; 170/1,00; 171/200,00; 172/200,00; 173/200,00; 180/100,00; 182/73,00; 185/28,00; 190/400,00; 194/60,00; 195/50,00; 196/500,00; 197/200,00; 198/543,00; 199/550,00; 201/10,00; 202/20,00; 204/2,00; 205/2,00; 206/120,00; 207/12,00; 208/23,00; 209/200,00; 212/60,00; 214/2500,00; 216/500,00; 217/1000,00; 218/500,00; 219/1000,00; 221/1000,00; 224/1,00; 225/1,00; 228/10,00; 229/6,00; 230/150,00; 231/400,00; 235/50,00; 236/7,00; 237/7,00; 238/40,00; 240/90,00; 242/12,00; 244/2,00; 245/6,00; 254/30,00; 255/6,00; 256/10,00; 259/7,00; 260/6,00; 262/1200,00; 263/24,00; 265/800,00; 266/800,00; 267/3,00; 268/500,00; 269/1500,00; 271/300,00; 272/50,00; 275/220,00; 276/201,00; 277/200,00; 278/100,00; 279/50,00; 280/60,00; 281/130,00; 283/100,00; 286/4,00; 287/5,00; 288/32,00; 289/240,00; 290/1,00; 295/25,00; 297/15,00; 298/55,00; 299/150,00; 300/10,00; 301/20,00; 303/74,00; 304/12,00; 305/126,00; 306/220,00; 307/12,00; 308/2500,00; 309/2530,00; 310/100,00; 315/3,00; 316/40,00; 319/50,00; 320/60,00; 321/66,00; 324/12,00; 325/2,00; 326/6,00; 328/500,00; 329/500,00; 330/500,00; 333/500,00; 334/250,00; 337/500,00; 338/500,00; 342/50,00; 344/200,00; 351/20,00; 353/69,00; 354/30,00; 356/10,00; 357/30,00; 358/100,00; 367/1070,00; 376/3,00; 381/21,00; 382/53,00; 384/20,00; 387/120,00

1.56. MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de XAXIM-SC, representado por seu Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT:

Item/Quantidade: 1/20,00; 2/2040,00; 3/2500,00; 4/4200,00; 5/4050,00; 6/20,00; 7/10,00; 8/6,00; 9/1530,00; 10/4545,00; 11/230,00; 12/30,00; 13/336,00; 14/160,00; 15/250,00; 16/60,00; 17/170,00; 18/150,00; 19/90,00; 20/6000,00; 21/10,00; 22/4250,00; 23/10,00; 24/1200,00; 25/1200,00; 27/80,00; 28/420,00; 29/5,00; 30/660,00; 31/10,00; 32/915,00; 34/420,00; 35/204,00; 37/1500,00; 38/140,00; 39/140,00; 40/500,00; 41/400,00; 42/100,00; 44/4000,00; 45/3000,00; 46/203,00; 47/650,00; 48/510,00; 49/120,00; 50/1120,00; 51/2000,00; 53/3040,00; 54/1600,00; 57/5610,00; 58/5120,00; 59/2000,00; 60/2520,00; 61/8000,00; 62/2520,00; 63/1520,00; 64/4030,00; 65/1310,00; 66/1000,00; 67/1420,00; 68/1000,00; 69/1020,00; 70/1240,00; 71/510,00; 72/1160,00; 74/690,00; 78/60,00; 80/100,00; 81/585,00; 82/100,00; 83/4,00; 84/800,00; 85/30,00; 86/250,00; 87/930,00; 88/300,00; 89/400,00; 90/3420,00; 91/20,00; 92/554,00; 97/110,00; 98/204,00; 110/530,00; 111/530,00; 112/135,00; 113/260,00; 114/260,00; 115/83,00; 116/83,00; 117/384,00; 118/88,00; 120/500,00; 121/2175,00; 122/220,00; 123/150,00; 124/80,00; 125/60,00; 126/40,00; 127/100,00; 129/260,00; 130/55,00; 131/110,00; 132/100,00; 133/4050,00; 134/152,00; 135/130,00; 136/110,00; 138/660,00; 139/200,00; 140/200,00; 141/52,00; 143/1030,00; 144/1000,00; 146/50,00; 147/1550,00; 149/1050,00; 154/1002,00; 156/20,00; 157/140,00; 158/120,00; 159/161,00; 160/30,00; 161/61,00; 162/101,00; 163/100,00; 164/295,00; 165/300,00; 167/300,00; 168/300,00; 169/100,00; 170/101,00; 171/450,00; 172/450,00; 173/450,00; 174/450,00; 175/450,00; 176/450,00; 177/450,00; 178/450,00; 179/2000,00; 180/310,00; 181/305,00; 182/51,00; 185/650,00; 186/320,00; 187/3500,00; 188/100,00; 189/110,00; 190/1200,00; 191/8040,00; 192/2000,00; 193/2000,00; 194/2030,00; 195/3000,00; 196/3000,00; 197/3010,00; 198/3010,00; 199/4200,00; 200/3000,00; 201/3000,00; 202/2000,00; 207/1530,00; 208/1700,00; 209/1010,00; 210/1000,00; 211/1010,00; 212/81,00; 213/320,00; 214/5200,00; 215/5100,00; 216/5200,00; 217/5200,00; 218/4200,00; 219/4200,00; 220/4100,00; 221/4100,00; 222/2000,00; 223/60,00; 224/50,00; 225/50,00; 228/80,00; 230/3060,00; 232/100,00; 235/1520,00; 236/51,00; 237/450,00; 238/450,00; 240/480,00; 241/450,00; 242/60,00; 243/50,00; 244/50,00; 245/1200,00; 246/1005,00; 248/2,00; 249/2,00; 250/1005,00; 251/1005,00; 252/1005,00; 253/600,00; 254/500,00; 255/210,00; 256/155,00; 258/300,00; 259/550,00; 260/230,00; 262/600,00; 263/240,00; 265/550,00; 266/500,00; 267/200,00; 268/310,00; 269/300,00; 270/450,00; 271/805,00; 272/1470,00; 274/60,00; 275/4410,00; 276/503,00; 277/503,00; 278/305,00; 279/205,00; 280/245,00; 281/1000,00; 282/1005,00; 283/1005,00; 285/100,00; 286/2320,00; 287/2320,00; 288/302,00; 289/500,00; 290/101,00; 291/100,00; 292/302,00; 293/51,00; 294/50,00; 295/50,00; 296/50,00; 297/353,00; 298/110,00; 299/530,00; 300/200,00; 303/560,00; 304/210,00; 305/210,00; 306/210,00; 307/210,00; 308/500,00; 309/200,00; 310/500,00; 311/420,00; 312/150,00; 313/150,00; 314/100,00; 315/310,00; 316/470,00; 317/300,00; 318/300,00; 319/190,00; 320/150,00; 321/150,00; 322/120,00; 323/120,00; 324/120,00; 325/100,00; 326/100,00; 327/2050,00; 328/2050,00; 329/2050,00; 330/2050,00; 331/2050,00; 332/2050,00; 333/2050,00; 334/2050,00; 335/2050,00; 336/2050,00; 337/2050,00; 338/2050,00; 339/2050,00; 340/185,00; 341/15,00; 342/500,00; 343/500,00; 344/400,00; 346/10,00; 350/20,00; 351/310,00; 352/30,00; 353/430,00; 355/300,00; 356/150,00; 357/210,00; 358/150,00; 359/130,00; 360/50,00; 361/50,00; 362/50,00; 363/20,00; 364/20,00; 367/500,00; 368/80,00; 369/80,00; 370/81,00; 375/90,00; 376/95,00; 377/11,00; 378/120,00; 379/22,00; 380/82,00; 381/165,00; 382/270,00; 383/350,00; 384/450,00; 385/450,00; 386/820,00; 387/440,00; 388/1000,00; 389/350,00

1.57. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 30.753.960/0001-93, com sede na Rua Manoel Roque, nº 188, Alvorada, na cidade de VIDEIRA -SC, representado por seu Diretor Geral, SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO:

Item/Quantidade: 3/200,00; 9/5,00; 10/12,00; 12/10,00; 13/120,00; 15/24,00; 17/12,00; 18/12,00; 19/12,00; 20/60,00; 24/6,00; 25/6,00; 27/10,00; 28/30,00; 29/10,00; 30/12,00; 31/10,00; 34/36,00; 35/36,00; 37/30,00; 38/20,00; 39/10,00; 40/20,00; 41/100,00; 42/100,00; 43/20,00; 47/50,00; 65/5,00; 67/30,00; 68/10,00; 70/10,00; 71/36,00; 72/5,00; 73/20,00; 84/5,00; 85/20,00; 121/200,00; 122/20,00; 123/10,00; 124/20,00; 125/10,00; 127/10,00; 131/10,00; 132/30,00; 135/5,00; 136/5,00; 139/5,00; 140/5,00; 141/5,00; 150/5,00; 151/5,00; 152/5,00; 157/50,00; 159/2,00; 160/1,00; 171/1,00; 172/1,00; 173/1,00; 174/2,00; 175/1,00; 176/1,00; 177/1,00; 178/1,00; 180/20,00; 181/10,00; 182/5,00; 185/4,00; 192/20,00; 193/20,00; 194/20,00;

195/20,00; 198/3,00; 200/10,00; 201/10,00; 202/10,00; 207/12,00; 208/10,00; 227/1,00; 228/5,00; 237/5,00; 238/10,00; 240/9,00; 242/10,00; 243/5,00; 244/5,00; 248/5,00; 249/5,00; 259/5,00; 263/12,00; 267/20,00; 297/20,00; 298/50,00; 299/50,00; 310/50,00; 316/10,00; 320/30,00; 321/30,00; 353/9,00; 354/50,00; 355/50,00; 356/50,00; 357/50,00; 358/50,00; 359/50,00; 360/5,00; 362/5,00; 367/50,00; 381/9,00

2. CADASTRO DE RESERVA:

2.1 - **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, na cidade de Florianópolis, SC., representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönna:

Item/Quantidade: 1/260,00; 2/2100,00; 3/7100,00; 4/5030,00; 5/1860,00; 6/250,00; 7/120,00; 8/950,00; 9/1515,00; 10/3040,00; 11/890,00; 12/850,00; 13/5060,00; 14/370,00; 15/880,00; 16/780,00; 17/480,00; 18/680,00; 19/380,00; 20/5150,00; 21/875,00; 22/5020,00; 23/5000,00; 24/450,00; 25/450,00; 26/30,00; 27/365,00; 28/900,00; 29/560,00; 30/3080,00; 31/2560,00; 32/660,00; 33/5100,00; 34/350,00; 35/250,00; 36/120,00; 37/5010,00; 38/350,00; 39/400,00; 40/1100,00; 41/1000,00; 42/990,00; 43/1100,00; 44/5040,00; 45/3040,00; 46/360,00; 47/2060,00; 48/5060,00; 49/3000,00; 50/3000,00; 51/9000,00; 52/7000,00; 53/5000,00; 54/3000,00; 55/3000,00; 56/1000,00; 57/7000,00; 58/3150,00; 59/3000,00; 60/3000,00; 61/3030,00; 62/1530,00; 63/2200,00; 64/3100,00; 65/3150,00; 66/552,00; 67/3000,00; 68/5000,00; 69/880,00; 70/855,00; 71/1512,00; 72/1210,00; 73/5000,00; 74/3050,00; 75/1000,00; 76/950,00; 77/160,00; 78/550,00; 79/100,00; 80/250,00; 81/750,00; 82/350,00; 83/170,00; 84/1500,00; 85/275,00; 86/680,00; 87/2600,00; 88/1015,00; 89/1250,00; 90/2060,00; 91/2006,00; 92/2500,00; 93/370,00; 94/30,00; 95/350,00; 96/450,00; 97/185,00; 98/352,00; 99/20,00; 100/33,00; 101/90,00; 102/250,00; 103/180,00; 104/250,00; 105/250,00; 106/5,00; 107/180,00; 108/180,00; 109/30,00; 110/560,00; 111/360,00; 112/260,00; 113/270,00; 114/470,00; 115/190,00; 116/190,00; 117/460,00; 118/360,00; 119/880,00; 120/360,00; 121/5050,00; 122/400,00; 123/95,00; 124/120,00; 125/130,00; 126/90,00; 127/92,00; 128/1000,00; 129/800,00; 130/250,00; 131/560,00; 132/760,00; 133/3000,00; 134/1200,00; 135/760,00; 136/760,00; 137/42,00; 138/17560,00; 139/180,00; 140/250,00; 141/162,00; 142/5,00; 143/2530,00; 144/2240,00; 145/145,00; 146/1350,00; 147/1650,00; 148/90,00; 149/1648,00; 150/60,00; 151/40,00; 152/50,00; 153/250,00; 154/550,00; 155/30,00; 156/120,00; 157/250,00; 158/250,00; 159/180,00; 160/51,00; 161/52,00; 162/255,00; 163/165,00; 164/185,00; 165/195,00; 166/12,00; 167/355,00; 168/355,00; 169/255,00; 170/85,00; 171/260,00; 172/360,00; 173/360,00; 174/260,00; 175/260,00; 176/260,00; 177/260,00; 178/260,00; 179/650,00; 180/1000,00; 181/600,00; 182/450,00; 183/550,00; 184/50,00; 185/500,00; 186/255,00; 187/2750,00; 188/360,00; 189/260,00; 190/3015,00; 191/5005,00; 192/3000,00; 193/3000,00; 194/5005,00; 195/3100,00; 196/1600,00; 197/1600,00; 198/5100,00; 199/3050,00; 200/3050,00; 201/2250,00; 202/3050,00; 203/160,00; 204/140,00; 205/12,00; 206/50,00; 207/2224,00; 208/950,00; 209/1040,00; 210/560,00; 211/560,00; 212/565,00; 213/1200,00; 214/20522,00; 215/5050,00; 216/3020,00; 217/5200,00; 218/3030,00; 219/3050,00; 220/2550,00; 221/3050,00; 222/753,00; 223/51,00; 224/51,00; 225/51,00; 226/90,00; 227/5,00; 228/60,00; 229/180,00; 230/3036,00; 231/650,00; 232/1520,00; 233/850,00; 234/650,00; 235/760,00; 236/83,00; 237/460,00; 238/850,00; 239/5,00; 240/2009,00; 241/450,00; 242/455,00; 243/250,00; 244/260,00; 245/956,00; 246/450,00; 247/30,00; 248/160,00; 249/60,00; 250/700,00; 251/700,00; 252/1250,00; 253/660,00; 254/600,00; 255/250,00; 256/350,00; 257/60,00; 258/250,00; 259/350,00; 260/190,00; 261/650,00; 262/5100,00; 263/692,00; 264/390,00; 265/1820,00; 266/2000,00; 267/450,00; 268/3020,00; 269/4000,00; 270/2510,00; 271/850,00; 272/1210,00; 273/55,00; 274/45,00; 275/5010,00; 276/454,00; 277/654,00; 278/252,00; 279/251,00; 280/353,00; 281/1502,00; 282/652,00; 283/3002,00; 284/83,00; 285/164,00; 286/1600,00; 287/955,00; 288/184,00; 289/650,00; 290/163,00; 291/163,00; 292/355,00; 293/65,00; 294/95,00; 295/60,00; 296/90,00; 297/855,00; 298/775,00; 299/1625,00; 300/700,00; 301/140,00; 302/300,00; 303/575,00; 304/1350,00; 305/922,00; 306/2350,00; 307/998,00; 308/3120,00; 309/3080,00; 310/1550,00; 311/650,00; 312/300,00; 313/500,00; 314/400,00; 315/275,00; 316/452,00; 317/498,00; 318/380,00; 319/850,00; 320/2150,00; 321/2848,00; 322/298,00; 323/749,00; 324/380,00; 325/190,00; 326/190,00; 327/1240,00; 328/1240,00; 329/1240,00; 330/1240,00; 331/1240,00; 332/1240,00; 333/1240,00; 334/1240,00; 335/1200,00; 336/1200,00; 337/1200,00; 338/1200,00; 339/1200,00; 340/750,00; 341/750,00; 342/550,00; 343/550,00; 344/750,00; 345/12,00; 346/180,00; 347/60,00; 348/16,00; 349/20,00; 350/32,00; 351/375,00; 352/90,00; 353/804,00; 354/350,00; 355/1150,00; 356/650,00; 357/650,00; 358/650,00; 359/600,00; 360/130,00; 361/120,00; 362/160,00; 363/260,00; 364/20,00; 365/5,00; 366/5,00; 367/5100,00; 368/160,00; 369/125,00; 370/125,00; 371/2620,00; 372/250,00; 373/3200,00; 374/50,00; 375/255,00; 376/255,00; 377/60,00; 378/300,00; 379/100,00; 380/100,00; 381/371,00; 382/960,00; 383/890,00; 384/2560,00; 385/1260,00; 386/800,00; 387/1507,00; 388/550,00; 389/300,00; 390/85,00

3. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1130	UNIDADE	APONTADOR COM 3 FUIROS, COM DEPÓSITO, CONTENDO TRÊS ORIFÍCIOS DIFERENTES PARA APONTAR LÁPIS TRADICIONAL, LÁPIS TRINGULAR, LÁPIS JUMBO, COM LÂMINA INDEPENDENTE FIXADA POR PARAFUSO EM AÇO. DEPÓSITO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 50MM X 44MM X 20MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7866)
2	8723	UNIDADE	APONTADOR PRODUZIDO EM METAL, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO COM EXCELENTE FIO DE CORTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7867)
3	30000	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. (CIM7868)
4	22682	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, COM 12 CORES, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTO, CARGA INERTE, CERAS E AGLUTINANTES. ATÓXICO.

			PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7869)
5	8106	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR, COM NO MÍNIMO 24 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 24 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7870)
6	1195	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR, COM NO MÍNIMO 36 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 36 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7871)
7	535	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR, COM NO MÍNIMO 48 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 48 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7872)
8	4262	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR, FORMATO TRIANGULAR, COM NO MÍNIMO 14 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. DEVERÁ SER FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES E MADEIRA. ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 4MM E O COMPRIMENTO MÍNIMO DO LÁPIS DE 175MM. OS 14 LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU ECO-FRIENDLY. A CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 14 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. (CIM7873)
9	6680	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137)
10	12494	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5138)
11	3772	CAIXA	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. PONTA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM RETRÁTIL. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 8MM X 140MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE E COM VISOR. COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7874)
12	2964	UNIDADE	CANETA MARCA E DESMARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE, CANETA EM CORPO PLÁSTICO, MARCA TEXTO DE UM LADO E DESMARCA TEXTO EM OUTRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150MM. COR AMARELA. (CIM7875)
13	20924	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA. DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5139)
14	1426	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 800 UNIDADES. (CIM5506)
15	3700	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 700 UNIDADES. (CIM5507)
16	3228	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. (CIM5508)
17	2114	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 350 UNIDADES. (CIM5509)
18	2958	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. (CIM5510)
19	1472	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 130 UNIDADES. (CIM5511)
20	19059	UNIDADE	COLA BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 40G, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PAPÉIS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVC E ÁGUA, (CIM7876)
21	3705	UNIDADE	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO, FRASCO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, TAMPA COM DOSADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM

			CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7877)
22	22020	UNIDADE	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 100G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7878)
23	19160	UNIDADE	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 37G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7879)
24	2046	CAIXA	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4193)
25	2070	CAIXA	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4194)
26	156	CAIXA	GRAFITE 0,9MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM5052)
27	1475	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2337)
28	3754	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX 53MM. (CIM2336)
29	2256	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM2335)
30	13149	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREDO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIM5055)
31	10452	CAIXA	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO Nº 02, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM2350)
32	2829	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2351)
33	21682	UNIDADE	LÁPIS PRETO, CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7880)
34	1406	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM, NA COR PRETA, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5059)
35	1174	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM, NA COR AZUL, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5060)
36	468	UNIDADE	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM, NA COR AMARELA, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5061)
37	21115	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M ² . RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041)
38	1430	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. (CIM5096)
39	1379	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. (CIM2382)
40	3991	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, 1 BLOCO DE CADA COR. (CIM5105)
41	4560	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM5104)
42	4090	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM5181)
43	3990	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, VERDE E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5106)
44	20495	UNIDADE	TESOURA DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO

			INOXIDÁVEL, LÂMINA COM ESPESSURA MINIMA 1MM, COM CABO DE POLIPROPILENO COLORIDO, TAMANHO MINIMO DE 12CM. (CIM7881)
45	13781	UNIDADE	TESOURA DE USO ESCOLAR, SEM PONTA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, INTEIRO ATÉ O PARAFUSO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7882)
46	1388	UNIDADE	TESOURA PICOTAR TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, PARA USO EM TECIDO, PAPEL, COURO, PVC E OUTROS. (CIM7883)
47	8381	UNIDADE	TESOURA TAMANHO GRANDE, 20CM EM INOX, CABO ANATÔMICO. (CIM7884)
48	20564	UNIDADE	TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MINIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE DO PRODUTO. ATÓXICO. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL E PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7885)
49	14808	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS. (CIM2233)
50	12648	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (CIM4215)
51	40960	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS. (CIM2234)
52	28360	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 96 FOLHAS. (CIM6124)
53	19400	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX140MM, COM 48 FOLHAS. (CIM3124)
54	14280	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX148MM, COM 40 FOLHAS. (CIM3126)
55	14680	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHA BRANCAS, CAPA DURA, TAMANHO 200MMX275MM, COM 48 FOLHAS. (CIM8072)
56	4620	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHA BRANCAS, CAPA DURA, TAMANHO 200MMX275MM, COM 96 FOLHAS. (CIM8058)
57	27480	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE, FOLHAS BRANCAS, CAPA DURA, TAMANHO 275MMX200MM, COM 48 FOLHAS. (CIM5132)
58	13430	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (CIM6439)
59	13760	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS. (CIM2237)
60	15040	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 96 FOLHAS. (CIM2235)
61	16210	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 200MMX275MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (1 MATÉRIA). (CIM5135)
62	6610	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 200X275MM, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS.(10 MATÉRIAS). (CIM5134)
63	9520	UNIDADE	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, 1/4, CAPA SIMPLES, COM 40 FOLHAS. (CIM6125)
64	13180	UNIDADE	LÁPIS PRETO 6B. (CIM6126)
65	13913	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30MMX18MMX5MM, NÚMERO B40, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. (CIM5130)
66	2287	CAIXA	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO MINIMO 40MMX20MMX10MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. (CIM8045)
67	15740	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR. (CIM3800)
68	20270	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR. (CIM2225)
69	3660	UNIDADE	CANETA CORRETIVA SECAGEM RAPIDA 8ML PONTA METALICA (CIM3127)
70	3647	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM2279)
71	5982	UNIDADE	FITA CORRETIVA, DE 5MMX6M. (CIM2320)
72	5252	ESTOJO	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 4 CORES, PONTA 2MM REDONDA, ESTOJO COM 4 UNIDADES NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE. (CIM8052)
73	20626	UNIDADE	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA 2MM REDONDA. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8053)
74	14152	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANETE), PONTA CHANFRADA PERMITINDO A MARCAÇÃO DE TRAÇO FINO (2MM) E TRAÇO GROSSO (MÍNIMO DE 4MM E MÁXIMO DE 5MM). DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E/OU VERMELHA. NA

			CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8054)
75	3380	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA, PONTEIRA SUBSTITUÍVEL. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5100)
76	4220	UNIDADE	REFIL DO PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO CONTENDO 5,5ML DE TINTA LÍQUIDA. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8086)
77	720	UNIDADE	PONTA SUBSTITUÍVEL PARA O PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO EM POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. (CIM8087)
78	2319	UNIDADE	AGENDA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 125MMX188MM, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS E COM UM DIA ÚTIL POR PÁGINA. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL E PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8051)
79	337	UNIDADE	AGENDA BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 130MMX190MM, CAPA DURA OU ALMOFADADA, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS E COM UM DIA ÚTIL POR PÁGINA. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL E PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8081)
80	1142	CAIXA	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO, Nº 2, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM6501)
81	2660	CAIXA	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA REDONDA, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2221)
82	1403	CAIXA	ALFINETE SIMPLES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 29, CAIXA COM NO MÍNIMO 600 UNIDADES. (CIM6499)
83	700	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA. (CIM2222)
84	6735	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO. (CIM2223)
85	1083	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SIMPLES, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, FUNÇÕES REDIAL, FLASH E MUTE, SEM CHAVE, COR PRETA. DEVE CONTER UM CABO DE LINHA E UM CABO ESPIRALADO. (CIM2224)
86	2688	QUILO	ARGILA PARA TRABALHOS ARTESANAIS, PACOTE COM 1KG, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6497)
87	10865	PACOTE	BALÃO BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7, LISO, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM2226)
88	4575	PACOTE	BALÃO LINGUIÇA, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM3111)
89	5300	PACOTE	BALÃO SIMPLES, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM3112)
90	8919	ROLO	BARBANTE CRU 100% ALDOGÃO, APRESENTAÇÃO EM ROLO COM NO MÍNIMO 700GR, DISPONÍVEL NOS PADRÕES DE NUMERAÇÃO 4, 6 E 8. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.(CIM5120)
91	8516	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, 100% TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG. (CIM4530)
92	10345	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, 100% TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG. (CIM4529)
93	1540	UNIDADE	BATERIA 9V ALCALINA. (CIM2228)
94	138	UNIDADE	BATERIA DE LÍCIO CR123A, 3V DE VOLTAGEM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1400MAH. (CIM8057)
95	1544	CARTELA	BATERIA DE LÍCIO TIPO MOEDA 3V-CR2025, CARTELA COM 5 UNIDADES. (CIM5543)
96	1665	CARTELA	BATERIA DE LÍCIO TIPO MOEDA 3V-CR2032, CARTELA COM 1 UNIDADE. (CIM8043)
97	639	UNIDADE	BLOCO FLIP CHART, 56GR, 64X88CM, COM 50 FOLHAS. (CIM2685)
98	1606	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 10KG, 60GR. (CIM2229)
99	86	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO COM 10KG. LARGURA DE 60CM E GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50GR/M2 E NO MÁXIMO 100GR/M2. (CIM8059)
100	121	CAIXA	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIM4216)
101	395	BOBINA	BOBINA DE SENHAS CONTENDO DOIS MIL NÚMEROS PRÉ IMPRESSOS EM PAPEL PICOTADO, ATRAVÉS DE DUAS SEQUENCIAS DE 000 A 999. (CIM5243)
102	997	UNIDADE	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. DIMENSÕES MÍNIMAS 20CMX35CM. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2KG. (CIM8067)
103	793	UNIDADE	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. DIMENSÕES MÍNIMAS 25CMX35CM. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3KG. (CIM8068)
104	1033	UNIDADE	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. DIMENSÕES MÍNIMAS 30CMX40CM. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5KG. (CIM8069)
105	980	UNIDADE	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. DIMENSÕES MÍNIMAS 35CMX50CM. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8KG. (CIM8070)

106	17	CAIXA	BOBINA TÉRMICA PARA ECF/PDV. TAMANHO 80MMX40 METROS. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CIM8076)
107	775	BOBINA	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 300M, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL NA COR BRANCA. GRAMATURA: 56GR. (CIM6423)
108	780	BOBINA	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 80M, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL NA COR BRANCA. GRAMATURA: 56GR. (CIM6424)
109	155	CAIXA	BOBINA TÉRMICA, TAMANHO 57MM X 40M, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50GR/M2 NO MÁXIMO 80GR/M2. CAIXA COM 30 UNIDADES. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA E/OU AMARELA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA (CIM8062)
110	2401	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 100MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. (CIM5121)
111	1681	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 150MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES. (CIM5123)
112	942	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 15MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. (CIM5122)
113	1167	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 200MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES. (CIM5124)
114	2013	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 250MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES. (CIM5125)
115	770	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 25MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM5126)
116	753	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 35MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM5127)
117	1978	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 50MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CIM5128)
118	1655	PACOTE	BOLA DE ISOPOR 75MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES. (CIM5129)
119	3580	UNIDADE	CADERNETA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 150MM DE ALTURA E 100MM DE LARGURA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. (CIM4213)
120	1430	CAIXA	CAIXA COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 18CM X 23CM, 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, CAIXA COM 15 UNIDADES. (CIM5247)
121	20975	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, PRETA E/OU CINZA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6430)
122	1584	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA DOIS PEGADORES PARA MÃOS E DUAS CANALETAS, MEDIDAS MÍNIMAS 19CM X 25CM X 34CM. (CIM5242)
123	360	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO, FIXA, DUPLA, TAMANHO OFÍCIO, COR FUMÊ OU CRISTAL. (CIM6437)
124	345	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO, FIXA, TRIPLA, TAMANHO OFÍCIO, COR FUMÊ OU CRISTAL. (CIM6438)
125	415	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, DUPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL. (CIM2239)
126	395	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, TRIPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL. (CIM2240)
127	401	UNIDADE	CALCULADORA CIENTÍFICA, DISPLAY GRANDE, COM 12 DÍGITOS E 240 FUNÇÕES. (CIM6435)
128	4145	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO, AUTO - DESLIGA, 8 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 10 CM. (CIM4187)
129	3130	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, AUTO - DESLIGA, 10 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 14CM. (CIM4188)
130	796	UNIDADE	CANETA FIXA COM CORRENTE METALIZADA, BASE METÁLICA, PARA BALCÕES E MESAS. (CIM2251)
131	2240	ESTOJO	CANETA MARCADOR PARA PROJETOR, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESTOJO COM 6 UNIDADES, NAS CORES AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE.(CIM5140)
132	3190	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5141)
133	13122	ESTOJO	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES. (CIM2256)
134	5242	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO 6MM, PACOTE COM 400 UNIDADES. (CIM3129)
135	3192	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRA-CAPA), FORMATO A4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2257)
136	3205	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2258)
137	181	UNIDADE	CARREGADOR DE PILHAS BIVOLT, COM CAPACIDADE PARA CARREGAR QUATRO PILHAS AA, QUATRO PILHAS AAA OU DUAS BATERIAS 9 VOLTS. (CIM6445)
138	75100	UNIDADE	CARTOLINA 150G, TAMANHO 50CMX66CM, CORES DIVERSAS. (CIM2259)
139	755	TUBO	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES. (CIM2260).
140	1055	UNIDADE	CD - RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, COM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO. (CIM5142)
141	625	CAIXA	CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 25 UNIDADES. (CIM6118)
142	19	UNIDADE	CLIPS PLÁSTICOS COLORIDOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE CORES SORTIDAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20MM. (CIM8085)
143	11090	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO COM 35GR. (CIM2272)

144	9540	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL SEM GLITER, TUBO COM 35GR. (CIM2273)
145	532	FRASCO	COLA FRIA TRANSPARENTE DE SILICONE LÍQUIDO. FRASCO COM 100ML. INDICADA PARA COLAR ESPUMA, PAPELÃO, MADEIRA E OUTROS. COMPOSIÇÃO: 80% ACETATO DE POLIVINILA, 10% FTALATO DE DIBUTILO, 10% METANOL. (CIM8056)
146	4977	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), COMPOSTA DE CIANOCRILATO, TUBO COM 20GR. (CIM2274)
147	7240	UNIDADE	COLA PARA ISOPOR E EVA TUBO COM 90 GRAMAS (CIM3131)
148	417	UNIDADE	COLA PARA TECIDO/PANO. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS. INDICADO PARA COLAGEM DE TECIDO COM TECIDO. (CIM8078)
149	7036	UNIDADE	COLA RELEVO FRASCO DE 35ML (CIM3132)
150	283	CAIXA	COLCHETE Nº. 14, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2276)
151	203	CAIXA	COLCHETE Nº. 7, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2277)
152	238	CAIXA	COLCHETE Nº. 9, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2278)
153	1130	UNIDADE	COMPASSO ESCOLAR METÁLICO SEM TIRA-LINHA DOBRÁVEL. DEVE CONTER PONTA METÁLICA EM UMA PERNA E ADAPTADOR PARA GRAFITE COM ALTURA AJUSTÁVEL NA OUTRA PERNA. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 GRAFITES. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM. (CIM8060)
154	2449	UNIDADE	DICIONÁRIO 2 EM 1 (INGLÊS E PORTUGUÊS), DICIONÁRIO EM PORTUGUÊS COM SIGNIFICADO EM PORTUGUÊS E DICIONÁRIO INGLÊS COM A TRADUÇÃO EM PORTUGUÊS E PORTUGUÊS COM A TRADUÇÃO EM INGLÊS. COM DIVISÃO SILÁBICA, CLASSE GRAMATICAL E SIGNIFICADO OU TRADUÇÃO, COM NO MÍNIMO 750 PÁGINAS, MIOLO PRODUZIDO EM PAPEL OFFSET 63G, MEDIDA MÍNIMA DE 13CM X 10CM. ULTIMAS ATUALIZAÇÕES CONFORME NOVA ORTOGRAFIA, COM PRONOMES DE TRATAMENTO, ABREVIATURAS COMUNS, INICIAIS DAS PALAVRAS EM LETRA MAIÚSCULA, COLETIVO DAS PALAVRAS, CONJUNÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, VERBOS IRREGULARES DA LÍNGUA PORTUGUESA. ISBN: 978858102145. (CIM7895)
155	143	PACOTE	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO / PASTA AZ. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 12 DIVISÓRIAS DE CORES DIVERSAS. FURAÇÃO UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM 4 ARGOLAS E COM 2 ARGOLAS). LARGURA MÍNIMA DE 210MM E MÁXIMA DE 230MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 297MM E MÁXIMO DE 310MM. (CIM8082)
156	490	TUBO	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB, TUBO COM 50 UNIDADES. (CIM4190)
157	1110	UNIDADE	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB. (CIM2282)
158	1166	PACOTE	ELASTEX, PACOTE COM 10 UNIDADES, CADA UNIDADE MEDINDO 10 METROS. (CIM3133)
159	696	PACOTE	ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 1KG. (CIM2285)
160	228	UNIDADE	ENCADERNADORA, COM CAPACIDADE DE FURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G, COM POSIÇÃO DE 03 FUROS EM 54 FUROS, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES DE 2MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 4MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS, LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS, APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO. (CIM2679)
161	233	CAIXA	ENVELOPE EXTRA GRANDE, BRANCO, 75G, 37CMX45CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5147)
162	1000	CAIXA	ENVELOPE GRANDE (A4), BRANCO, 75G, 24CMX34CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5148)
163	701	CAIXA	ENVELOPE MÉDIO, BRANCO, 75G, 18,5CMX25CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5149)
164	817	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, 75G, 11,5CMX23CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES. (CIM5150)
165	765	PACOTE	ENVELOPE PARA CD/DVD DE PAPEL, TAMANHO 126MMX126MM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM2290)
166	59	CAIXA	ENVELOPE PEQUENO, BRANCO, TAMANHO 162MMX114MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 60GR/M2 E MÁXIMA DE 90GR/M2, CAIXA COM 1000 UNIDADES. (CIM8077)
167	1390	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMANHO 176MMX250MM , CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5175)
168	1386	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMANHO 240MMX340MM , CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5176)
169	1080	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 250MMX353MM CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5177)
170	346	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 310MMX410MM CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM5178)
171	1171	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 12, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2295)
172	1373	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 14, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2296)
173	1410	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 17, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM4207)
174	1121	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 33, PACOTE COM 25 UNIDADES. (CIM4208)

175	1156	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 40, PACOTE COM 20 UNIDADES. (CIM4209)
176	1089	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 50, PACOTE COM 12 UNIDADES. (CIM6440)
177	1055	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 7, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2299)
178	1064	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 9, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2300)
179	2774	UNIDADE	ESQUADRO DE 60º, PRODUZIDO EM MATERIAL RECICLADO PET, MEDIDA MINIMA DE 22CM X 11CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. MATERIAL COM GRADUAÇÃO DE ESQUADRO 90º X 60º X 30º E COM MEDIDAS DE 0 A 17,5CM, COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5MM. (CIM7893)
180	3985	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM (LÂMINA LARGA). (CIM2301)
181	2495	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM (LÂMINA ESTREITA). (CIM2302)
182	2037	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, CAIXA COM 100 FOLHAS A4. ETIQUETAS TAMANHOS DIVERSOS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO DAS ETIQUETAS QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5151)
183	1096	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 2,5X6CM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 500 UNIDADES. (CIM2310)
184	230	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 95MM X 28MM -1MM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 1.400 UNIDADES. (CIM4225)
185	1959	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM2311)
186	1136	ROLO	FELTRO FELTYCRIL, 100% POLIÉSTER, ROLO COM NO MÍNIMO 10M X 1,40M, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5244)
187	10850	UNIDADE	FIO DE LÃ PARA TRICÔ, NOVELO COM NO MÍNIMO 40G, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5245)
188	1610	ROLO	FIO DE NYLON 0,25MM, ROLO COM 100 METROS. (CIM3134)
189	1070	ROLO	FIO DE NYLON 0,50MM, ROLO COM 100 METROS. (CIM3135)
190	11935	UNIDADE	FITA ADESIVA COLORIDA, TAMANHO 12MM X10M, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL E/OU PRETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6498)
191	18620	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 18MMX50M. (CIM5152)
192	13135	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 25MMX50M. (CIM5154)
193	12750	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 36MMX50M. (CIM5153)
194	19935	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 50MMX50M. (CIM5155)
195	15630	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 50M. (CIM5156)
196	6626	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO ROLO 12MMX30M, PACOTE COM 10 ROLOS. (CIM5179)
197	6736	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO ROLO 12MMX40M, PACOTE COM 10 ROLOS. (CIM5180)
198	19922	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, ROLO 45MMX45M, PACOTE COM 4 ROLOS. (CIM2317)
199	13389	ROLO	FITA CREPE BRANCA, ROLO 18MMX50M. (CIM5157)
200	13420	ROLO	FITA CREPE BRANCA, ROLO 25MMX50M. (CIM5159)
201	9585	ROLO	FITA CREPE BRANCA, ROLO 36MMX50M. (CIM5158)
202	15909	ROLO	FITA CREPE BRANCA, ROLO 50MMX50M. (CIM5160)
203	607	UNIDADE	FITA DE CETIM 50MM X 50M. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA, PRETO E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8079)
204	202	UNIDADE	FITA DE IMPRESSÃO PARA CALCULADORA OLIVETTI. (CIM6120)
205	60	UNIDADE	FITA DE NYLON PARA CALCULADORA, TAMANHO 13MM X 5M. (CIM5545)
206	235	UNIDADE	FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX2190. LARGURA DE 13MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 METROS. (CIM8075)
207	9377	ROLO	FITA DUPLA FACE ADESIVA, ROLO COM NO MÍNIMO 25MMX30M PARA PAPEL, COM ADESIVO ACRÍLICO. (CIM5161)
208	4045	UNIDADE	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE, ROLO 24MMX1,50M. (CIM2324)
209	4500	ROLO	FITA MIMOSA 7MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM4191)
210	2430	ROLO	FITA PARA PRESENTE 16MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM5162)
211	2465	ROLO	FITA PARA PRESENTE 32MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM3138)
212	2270	UNIDADE	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, PRETO COM AMARELO. (CIM4224)
213	5180	ROLO	FITILHO 5MM X 50M, CORES DIVERSAS. (CIM3140)
214	88082	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5163)

215	23870	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX4MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5164)
216	12090	UNIDADE	FOLHA EM EVA, CAMUFLADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5165)
217	19200	UNIDADE	FOLHA EM EVA, COM BRILHO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5166)
218	14510	UNIDADE	FOLHA EM EVA, DECORADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5167)
219	12030	UNIDADE	FOLHA EM EVA, GRAFIATO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5168)
220	10820	UNIDADE	FOLHA EM EVA, LISTRADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5169)
221	13320	UNIDADE	FOLHA EM EVA, PLUSH FELPUDO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5170)
222	3394	RESMA	FOLHA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, A4, COM 400 FOLHAS. (CIM2328)
223	225	CAIXA	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, FINA 0,10 CAIXA COM 1000 UNIDADES. (CIM5171)
224	228	CAIXA	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, GROSSA 0,20 CAIXA COM 400 UNIDADES. (CIM5173)
225	222	CAIXA	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS, MÉDIA 0,15 CAIXA COM 600 UNIDADES. (CIM5172)
226	413	CAIXA	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE UMA VIA COM 80 COLUNAS. COR BRANCA. CAIXA COM 3000 FOLHAS. COM MICROSERRILHA DE SEPARAÇÃO DAS FOLHAS. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50GR/M2 E NO MÁXIMO 70GR/M2. FORMATO 240MMX280MM. (CIM8061)
227	26	UNIDADE	FRAGMENTADORA DE PAPEL E CD COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. SUPORTAR NO MÍNIMO 15 FOLHAS DE 75GR/M2, NÍVEL DE SEGURANÇA P2 OU SUPERIOR, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65DB, ABERTURA DE INSERÇÃO DE PAPEL MÍNIMA DE 230MM, ACIONAMENTO POR BOTÃO E POR SENSOR, LIXEIRA COM VOLUME MÍNIMO DE 25 LITROS E SENSOR DE LIXEIRA CHEIA. VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (CIM8064)
228	294	UNIDADE	FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATÉ 6 FOLHAS TAMANHO A4, CORTE EM TIRAS DE NO MÍNIMO 6MM, CAPACIDADE DO CESTO COLETOR MÍNIMA DE 10L E MÁXIMA DE 12L. ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS. (CIM6524)
229	770	UNIDADE	GAVETA PLÁSTICA ORGANIZADORA BIN NÚMERO 4. DIMENSÕES EXTERNAS DE 9,5CM DE ALTURA, 12,5CM DE LARGURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE. DEVE CONTER ENCAIXE TRASEIRO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTANTE. (CIM8063)
230	15714	CAIXA	GIZ DE CERA CURTO, COM 12 CORES SORTIDAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. (CIM2331)
231	2940	CAIXA	GIZ DE CERA GROSSO/JUMBO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES SORTIDAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,5CM. FORMATO ANATÔMICO. NÃO TÓXICO. (CIM8073)
232	5965	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS. (CIM5174)
233	3785	CAIXA	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS. (CIM2682)
234	2665	UNIDADE	GLITTER INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES. POTE COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO E/OU PRETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8074)
235	3278	PACOTE	GLITTER, PACOTE COM 250G, CORES DIVERSAS. (CIM4192)
236	366	UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6 (CIM3150)
237	2107	CAIXA	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS. (CIM2338)
238	3330	CAIXA	GRAMPO 23/10, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CIM2339)
239	5	UNIDADE	GRAMPO 23/8, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CIM8084)
240	8799	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIM6114)
241	1942	CAIXA	GRAMPO 9/12, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CIM4217)

242	2075	CAIXA	GRAMPO ENCADERNADOR PARA PASTAS, TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2343)
243	1003	PACOTE	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM2344)
244	1190	PACOTE	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS (CIM3151)
245	3968	UNIDADE	IMÃ FLEXÍVEL EM BARRA DE 1 MT (CIM3152)
246	2105	CARTELA	IMÃS COLORIDOS PARA QUADRO MAGNÉTICO, CARTELA COM 12 UNIDADES. (CIM4195)
247	135	PACOTE	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE, COM 23CM, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM6471)
248	718	ESTOJO	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM (LARGO) ESTOJO COM 10 UNIDADES. (CIM5056)
249	289	ESTOJO	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM (ESTREITO) ESTOJO COM 10 UNIDADES. (CIM5057)
250	2900	PACOTE	LANTEJOULA GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3154)
251	2805	PACOTE	LANTEJOULA MÉDIA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3155)
252	5225	PACOTE	LANTEJOULA PEQUENA, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3156)
253	2790	FRASCO	LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO, IDEAL PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, NÃO CONTÉM ÁLCOOL, FRASCO COM 60ML. (CIM6470)
254	2270	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM2354)
255	1208	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM2355)
256	1480	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM. (CIM2356)
257	281	UNIDADE	LIVRO PARA REGISTRO DE EMPREGADOS, COM 100 FOLHAS. (CIM6121)
258	1047	UNIDADE	LIVRO PONTO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, TAMANHO 315MM X 215MM. (CIM5568)
259	1603	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. (CIM5062)
260	612	PACOTE	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, EM FORMATO SETA, PACOTE COM 5 BLOCOS COLORIDOS, CADA BLOCO CONTENDO 25 FOLHAS. (CIM6444)
261	2850	UNIDADE	MASSA PARA MODELAR, EMBALAGEM COM 500GR DA MESMA COR. MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, BRANCO, AMARELO, VERDE, VERMELHO E/OU PRETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8065)
262	24005	CAIXA	MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA, CAIXA COM 12 CORES. (CIM2688)
263	2656	UNIDADE	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12GR. (CIM2358)
264	1369	UNIDADE	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, DESIGN ERGONÔMICO, BASE EM BORRACHA ANTI-DESLIZANTE. (CIM6446)
265	7565	PACOTE	PALITO DE CHURRASCO COM 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3166)
266	8855	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM3167)
267	2072	CAIXA	PAPEL A3, ALCALINO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 297MMX420MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CAIXA COM 5 RESMAS. (CIM4196)
268	11941	RESMA	PAPEL A4 COLORIDO, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE E/OU MARFIM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5063)
269	12151	RESMA	PAPEL A4, BRANCO, LISO, SEM TEXTURA, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO, FOLHA TAMANHO 210MMX297MM, 180G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE, COM 50 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. (CIM6502)
270	10298	PACOTE	PAPEL CAMURÇA 50CMX 66CM, PACOTE COM 20 FOLHAS CORES DIVERSAS. (CIM5064)
271	3589	BLOCO	PAPEL CANSON BRANCO A3 BLOCO COM 20 FOLHAS. (CIM5066)
272	5018	BLOCO	PAPEL CANSON BRANCO A4 BLOCO COM 20 FOLHAS. (CIM5065)
273	242	CAIXA	PAPEL CARBONO AZUL TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIM5067)
274	204	CAIXA	PAPEL CARBONO PRETO TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS. (CIM5068)
275	18533	PACOTE	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50CMX66CM, PACOTE COM 20 FOLHAS CORES DIVERSAS. (CIM5069)

276	2016	PACOTE	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS 80CMX100CM PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM5070)
277	2689	PACOTE	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 80CM100CM PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM5071)
278	1024	ROLO	PAPEL CONTACT COM MOTIVOS INFANTIS, ROLO COM 10 METROS. (CIM3172)
279	1035	ROLO	PAPEL CONTACT DIVERSAS CORES, ROLO COM 10 METROS. (CIM3173)
280	1652	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS. (CIM3174)
281	6790	CAIXA	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 40 ROLOS. (CIM4201)
282	2701	PACOTE	PAPEL DOBRADURA JORNAL, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50CM X 66CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM5072)
283	13381	PACOTE	PAPEL DUPLEX TAMANHO 50CM X66CM CORES DIVERSAS PACOTE COM 40 FOLHAS. (CIM5073)
284	370	CAIXA	PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER - LINHO, 180GR, CAIXA COM 50 FOLHAS. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, BRANCO E/OU CREME. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6511)
285	675	CAIXA	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE GLOSSY PARA IMPRESSORA LASER, TAMANHO A4, GRAMATURA 180G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM5246)
286	7249	PACOTE	PAPEL LAMINADO TAMANHO 50CM X66CM CORES DIVERSAS PACOTE COM 20 FOLHAS. (CIM5075)
287	4106	PACOTE	PAPEL MICROONDULADO TAMANHO 50CM X 66CM CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 FOLHAS. (CIM5076)
288	844	ROLO	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 100 METROS, COM NO MÍNIMO 5KG, 60CM DE LARGURA. (CIM5080)
289	2950	UNIDADE	PAPEL PARANÁ 1,00X0,80CM (CIM3181)
290	728	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 20KG, 120CM DE ALTURA, 60G KRAFT NATURAL. (CIM5081)
291	709	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 8KG, 60CM DE ALTURA, 40G KRAFT NATURAL. (CIM5082)
292	1478	PACOTE	PAPEL SEDA 50CM X 66CM PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS. (CIM5083)
293	260	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTER, TAMANHO 0,914CMX45M, 75 GRAMAS. (CIM5078)
294	393	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTER, TAMANHO 0,914CMX45M, 90 GRAMAS. (CIM5077)
295	229	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTER, TAMANHO 61CMX45M, 75 GRAMAS. (CIM5079)
296	324	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTER, TAMANHO 61X45M, 90 GRAMAS. (CIM2370)
297	3850	CAIXA	PAPEL VERGÊ, 180G/M², TAMANHO A4, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 FOLHAS. (CIM5084)
298	3235	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO ESTREITO. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6431)
299	6965	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO LARGO. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6432)
300	2930	UNIDADE	PASTA CANALETA A4: PASTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. POSSUI VINCO LATERAL ONDE PROPORCIONA O ENCAIXE PERFEITO DA CANALETA E PERMITE COM QUE ELA NÃO ESCORREGUE NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DAS FOLHAS. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA, FUMÊ E/OU INCOLOR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5085)
301	490	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA JEANS,100 FOLHAS, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO. (CIM5086)
302	1009	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIM5088)
303	2401	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 50 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CIM5087)
304	5148	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX30MM. (CIM2374)
305	3649	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 5,5CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX55MM. (CIM5569)
306	9435	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E/OU INCOLOR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5091)
307	4016	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO 238MMX335MMX20MM. (CIM2375)
308	15720	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS. (CIM5089)
309	12450	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO TAMANHO OFÍCIO CORES DIVERSAS. (CIM5090)
310	5950	UNIDADE	PASTA EM L, TAMANHO OFÍCIO. (CIM6115)
311	2220	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFÍCIO 20MM, CORES DIVERSAS. (CIM5092)
312	1240	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFÍCIO 30MM, CORES DIVERSAS. (CIM5093)

313	1800	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFÍCIO 40MM, CORES DIVERSAS. (CIM5094)
314	1630	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA TAMANHO OFÍCIO 55MM, CORES DIVERSAS. (CIM6113)
315	1117	UNIDADE	PASTA SANFONADA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, COM 31 DIVISÓRIAS, 31 VISORES E ETIQUETAS, TAMANHO GRANDE. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, FUMÊ E/OU CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6495)
316	2067	CAIXA	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS. (CIM3207)
317	1916	UNIDADE	PASTA SUSPensa SANFONADA, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5X15CM, GRAMATURA 420G. (CIM2378)
318	1532	UNIDADE	PASTA SUSPensa SANFONADA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA), TAMANHO GRANDE. (CIM4526)
319	3760	CAIXA	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM2691)
320	8453	CARTELA	PILHA AA ALCALINA, CARTELA CONTENDO 2 UNIDADES. (CIM2383)
321	10486	CARTELA	PILHA AAA ALCALINA (PALITO), CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM2384)
322	1099	CARTELA	PILHA D, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM2385)
323	2933	CARTELA	PILHA MÉDIA C, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM2686)
324	1547	UNIDADE	PILHA PARA CONTROLE A23. (CIM2387)
325	692	CARTELA	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AA, 2700MAH, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM6447)
326	663	CARTELA	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AAA, 1000MAH, CARTELA COM 2 UNIDADES. (CIM6448)
327	4775	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 0, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6472)
328	7295	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 10, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6477)
329	7610	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6478)
330	7270	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6479)
331	4510	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 16, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6480)
332	4525	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 18, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6481)
333	4880	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 2, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6473)
334	4755	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 20, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6482)
335	4120	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 22, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6483)
336	4270	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 24, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6484)
337	4750	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 4, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6474)
338	4685	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 6, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6475)
339	6310	UNIDADE	PINCEL ARTÍSTICO Nº 8, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CIM6476)
340	3394	UNIDADE	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS. (CIM2396)
341	3107	UNIDADE	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS. (CIM2397)
342	2275	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 010. (CIM2398)
343	2400	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 015. (CIM2400)
344	3120	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 020. (CIM2399)
345	54	ROLO	PLÁSTICO BOLHA, MEDINDO 1,40CM X 100M (CIM4222)
346	770	METRO	PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE, GROSSO, LARGURA PADRÃO 1,40M. (CIM4223)
347	284	CAIXA	POLASEAL 220MM X 307MM, ESPESSURA 0,005MICRA, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM5571)
348	52	CAIXA	POLASEAL 66MM X 99MM, ESPESSURA DE 0,05MM (125 MICRAS), CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8055)
349	94	CAIXA	POLASEAL 80MM X 110MM, ESPESSURA 0,007MICRA, CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM4534)
350	162	UNIDADE	PORTA CARTÃO TIPO PASTA/CATÁLOGO, COM CAPA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 80 CARTÕES. (CIM6441)
351	1573	UNIDADE	PORTA CLIPS TRIPLA, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. (CIM5102)

352	359	PACOTE	PORTA DOCUMENTOS COM ABAS 70MM X 105MM PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM5103)
353	3098	UNIDADE	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIM6485)
354	1653	UNIDADE	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. (CIM2404)
355	3760	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2405)
356	2090	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM6442)
357	2080	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2406)
358	2110	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2407)
359	1890	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2408)
360	516	UNIDADE	QUADRO BRANCO TAMANHO 120CMX150CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR. (CIM6443)
361	553	UNIDADE	QUADRO BRANCO, TAMANHO 120CMX300CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR. (CIM5541)
362	615	UNIDADE	QUADRO BRANCO, TAMANHO 90CMX120CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR. (CIM2692)
363	917	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 100CM. (CIM2414)
364	78	UNIDADE	RÉGUA FERRAGISTA EM AÇO INOX TEMPERADO, COM 100CM, FLEXÍVEL E COM ESCALAS EM BAIXO RELEVO, NO VERSO, DEVE CONTER TABELA DE CONVERSÃO DE MM/POLEGADAS E CM/POLEGADA. (CIM6434)
365	30	UNIDADE	RÉGUA PARALELA DE ACRÍLICO COM COMPRIMENTO DE 120CM. ACOMPANHA JOGO DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DA RÉGUA. DISPÕE DE TRAVA QUE PERMITE A FIXAÇÃO DA RÉGUA EM QUALQUER PONTO DO DESENHO. (CIM8080)
366	25	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA COLORIDA, COM 30CM. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, BRANCA, ROSA, AMARELA, VERDE E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8083)
367	21580	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL, COM 30CM. (CIM8044)
368	704	PACOTE	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM5108)
369	549	PACOTE	SACO DE PAPEL KRAFT 2KG PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM5109)
370	516	PACOTE	SACO DE PAPEL KRAFT 3KG PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM5110)
371	10249	PACOTE	SACO DE PAPEL PARA FARMÁCIA, MEDINDO 20CM X 8CM, PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM4205)
372	982	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO TIPO CELOFANE. DIMENSÕES 15CMX25CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. (CIM8071)
373	15000	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, SEM FUROS, TAMANHO OFÍCIO. (CIM4218)
374	222	UNIDADE	SACO SANFONADO DE PAPEL BRANCO, LARGURA MÍNIMA DE 11CM E MÁXIMA DE 17CM, ALTURA MÍNIMA DE 16CM E MÁXIMA DE 25CM, PACOTE COM 500 UNIDADES. (CIM8066)
375	1064	CAIXA	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM5111)
376	1054	CAIXA	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM5112)
377	276	QUILO	SAQUINHO DE CELOFANE 7X10 CM (CIM3197)
378	1065	UNIDADE	SUPER COLA PANO, TUBO COM NO MÍNIMO 35GR. (CIM2419)
379	418	UNIDADE	SUPORTE DE FITA ADESIVA COMPATÍVEL COM A FITA DE 12MM X 30M. (CIM5114)
380	402	UNIDADE	SUPORTE DE FITA ADESIVA COMPATÍVEL COM A FITA DE 12MM X 40M. (CIM5113)
381	1606	FRASCO	TINTA PARA CARIMBO 40ML, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, VERMELHA E/OU PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5116)
382	4252	CONJUNTO	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA, CONJUNTO CONTENDO 5 CORES, COM 4G CADA. (CIM6500)
383	3738	FRASCO	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF BRANCO, FRASCO COM 35 ML. (CIM4206)
384	11110	FRASCO	TINTA PARA TECIDOS CORES DIVERSAS, VIDROS COM 37 ML. (CIM3200)
385	5007	FRASCO	TINTA PVA PARA ARTESANATO, FRASCO COM 100ML. (CIM4533)
386	3141	UNIDADE	TINTA SPRAY COM NO MÍNIMO 360 ML CORES DIVERSAS. (CIM5118)
387	5965	ROLO	TNT, 40G, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 1,40CMX50M, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE, BRANCA, AMARELA, ROSA E/OU VERMELHA. NA

			CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5119)
388	2270	UNIDADE	TRANSFERIDOR 180°, PRODUZIDO EM MATERIAL RECICLADO PET, COM TAMANHO APROXIMADO DE 12CM X 7CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MATERIAL COM GRADUAÇÃO DE GRAUS EM CENTÍMETRO, COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5MM. (CIM7894)
389	1231	FRASCO	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE, FRASCO COM 250ML. (CIM4532)
390	321	CAIXA	VISOR PARA PASTA SUSPENSA PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM2429)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0031/2018 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2018 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2018 - CIMCATARINA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18CIM....

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o (a), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo (a) doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Resolução nº. 05 de 16 de março de 2015, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente, Didático, Pedagógico e Correlatos, para uso do (a) na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.

2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0031/2018 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0029/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0028/2018 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de novembro de 2018 a 15 de maio de 2019**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC),/...../ 2018.



ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001